

Diário



Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.482

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 1985

Curso alerta para uso de entorpecente

O secretário de Educação, Wilton Moreira, encerrou o curso de Prevenção Contra Drogas, ministrado em duas semanas para professores da rede estadual de educação de 23 municípios, incluindo Belém. Eles vão servir de agentes multiplicadores para os demais professores nos seus respectivos municípios. O encontro foi realizado no Centro de Treinamento de Recursos Humanos, em Benevides e, em seu pronunciamento, no ato de encerramento, o titular da Seduc enfatizou a missão inerente ao preparo moral dos jovens. Citou como exemplo importante constituir-se a população brasileira em 52 por cento de jovens até 20 anos de idade, exatamente a faixa etária que se vê envolvida e diretamente incentivada ao uso de drogas. Neste particular, instou aos professores para motivarem os pais a se preocupar mais com o problema das drogas, aconselhando seus filhos do perigo que traz o uso desses entorpecentes.

QUEM FALOU

Durante o curso, fizeram conferências sobre o problema o delegado de Entorpecentes, Francisco Sales, os professores Luis Forte Marconi e Valedi Camorim, padre Salvino Mombelli e o pastor Gerson Ribeiro. Foi a palestra do evangélico que causou maior impacto aos presentes. Ele apresentou aos professores um dos ex-viciados, hoje transformado "pelo poder de Deus", segundo comprovou, com o testemunho do rapaz, que assegurou ter citado a "paz de Jesus" em seu coração, vendo-se liberto das drogas que tanto o atormentavam.

O curso teve ainda a participação da professora Cássia Helena, e do Dr. Habib Fraiha Neto, que fez uma exposição sobre a Vida e Obra de Gaspar Viana, cujo centenário está sendo comemorado pelo Conselho Estadual de Cultura.

Na política educacional, realidade de um Governo

A Secretaria de Estado de Educação realizou, até hoje, no Governo Jader Barbalho, uma política administrativa em busca da realidade educacional, conforme enfatiza o titular do órgão, Wilton Moreira, definindo em paralelo à ação completa no empenho pelas soluções nos diversos setores educacionais. Para ele, o governador Jader Barbalho conseguiu, através da Seduc, os objetivos destinados a esta área de sua administração, numa extensão apropriada aos novos rumos que toma a vida pública brasileira. Graças ao empenho de todos os que fazem Educação, no raciocínio do secretário, diversos setores alcançaram os resultados positivos preconizados.

Para Wilton Moreira, mais importante que a expansão da rede física, foi a melhor do ensino, pela capacitação de recursos humanos considerados prioritários e a expansão de atendimento ao pré-escolar, um pré-requisito especial para que o ensino de 1ª a 4ª séries se baseie para o complemento educacional da criança, nas demais séries do 1º e 2º graus, consolidando uma estrutura de conhecimento que leva o estudante a concluir um curso de nível superior, superando qualquer obstáculo.

PRÉ-ESCOLAR

Sobre os diversos aspectos da atuação da Seduc, o seu titular destaca como de suma importância a expansão do pré-escolar e a capacitação de recursos humanos.

Disse ele: "Primeiramente, poderemos citar a atuação do órgão no 1º grau. Expandimos o atendimento de maneira positiva, especialmente no pré-escolar, parte essencial do ensino base, com percentuais crescentes. Por exemplo, quando assumimos a Secretaria, o pré-escolar atendia 5.150 crianças em Belém e mais duas mil no interior. Hoje estamos atendendo 48 mil alunos na capital e no interior. Verifica-se então que todos estes anos, a Secretaria não tinha conseguido atender um número de 8 mil alunos. Desta forma, tivemos uma multiplicação em mais de seis vezes".

CAPACITAÇÃO

No setor de preparação de Recursos Humanos, foram realizados estudos adicionais no ano



No Governo Jader Barbalho, a Educação tem prioridade.

passado para professor de vários municípios e já neste ano, novamente, outras turmas estão fazendo este curso, que condiciona ao professor que dele toma parte, lecionar nas 5ª e 6ª séries. Com isto, são atendidos cerca de 500 professores, de todos os municípios do Estado. Além disso, uma série de outros cursos foram realizados em Belém e no interior, como o realizado em Altamira, recentemente. Em Belém, o curso foi concluído no dia 31 de março, quando professores que fazem os estudos adicionais, oriundos de 54 municípios, se tornaram aptos a ensinar melhor nas escolas em que são lotados no interior do Estado. Dentro da sistemática da capacitação de recursos humanos e para preparar melhor as crianças nas séries bases, foi realizado de 18 a 22 de março o III Encontro de Professores do Projeto Vencer, que envolveu as metodologias dos programas Alfa, Avante, Beabá, Camila Sonha e Caminho Suave - cujos objetivos são destinados a elevar

o índice de eficiência do ensino nas classes de alfabetização, capacitar recursos humanos, distribuir material didático e de apoio aos alunos, professores, unidades escolares - adequando a organização escolar às reais necessidades das unidades escolares.

Eis a razão porque se vê resultados positivos na condução do processo escolar a que foi proposto.

ASSISTÊNCIA

A merenda escolar, uma velha aspiração de transformação de métodos de distribuição e atendimento, teve o resultado esperado. Ao passar para a esfera da Seduc, e com a distribuição que vem sendo feita através do DAE - Departamento de Assistência ao Estudante/ Seduc, os benefícios passaram a se constituir numa das destacadas ações do órgão, como poderão atestar diretores, professores e alunos, conforme diz Wilton Moreira.

Com referência ao atendimento ao estudante, o programa do livro didático alcançou um número bastante significativo. No ano passado, cerca de 480 mil livros. Neste ano, foram distribuídos 940 mil, o dobro do que foi feito no ano passado. O DAE começou a distribuir mais 270 módulos escolares, através de complementação do Finsocial, constantes de cadernos lápis e borracha, para as crianças de 1ª a 4ª séries.

EQUIPAMENTOS

Para creditar a ação da Seduc no apoio ao governo estadual Wilton Moreira faz referência à parte de equipamento das escolas com material de consumo e didático. Todas as escolas da capital e do interior foram equipadas para um perfeito funcionamento. Vários projetos em evidência pelo DAE seguem programação normal, com total apoio da FAE.

Segundo declarações do diretor do Departamento de Assistência ao Estudante, prof. Paulo Roberto Dias, já foram distribuídas 650 toneladas de alimentos para cerca de 70 por cento das escolas, beneficiando as quase 660 mil crianças programadas para esse atendimento em 85. Depois dos convênios assinados com a Fundação de Assistência ao Estudante, mais três convênios foram assinados recentemente.

Serviços

0658

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
 - Transbrasil - 224-3677
 - Vário/Cruzeiro - 224-3344
 - Vasp - 224-9611
 - Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
 Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
 Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
 Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
 CINE IRACEMA
 Av. Nazaré, 1189
 CINE NAZARÉ
 Av. Nazaré, 1189
 CINE ÓPERA
 Av. Nazaré, 1183
 CINE PALÁCIO
 Rua. Sen. Manoel Barata, 842
 CINE PARAÍSO
 Av. Pedro Miranda, 1300
 CINEMAS I e II
 Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
 Rua João Diogo, 235
 Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
 Av. Gentil Bittencourt, 977
 Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
 Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARA

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARA

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011Rádio Clube do Pará:
223-4011Rádio Cultura do Pará:
228-1000Rádio Guajará AM/FM:
223-0311Rádio Liberal AM/FM:
222-6000Rádio Marajoara:
223-1922Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211Novotel
226-8011Regente
224-0755Saçres
228-3999Selton
223-4222Trans-Brasil
228-2500Vanja
222-6888Hilton
223-6500Diplomata
228-2045Equatorial
224-8855Gentil
224-9022Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
RAY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 3791, 3792, 3793,
3794 e 3795

DECRETOS
Do Governo do Estado

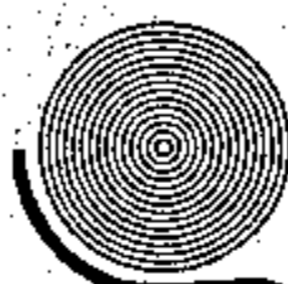
PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Adminis-
tração e Justiça

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da SEDUC

PORTARIA
Do HEMOPA

BALANCETE PATRIMONIAL
Do BASA

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 3791 DE 02 DE MAIO DE 1985
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Constituição do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 4584, de 08 de outubro de 1975, que criou o Instituto de Terras do Pará-ITERPA.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, facultando a sua utilização pelos usuários interioranos.

DECRETA

Art. 1° - Fica homologada a Resolução n° 000002/85 - do Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, que cria a Delegacia Regional de Terras no Município de Vigia.

Art. 2° - Este Decreto retroagirá em seus efeitos a partir de 1° de abril de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de maio de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS
Secretário de Estado de Agricultura

RESOLUÇÃO N° 000002/85-ITERPA DE 16 DE ABRIL DE 1985

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os serviços do ITERPA, visando a solução dos problemas fundiários do Estado.

CONSIDERANDO que, nos municípios distantes de Belém os usuários do ITERPA, necessitam de informações e esclarecimentos para rápida solução nas diversas situações de suas glebas, evitando assim viagens à Belém.

RESOLVE

I - Criar Delegacia Regional de Terras, órgão de 2º Grau divisional do ITERPA, no município de Vigia nos termos do artigo 32 e seus parágrafos do Decreto n° 10.427 de 23.12.77.

II - Atribuir a Delegacia, citada no item anterior, o símbolo a seguir, nos termos do art. n° 22, § 4º do Decreto n° 10.427 de 23.12.77.

Delegacia Regional de Terras de Vigia-DR-014.

III - Autorizar o Departamento Administrativo a instalar a referida Delegacia.

Fazer vigorar a presente Resolução a partir de 1º de abril de 1985.

Dê-se Ciência e Cumpra-se
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, em 16 de abril de 1985.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

DECRETO N° 3792 DE 02 DE MAIO DE 1985
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Constituição do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 4.584, de 08 de outubro de 1975, que criou o Instituto de Terras do Pará-ITERPA.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, facultando a sua utilização pelos usuários interioranos.

DECRETA

Art. 1° - Fica homologada a Resolução n° 000003/85 do Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, que cria a Delegacia Regional de Terras no Município de Capanema.

Art. 2° - Este Decreto retroagirá em seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de maio de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS
Secretário de Estado de Agricultura

RESOLUÇÃO N° 000003/85-ITERPA DE 16 DE ABRIL DE 1985

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os serviços do ITERPA, visando a solução dos problemas fundiários do Estado.

CONSIDERANDO que, nos municípios distantes de Belém os usuários do ITERPA, necessitam de informações e esclarecimentos para rápida solução nas diversas situações de suas glebas, evitando assim viagens à Belém.

RESOLVE

I - Criar Delegacia Regional de Terras, órgão de 2º Grau divisional do ITERPA, no município de Capanema nos termos do art. 32 e seus parágrafos do Decreto n° 10.427 de 23.12.77.

II - Atribuir a Delegacia, citada no item anterior, o símbolo a seguir, nos termos do art. n° 22, § 4º do Decreto n° 10.427 de 23.12.77.

Delegacia Regional de Terras de Capanema DR.015

III - Autorizar o Departamento Administrativo a instalar a referida Delegacia.

IV - Fazer vigorar a presente Resolução a partir de 01 de janeiro de 1985.

Dê-se Ciência e Cumpra-se
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, em 15 de abril de 1985.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

DECRETO N° 3793 DE 02 DE MAIO DE 1985
Reserva área de terras nos municípios de Marabá e Xinguara para a implantação de projetos de interesse econômico, Social e Ambiental.

Jader Fontenelle Barbalho, Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e atendendo o que estabelece o art. 59, itens "a", "b", e "e", do Decreto-Lei n° 57, de 22.08.69, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público utilizar o patrimônio fundiário do Estado, dentro de critérios que atendam o interesse maior da Coletividade.

CONSIDERANDO o empenho do Governo do Estado em preservar áreas para a consecução de seus projetos prioritários.

DECRETA

Art. 1° - Fica reservada para fins exclusivos de implantação de projetos de interesse econômico, Social e Ambiental de iniciativa do Governo do Estado, por ele considerado prioritário, uma área de terras públicas localizada nos municípios de Marabá e Xinguara.

Art. 2° - A área reservada é definida por um polígono irregular, partindo do ponto P-1, situado na confluência do Rio Araguaia com o Rio Xambôa, de coordenadas geográficas estimadas a 48°33'47" Wgr x 05°24'25" Sul, Deste, inflête uma linha reta, no sentido geral, noroeste, numa distância aproximada de 93.000 metros até o ponto P-2, de coordenadas geográficas estimadas 49°22'35" Wgr x 06°12'22" Sul, situado à margem direita do Rio Vermelho, Deste inflête uma linha reta no sentido geral noroeste, numa distância aproximada de 64.000 metros até encontrar o ponto P-3 de coordenadas geográficas estimadas 49°53'47" Wgr x 05°57'21" Sul, situado à margem direita do Rio Parauapebas; Deste, inflête uma linha reta no sentido geral noroeste, numa distância aproximada de 45.000 metros até o ponto P-4 de coordenadas geográficas estimadas 50°08'45" Wgr x 05°38'06" Sul, situado à margem direita do Rio Itacaiúnas, Deste, inflête uma linha reta, no sentido geral noroeste, numa distância aproximada de 59.000 metros até encontrar o ponto P-5 de coordenadas geográficas estimadas 50°22'28" Wgr x 05°08'55" Sul, Deste, inflête uma linha reta nos sentidos geral sudoeste, com distância aproximada de 75.000 metros, até o ponto P-6 de coordenadas geográficas estimadas 50°24'45" Wgr x 05°49'21" Sul, situado à margem esquerda do Rio Vermelho, Deste, inflête numa linha reta no sentido geral sudoeste, numa distância aproximada de 61.000 metros, até o ponto P-7 de coordenadas geográficas estimadas 49°54'22" Wgr x 06°02'19" Sul, situado à margem esquerda do Rio Parauapebas, Deste, inflête uma linha reta no sentido geral sudoeste, numa distância aproximada de 65.000 metros até o ponto P-8 de coordenadas geográficas estimadas 49°23'21" Wgr x 06°19'01" Sul, situado à margem esquerda do Rio Vermelho, Deste, inflête uma linha reta no sentido geral sudoeste numa distância, aproximada de 66.000 metros até o ponto P-9 de coordenadas geográficas estimadas 49°01'50" Wgr x 06°47'21" Sul, situado na confluência do Igarapé Rebolinha com o Rio Araguaia. Deste, segue acompanhando a configuração do Rio Araguaia, numa distância aproximada de 87.000 metros até o ponto P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 550.000 ha (Quinhentos e cinquenta mil hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica do Projeto Radam Brasil Folhas SB-22-C, SB-22-Z-A e SB-22-Z-B, ano de 1973.

Art. 3° - Ficam respeitadas as situações jurídicas constituintes, considerando-se como tal, as áreas eventualmente desmembradas do patrimônio público, através de alienação regular por parte do Governo do Estado.

Art. 4° - O Instituto de Terras do Pará-ITERPA criará um Grupo de Trabalho, sob a chefia de seu Presidente, ou quem ele designar, do qual poderão participar representantes de entidades federais, estaduais e municipais, que, pela natureza do trabalho possam prestar colaboração.

Art. 5° - As entidades públicas estaduais deverão oferecer o apoio necessário, quando para isso solicitadas.

Art. 6° - Ficam canceladas todas as reservas em cidentes sobre a área descrita nos artigos 1º e 2º, devendo o ITERPA tomar as providências cabíveis.

Art. 7° - O Grupo de Trabalho disporá de 180 (cento e oitenta) dias, para concluir o plano de aproveitamento da área, dentro dos princípios preconizados no art. 1º.

Art. 8° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de maio de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO N° 3794 DE 02 DE MAIO DE 1985
Reserva área de terras no município de Ananindeua para atender iniciativas de caráter educacional, sanitário e beneficente, desenvolvidos pela Arquidiocese de Belém, abandonada da área reservada pelo Decreto n° 7064/70 e pelo Decreto n° 7065/70, que criou a Colônia Agrícola de Marituba.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais previstas no art. 91 da Constituição Estadual e cumprindo ao que prescreve o art. 137 do Decreto 7454/71, sobre a reserva de terras que não devam ser alienadas porque se destinem a finalidades especiais, e

CONSIDERANDO que os arts. 137 e seus parágrafos. 139, alínea "1" do Decreto 7454/71, dispõem que o Estado fará reserva das terras que não devam ser alienadas por se destinarem a finalidades especiais, e que as terras podem ser objeto de reserva para atender iniciativas de caráter educacional, sanitário e beneficente.

CONSIDERANDO, ainda, o que consta dos autos do processo administrativo n° 05820/83, de interesse da Arquidiocese de Belém.

DECRETA

Art. 1° - Fica abandonada do polígono, antes re-

servado pelo Decreto 7064/70 para a constituição do núcleo agrícola de Marituba, criado pelo Decreto 7065/70, uma área de terras constituída pelo lote urbano n° 08-A, localizado na Rua B3, setor urbano da Colônia Marituba, município de Ananindeua, possuindo OCh. 74a. 79ca., com os seguintes limites e confrontações: Frente, do marco M-2 ao marco M-3, numa distância de 23,40 metros; do marco M-3, ao marco M-4, numa distância de 54,40 metros; ao marco M-4, ao marco M-5, ao marco M-5, ao marco M-6, numa distância de 133,90 metros; confronta com a parte da área da antiga colônia dos hanseianos, atualmente ocupada por Manoel Alvaro Albuquerque, Lateral Direita: do marco O6 ao marco O7, numa distância de 40,35 metros; do marco O7 ao marco O8, numa distância de 12,20 metros e do marco O8 ao marco O1, numa distância de 9,30 metros; e do marco O1 ao marco O2, numa distância de 70,30 metros, confronta com quem de direito e o lote 07-A, Lateral Esquerda: do marco O4 ao marco O5, com uma distância de 32,90 metros, confronta com a Rua B3.

Art. 2° - Fica reservada a área descrita no artigo anterior em favor da Arquidiocese de Belém, para fins exclusivos de atender iniciativas de caráter educacional, sanitário e beneficente em favor da comunidade da Vila de Maritubã no município de Ananindeua.

Art. 3° - Fica o Instituto de Terras do Pará, ITERPA, encarregado do cumprimento deste Decreto no que respeita a salvaguarda dos interesses do Estado, até a expedição final do Título Definitivo.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de maio de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO N° 3795 DE 02 DE MAIO DE 1985

Declara, administrativamente, a nulidade de título definitivo de lote colonial.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que através de vistoria realizada por técnico do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, constante dos autos do processo n° 005216/80, as fls. 80/81, ficou constatada a emissão irregular do Título Definitivo n° 2.089, em data de 31 de janeiro de 1979, registrado no Talonário n° 5, Série V, em nome de José Bráulio Gusmão, para os lotes 4 e 5, situados entre as Travessas dos Kms. 10 e 12, na Colônia Inhangapi, no Município de Inhangapi, me dindo, os dois lotes, 36ha 36a 00ca (trinta e seis hectares e trinta e seis ares).

CONSIDERANDO que, a quando da emissão do Título Definitivo n° 2.089, a favor de José Bráulio Gusmão, já havia sido constatada, através de vistoria anterioridade de ocupação e beneficiamento do lote n° 4, por outro ocupante, sendo que a expedição desse título, nas circunstâncias mencionadas, contrariou o disposto nos artigos 171 e 146, das Constituições do Brasil e do Estado do Pará, respectivamente, bem como as do art. 98, da Lei Federal n° 4.504, de 30.11.64 (Estatuto da Terra).

CONSIDERANDO que os cadastros das antigas repartições de terras ensejaram a ocorrência de irregularidades dessa natureza.

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o Decreto-Lei n° 57/69, em seu artigo 68, caput e § 1º, que admite a revisão dos processos de terras, quando pleiteada por parte legítima, nos cinco anos subsequentes à decisão final, desde que fundada em erro de direito ou fraude documental comprovada.

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe à administração pública rever os seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais, princípio esse já consagrado através da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA

Art. 1° - É declarado nulo de pleno direito, administrativamente, o Título Definitivo de Lote Colonial n° 2.089, registrado no Talonário n° 5, Série V, emitido em data de 31 de janeiro de 1979, em nome de José Bráulio Gusmão, para os lotes n°s. 4 e 5, situados entre as Travessas dos Kms. 10 e 12 na Colônia Inhangapi, no município de Inhangapi, me dindo, os dois lotes, 36ha 36a 00ca (trinta e seis hectares e trinta e seis ares).

Art. 2° - O Instituto de Terras do Pará-ITERPA através de seu setor competente, providenciara o cancelamento do registro a que se refere o art. 1º deste Decreto e da matrícula do título em apreço no Registro Imobiliário, bem como os demais atos necessários a perfeita observação deste Decreto.

Art. 3° - Fica revogado o Decreto n° 3.713, de 24.01.85, publicado no Diário Oficial do Estado n° 25.417, de 25.01.85, que "cancela Título Definitivo de Lote Colonial".

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governq do Estado do Pará, 02 de maio de 1985.

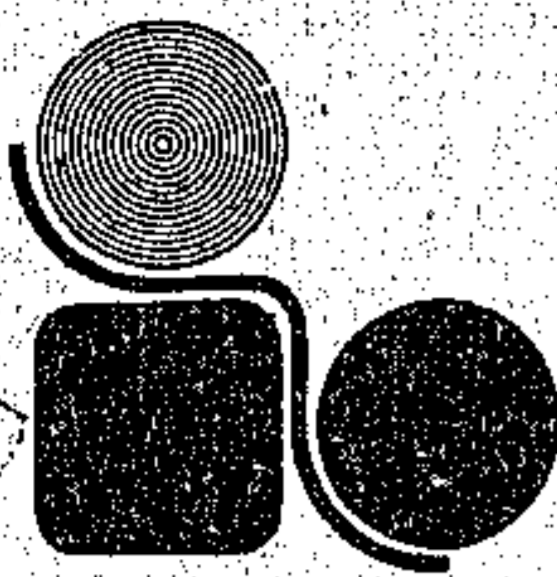
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

RESOLUÇÃO N° 1851, DE 23 DE ABRIL DE 1985
Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará a celebrar um Convênio de Delegação de Encargos com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do Decreto-Lei n° 32 de 07.07.69, e

Considerando os termos dos ofícios DERPA-214, de 09.04.85, e DERPA-231, de 17.04.85, da Diretoria Geral do DER-PA,

Considerando o voto do Sr. Conselheiro Augusto Jarthe da Silva Pereira emitido no processo CRE-12/85, de 09.04.85, e aprovado por unanimidade em sessão desta data.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$-600).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.388.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações e cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheques Nominais para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Espaciais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

RESOLVE
Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará autorizado a celebrar com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de conformidade com os termos da respectiva minuta constante do processo nº 001284/85, de 01.04.85, um Convênio de Delegação de Encargos para a execução dos serviços de melhoramentos da implantação, pavimentação, obras de arte especiais, obras de arte correntes e obras complementares, da Rodovia BR-222/PA, trecho Marabá - Felinto Müller, integrante do Sistema Rodoviário Federal, de que trata o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10.09.73.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Conselho Rodoviário Estadual, 23 de abril de 1985.

ENGº. ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
Homólogo em 02.05.85.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 127 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item II, e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 3º, da Lei n. 4913/80, art. 164 da Lei n. 749/53, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado na forma da Resolução n. 9986/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), MARIA HELENA FERREIRA DE ARAGÃO, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 304.263 (trezentos e quatro mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros), assim discriminados:
- Vencimento Integral Cr\$ 106.292
- Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 90.381/84) Cr\$ 60.268
- Compl. Salarial-1/3 (art. 3º, da Lei n. 4913/80) Cr\$ 55.520
- Gratificação do INAMES (art. 164 da Lei n. 749/53) Cr\$ 3.300
- Adicional-35 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53) com redação dada pela Lei n. 4959/81 e Resol. n. 9986/82-TCE) Cr\$ 78.883
Provento Mensal Cr\$ 304.263

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de fevereiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.922, de 16 de abril de 1985. (G. Reg. n. 9227)

PORTARIA N. 366 DE 02 DE ABRIL DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Filomena Brandão Barroso Rebello	Médico GEP-ANSM	00319/85	02 anos à contar de 01.06.84

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de abril de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

§ Republicado por ter saído com incorreções no D.O. n. 25.471, de 17.04.85. (G. Reg. n. 9220)

PORTARIA N. 410 DE 26 DE ABRIL DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. n. 00497/85-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, GRACIETE WANDERLEY OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º. Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, sem ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de abril de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. n. 9220)

PORTARIA N. 433, DE 29 DE ABRIL DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Vera Lúcia Mathias Bueno	Enfermeiro GEP-ANSEnf.	00515/85	01 ano a partir de 01.05.85

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de abril de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. n. 9227)

PORTARIA N. 464, DE 18 DE ABRIL DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. n. 00556/85-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Assembleia Legislativa, 1º. Ten.

PM Med. LUIZ GONZAGA RODRIGUES MALCHER, lotado na Polícia Militar do Estado do Pará, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de abril de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. n. 9220)

PORTARIA N. 512, DE 29 DE ABRIL DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. n. 064/85-SEGUP.

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, 2º. Sgto. Exo. R/R URBANO DOS SANTOS MENDONÇA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Oriximiná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de abril de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. n. 9227)

PORTARIA N. 513, DE 29 DE ABRIL DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. n. 064/85-SEGUP.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, 3º. Sgto. PM R/R JOSÉ SANTANA PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Oriximiná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de abril de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. n. 9227)

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0019 DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares a FRANCISCA ELAI NE SILVA DE CASTRO, Datilógrafa, lotada na Secretaria de Estado de Justiça, para serem gozadas no período de 01 a 30.05.85, referente ao exercício de 1982/1983.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 30 de abril de 1985.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRO COMUNITÁRIO XV DE JANEIRO

Resumo dos Estatutos do "Centro Comunitário XV de Janeiro", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 10, de janeiro de 1985.
Denominação: Centro Comunitário XV de Janeiro.
Fins: É constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal dos moradores residentes em sua jurisdição.
Patrimônio: Constitui o patrimônio do Centro Comunitário XV de Janeiro, todos os bens móveis e imóveis adquiridos pela mesma ou através de doações e legados.
Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data de fundação: 10, de janeiro de 1985.
Administração e Representação: Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal.
Prazo do mandato da Diretoria: Um (01) ano.
Dissolução: Em caso de dissolução do Centro Comunitário XV de Janeiro, os bens móveis e imóveis serão vendidos e doados à entidade carente do bairro.
Diretoria: Presidente: Antônio Pereira dos Santos; Secretária: Vanilda Silva do Nascimento; Tesoureiro: Simeão Ferreira Filho.
Belém, 01 de janeiro de 1985.
ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 030/84-SEDUC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e o Centro Comunitário "Paulo Roberto", nesta capital.
OBJETIVO: O Convênio tem por objetivo a recuperação da Escola Comunitária "Paulo Roberto", nesta capital.
VALOR TOTAL: Cr\$ 942.000 (novecentos e quarenta e dois mil cruzeiros).
CRÉDITO: As despesas deste Convênio correrão à conta dos recursos do Tesouro/SEPS/MEC, exercício 1984. Projeto: Integração Escola x Comunidade. Linha Norteadora: Qualidade. Ação 04 - Recuperação de Escolas Comunitárias. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação, Função 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º. Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho n. 1480, registrado no Livro de Registro n. 01/84, sob as fls. ns. 49 e 50.
PRAZO: O Centro Comunitário "Paulo Roberto" tem o prazo de 60 (sessenta) dias, após a conclusão dos serviços, para prestação de contas à SEDUC.
FORO: O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 1984.
ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Prof. WILTON DE

QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pelo Centro Comunitário "Paulo Roberto": Sra. ANTÔNIA TRINDADE VALENTE, Presidente do Centro Comunitário "Paulo Roberto".
TESTEMUNHAS: DARCI OLI VEIRA
MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
Belém, 19 de abril de 1985.

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 032/84-SEDUC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e o Grupo Jovem - JUVEL, representado pelo Sr. RAFAEL LUIZ GOMES DO NASCIMENTO FILHO.
OBJETIVO: O Convênio tem por objetivo a recuperação da Escola Comunitária do Grupo Jovem - JUVEL, localizada nesta capital.

DIÁRIO OFICIAL

6 - Segunda-feira, 6

EXTRATO DE CONVÊNIO

VALOR TOTAL: Cr\$ 706.900 (setecentos e seis mil e novecentos cruzeiros).
CRÉDITO: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta de recursos do Tesouro/SEPS/MEC - Exercício 1984. Projeto: Integração Escola e Comunidade. Linha Norteadora: Qualidade - Ação 04 - Recuperação de Escolas Comunitárias. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º. Grau, Subprograma 188 - Ensino Regular, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho n. 1482. Registro no Livro de Registro n. 01, sob as fls. 51 e 52.

PRAZO: O Grupo tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da verba para conclusão da obra e prestação de contas à SEDUC.
FORO: O presente convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 1984.
ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Pro. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pelo Grupo: Sr. RAFAEL LUJZ GOMES DO NASCIMENTO FILHO, Presidente do Grupo Jovem "JUVEL", TESTEMUNHAS: MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL e DARCI COSTA DE OLIVEIRA.
 Belém, 23 de abril de 1985.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 36/84 - SEDUC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Itaituba, neste Estado.
OBJETIVO: O Termo Aditivo tem por objetivo para complementação da construção da Unidade Escolar de 1º. Grau com 4 (quatro) salas de aula, dependências administrativas, poço e instalações sanitárias, no bairro de Bela Vista, no município de Itaituba, neste Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 12.710.000 (doze milhões, setecentos e dez mil cruzeiros).
CRÉDITO: As despesas deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do FINSOCIAL - Exercício 1984. Projeto: Expansão de Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º. Grau. Linha Norteadora: Acesso. Ação 01 - Construção de Unidades Escolares. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação - Função 08 - Educação e Cultura. Programa: 42 - Ensino de 1º. Grau, Subprograma: 188 - Ensino Regular. Projeto: 1034 - Programação a cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho n. 2008, registrado no Livro de Registro, sob as fls. 96 e 97.

PRAZO: A Prefeitura tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

FORO: O presente Termo Aditivo, subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 1984.
ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Professor WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Itaituba: Senhor FRANCISCO XAVIER LASES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Itaituba.

TESTEMUNHAS: MÔNICA SILVA
 MARIA DAS GRAÇAS LOBO
 Belém, 25 de abril de 1985.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 089/85
FUNDEPARA/IUM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rio Maria - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 25.600.000 (VINTE E CINCO MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03. 09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500172, DE 12.04.85

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: ADILSON CARVALHO LARANJEIRA - Prefeito Municipal de Rio Maria.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC - Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 165/85-FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 02.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colabore financeiro do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Auxílio Financeiro à Prefeitura Municipal de Santarém".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500181, de 19.04.85.

VALOR: Cr\$ 43.345.685 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: RONAN MANUEL LIBERAL LIRA, Prefeito Municipal de Santarém.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 155/85-FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 12.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Mocajuba - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colabore financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Pá Carregadeira", para o Município de Mocajuba.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03. 09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500174, DE 12.04.85

VALOR: Cr\$ 90.000.000 (NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: RODOLFO BACHA - Prefeito Municipal de Mocajuba.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC - Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 154/85-FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 12.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rio Maria - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colabore financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção do Muro do Colégio da Localidade Alto Cascalheira", do Município de Rio Maria.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03. 09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500173, DE 12.04.85

VALOR: Cr\$ 25.200.000 (VINTE E CINCO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: ADILSON CARVALHO LARANJEIRA - Prefeito Municipal de Rio Maria.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC - Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 153/85 - FUNDEPARA/ADICIONAL DO IULCLG (PRAM), firmado em 11.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Soure - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colabore financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de 100 (cem) metros de Ponte de Madeira", no Município de Soure.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-10. 58.323.1.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500168, DE 11.04.85

VALOR: Cr\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXO: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO - Prefeito Municipal de Soure.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC - Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 151/85-FUNDEPARA/OFR - 01, firmado em 11.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros, para fazer face às despesas com a "Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Prof. Vêia Alves", no Bairro do Jurunas, no Município de Belém.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500020, de 11.04.85.

VALOR: Cr\$ 49.828.707 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SETE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA SEVOP: MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA, Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 149/85-FUNDEPARA/OFR - 01 (PRAM), firmado em 11.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Cruz do Arari - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colabore financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aparilhamento do Novo Prédio da Prefeitura", do Município de Santa Cruz do Arari.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500166, de 11.04.85.

VALOR: Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 150/85-FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 11.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Félix do Xingu - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colabore financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção do Matadouro Municipal", no Município de São Félix do Xingu.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500169, de 11.04.85.

VALOR: Cr\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: FILOMENO DE SOUZA REIS, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

(Ex. nº 4738 Reg. nº 14.015 Dia 06.05.85)

0662

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVENIO SEPLAN Nº 448/84
 PROCESSO Nº 2.808/84-FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVENIO SEPLAN Nº 448/84, QUE FAZ A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO;

CONSIDERANDO o não cumprimento da letra "a" da Cláusula Segunda do Convênio nº 448/84, por parte do beneficiário;

CONSIDERANDO que em decorrência, o beneficiário devolveu à Tesouraria desta SEPLAN a verba de Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), repassada por ocasião da assinatura do Convênio antes referido;

RESOLVE DENUNCIAR o Convênio nº 448/84, em todos os seus termos e Cláusulas, pelo que fica desobrigada do cumprimento de parte da Cláusula Quarta do referido Convênio, a qual se refere a um repasse de verba na ordem de Cr\$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), no exercício de 1985, a entidade beneficiária e de todas as demais Cláusulas do Convênio ora denunciado e ainda, determinar à Seção de Finanças desta SEPLAN, que faça as comunicações devidas e tome as providências necessárias.

Belém, 17 de abril de 1985.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. nº 4736 Reg. nº 14.014 Dia 06.05.85)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO FÉLIX.

- I - Associação dos Moradores de São Félix.
- II - Natureza jurídica: Entidade Civil sem fins lucrativos.
- III - Fundação: 24 de março de 1985.
- IV - Sede: São Félix
- V - Finalidade: Organizar os moradores para lutarem pelos seus direitos, por uma sociedade mais justa, onde os direitos sejam iguais para todos.
- VI - Administração: A Associação será dirigida pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os dois últimos eleitos em Assembleia Geral por um período de dois (02) anos, podendo ser reeleitos.
- VII - Representação: Compete ao Presidente representar a Associação em juízo ou fora dele.
- VIII - Reforma do Estatuto - Compete privativamente à Assembleia Geral, reformular o Estatuto em Assembleia especialmente convocada para este fim.
- IX - Responsabilidade: Participar ativamente das realizações da Associação, assim como pagar, regular e pontualmente suas mensalidades até o dia 10 (dez) de cada mês.
- X - Do exercício social - A Associação dos Moradores de São Félix, fundada em 24 de março de 1985, terá duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida somente através de Assembleia Geral de seus associados e por maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações estatutárias.
- XI - Extinção e Destino do Patrimônio: Em caso de extinção da Associação, o patrimônio será doado a entidade congênera, com sede no Município de Marabá, de acordo com a deliberação da Assembleia que aprovou a extinção.

Marabá (Pa), 24 de março de 1985.

JOEL PEREIRA CUNHA
 Presidente

(Ext. nº 4737 Reg. nº 14.013 Dia 06.05.85)

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Instrumento Particular de Contrato firmado entre PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e RÁDIO CHAMADA BIP-BEL LTDA.

OBJETO: Serviços de Rádio Chamada através de aparelhos codificados pelos nºs 03B e 67A.

NOTA DE EMPENHO Nº: 609/85

VALOR E CLASSIFICAÇÃO: As despesas deste Instrumento, durante o exercício de 1985, no valor de Cr\$ 1.282.032, (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TRINTA E DOIS CRUZEIROS), e taxa de Inscrição na importância de Cr\$ 142.448, (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS), estão previstas no Orçamento da Contratante com a seguinte classificação: 03, 07, 024, 2001 e 3132.

* RESUMO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/85- de 21.01.85

O Conselho de Administração da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, em sua 1ª Reunião

Ordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 1985 no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Proc. Nº9375/85

RESOLVE:

1. Autorizar a PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará a Contratar RÁDIO CHAMADA BIP-BEL LTDA., para prestar serviços de Rádio Chamada, para 2(dois) aparelhos.
2. Pela prestação dos serviços acima descritos, pagará o CONTRATANTE ao CONTRATADO o valor de Cr\$ 74.490, (SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS), mensais, sujeito a reajuste em abril e outubro.
3. A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

* REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

(Ext. nº 4740 Reg. nº 14.019 Dia 06.05.85)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

RESOLUÇÃO CRC-PA nº 119/85

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 AO ORÇAMENTO FINANCEIRO
 1985

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 6.258.765 (seis milhões duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco cruzeiros) à seguinte dotação do orçamento vigente 3210.01.00 Contribuições Correntes Lei 6994/82.

Parágrafo único - O valor desse crédito será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação 3231.00.00 Cota-Parte do CFC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belém, 18 de abril de 1985

aa) JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES-Presidente; DARYBERG DE JESUS PAES LOBO-Vice-Presidente; JOSÉ ALCINAR MARQUES GOMES-Presidente da C. de Contas; RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO-Membro da C. de Contas; GUILHERME MONTEIRO DE CARVALHO-Membro da C. de Contas; FRANCISCO MOREIRA PACHECO-Conselheiro; JOÃO ANTONIO MOREIRA BASTOS-Conselheiro; ELCIAS ARAUJO FREITAS - Conselheiro e AFRANIO VIEIRA DA COSTA-Conselheiro.

(Ext. nº 4744 - Reg. nº 14027 - Dia 06.05.85)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

PORTARIA Nº 0022/85

O Diretor Executivo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de Novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

Considerando a solicitação constante dos processos nºs 0154, 0155, 0156.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8909 de 26.11.74, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos aos seguintes servidores: Rosana Santos Brandão, no valor de Cr\$-1.000.000 (Hum milhão de cruzeiros), Claudia Regina Vinagre no valor de Cr\$-1.000.000 (Hum milhão de cruzeiros), e Izan Alberto Costa Santos no valor de Cr\$1.000.000, (Hum milhão de cruzeiros), na atividade 5001.1307021.2001, nas seguintes rubricas 3120.00 e 3132.00, Material de Consumo e Outros Serviços e Encargos, respectivamente, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 02 de Maio de 1985.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
 Diretor Executivo do HEMOPA.

(Ext. nº 4607 Reg. nº 14.016 Dia 06.05.85)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVENIO Nº 043/85-SEDC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

OBJETIVO : O Convênio tem por objetivo a recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "SÃO JOSÉ", localizada no Município de ÓBIDOS, neste Estado.

VALOR TOTAL : Cr\$ 44.946.360 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES,

NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREPENTOS E SESSENTA CRUZEIROS).

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste Convênio, correrão a conta dos recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO QUOTA ESTADUAL, Exercício 1984. Projeto: Melhoria do Atendimento Escolar. Ação 01 - Recuperação de Unidades Escolares. Linha Norteadora: Qualidade. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 1034 - Programação à cargo do SALÁRIO EDUCAÇÃO/QE. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 1409. Registrado no Livro de Registro desta Secretaria, sob as fls. nºs 58, 59 e 60.

PRAZO : A SEVOP tem o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste Convênio, para conclusão das obras.

FORO : O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 1984.

ASSINATURAS : Pela SEDUC: Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela SEVOP: Engº MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA e SILVA, Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas.

TESTEMUNHAS : 1) MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL. 2) MOACIR PEREIRA BRAGA.
 (Ext. nº 4743 - Reg. nº 14023 - Dia 06.05.85)

EXTRATO DO CONVENIO Nº 046/84-GS

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES E SERVENTES do Município de ACARÁ neste Estado.

OBJETIVO : O Convênio tem por objetivo a conclusão de obras na Escola Estadual da Vila de Tailândia, Município de Acará, neste Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$470.000 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste Convênio, correrão à conta dos recursos do Convênio 169/84 - FUNDEPARÁ/IUM - Ref. NP-037/84 Solic. Lib. 309/84 - 3201.03091831.094-09 - 4.1.3.0. Registrado no Livro de Registro sob as fls. nºs 7 e 8, com forme Empenho nº 1578/84.

PRAZO : A ASSOCIAÇÃO tem o prazo de noventa (90) dias, a contar da data da assinatura deste Convênio, para conclusão das obras.

FORO : O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 1984.

ASSINATURAS: Pela SEDUC: Professor WILTON DE QUEIROZ MOREIRA Secretário de Estado de Educação. Pela Associação: Sra. RAIMUNDA PAULA DA SILVA, Presidente da Associação dos Educadores e Serventes do Município de ACARÁ. Pela Tesouraria da Associação: Sra. MARIA EUNICE DE SÁ MONTEIRO, 1ª. Tesoureira
 TESTEMUNHAS: 1) MARCI COSTA DE OLIVEIRA. 2) MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
 (Ext. nº 4742 - Reg. nº 14024 - Dia 06.05.85)

ANÚNCIOS

COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S/A

CGC/MF 05.105.275/0001-03

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem a Assembleia Geral Ordinária da companhia, a ter lugar na sede desta, na Rua 1º de Maio 2999, na cidade de Abaetetuba (PA), às 10:00 horas do dia 06 do mês de junho do ano de 1985, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (a) tomada de contas da administração, assim como discussão e votação das demonstrações financeiras/referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1984; (b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado, com a utilização de parte do saldo da conta constituída para registro para elevar o capital da companhia, com as subsequentes distribuições, como bonificação, de ações aos integrantes da sociedade e alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (c) eleição da Diretoria e fixação de seus honorários mensais; e (d) o que ocorrer.

A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em horário de expediente normal, os documentos mencionados nos itens I e II do Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1984.

Abaetetuba (PA), 29 de abril de 1985
 José Ribamar Monteiro Filho, Diretor Comercial.
 (T. nº 05433, Reg. nº 13.986, Dias: 01, 3 e 5)



CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
(CGC (MF) nº 04.898.425/0001-10)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial desta sociedade, acompanhado das demonstrações financeiras a que alude o artigo nº 176, da Lei nº 6.404/76; tudo pertinente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1984, ao mesmo tempo em que nos colocamos a sua inteira disposição, para prestar-lhes quaisquer outros esclarecimentos que porventura julgarem necessários. Belém(PA), 08 de janeiro de 1985.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

1º Diretor Vice-Presidente

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS FRANCISCO DE JESUS PENHA
2º Diretor Vice-Presidente 3º Diretor Vice-Presidente

BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM:

31 DE DEZEMBRO DE 1984 E 1983 (Expresso em milhares de cruzeiros)

	1984	1983
ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	2.389.195	838.857
Contas a Receber de Clientes	5.774.134	1.845.341
Menos: Duplicatas Descontadas	(1.216.802)	(666.114)
Provisão para Devedores Duvidosos	(188.918)	(35.376)
Outras Contas a Receber	943.551	173.855
Títulos e Valores Mobiliários	125.142	138.537
Depósitos Vinculados	—	93.846
Depósitos para Investimentos Incentivados	40.245	28.969
Títulos e Valores a Receber	—	340.043
Estoque (nota 2)	6.152.912	2.279.399
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	14.019.459	5.038.166
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Emprestimos e Empresas Associadas (nota 3)	5.916.038	5.639.757
Outras Contas a Receber	26.354	25.842
Emprestimos Compulsórios e Obrigações-Eletrabras	751.939	182.571
	6.694.331	5.848.170
PERMANENTE		
Investimentos		
Participação em Empresas Controladas e Coligadas (nota 4)	154.461.868	27.812.322
Participação por Incentivos Fiscais e Outros	4.382.262	1.196.770
Imobilizado (nota 5)	14.920.811	5.030.013
Diferido	518.062	253.945
	174.283.003	34.293.050
TOTAL DO ATIVO	194.896.793	45.179.376
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	1.100.821	769.859
Salários e Contribuições Sociais	956.663	222.062
Imposto de Renda	2.630.825	1.407.118
Outros Impostos	387.202	381.031
Outras Contas a Pagar	967.828	81.391
	6.053.339	2.861.451
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		
	9.813.420	515.191
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Outras Contas a Pagar	9.813.420	515.191
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
Reservas Diferidas	—	48.064
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social (nota 6)	40.798.868	7.654.571
Reservas de Capital	87.831.251	11.985.433
Reservas de Reavaliação	—	4.844.438
Reservas de Lucros	50.499.916	17.170.228
	179.130.034	41.754.670
PASSIVO TOTAL	194.896.793	45.179.376

	1984	1983
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		
Vendas		
Vendas Brutas	46.828.774	19.318.925
Deduções: Imposto sobre Vendas	(4.982.235)	(2.655.034)
Vendas Líquidas	41.846.539	16.663.891
Custos dos Produtos Vendidos	(19.121.433)	(7.544.924)
Lucro Bruto	22.725.106	9.118.967
Despesas Operacionais:		
Despesas com Vendas	(5.356.801)	(2.013.826)
Despesas Gerais e Administrativas	(3.618.437)	(1.763.420)
Despesas Financeiras, menos Receitas Financeiras de Cr\$ 11.959.358 mil em 1984 e Cr\$ 3.416.364 mil em 1983	(7.205.884)	(502.819)
Outras Despesas	(144.520)	(10.201)
Depreciações e Amortizações não Apropriadas ao Custo dos Produtos Vendidos	(471.364)	(94.561)
Provisão p/Devedores Duvidosos (Formação Cr\$ 188.918 mil em 1984 e Cr\$ 35.377 em 1983 menos Reversão)	(153.541)	(8.670)
Fundo de Participação Social	(325.799)	(139.815)
Resultado da Equivalência Patrimonial	40.589.130	2.697.377
Outras Receitas	455.795	26.055
LUCRO OPERACIONAL	46.495.665	7.309.087
Despesas não Operacionais		
Perdas na Venda de Bens do Imobilizado	(11.546)	(45.265)
Outras Despesas	(3.414.851)	(4.125.324)
Resultado da Correção Monetária	43.069.188	3.138.498
Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda	(2.630.825)	(1.407.118)
Imposto de Renda	40.438.363	1.731.380
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.808.538	1.731.380
Lucro por ação do Capital Realizado no fim do Exercício	5,28	0,23

	1984	1983
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Origens		
Lucro Líquido do Exercício	40.438.363	1.731.380
Debitos (Créditos) ao Resultado que não envolvem Capital Circulante Líquido:		
Depreciação e Amortização e Exaustão	1.683.303	655.745
Resultado da Equivalência Patrimonial	(40.589.130)	(2.697.377)
Resultado da Correção Monetária	3.414.851	4.125.324
Correção Monetária - ELETROBRÁS	(296.535)	(54.980)
Ajuste de Exercícios Anteriores	(158.926)	—
Provisão para Dividendos	(289.516)	—
Valor Residual das Balcos do Imobilizado	25.846	—
Incentivos Fiscais - ICM	1.301.700	668.044
Incentivos Fiscais - ICM	3.710.129	1.944.533
Incentivos Fiscais - ICM	9.220.085	5.372.669
TOTAL PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	9.298.229	164.450
Acrescimento no Exigível a Longo Prazo	(48.064)	41.206
Variações nos Resultados de Exercícios Futuros	11.276	29.989
Investimentos Incentivados - FINAM/EMBRAER	18.481.527	6.607.294

	1984	1983
Apliquações		
Apliquações em Investimentos	11.243.576	2.363.929
Aquisição de Imobilizado	898.811	192.344
Acrescimento no Realizável a Longo Prazo	549.626	2.744.439
	12.692.112	5.300.712
Acrescimento (Decréscimo) no Capital Circulante Líquido	5.769.415	1.306.582
Capital Circulante Líquido	2.176.705	870.123
No Início do Exercício	7.966.120	2.176.705
No Fim do Exercício	2.176.705	870.123
PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS		
	Resultado da Equivalência Patrimonial	Investimentos
	1984	1983
Cl. Agro Industrial Monte Alegre S/A	4.319.230	50.007.254
Ind. de Sacos de Papel S/A-ISAPEL	8.158.587	14.206.604
Itabora Agro Industrial S/A	22.442.320	79.626.798
Itajubara S/A - Açúcar e Alcool	271.496	1.566.780
Itapicuru Agro Industrial S/A	5.397.487	9.852.452
	40.589.130	154.461.868
	154.461.868	27.812.322

	Reservas de Capital		RESERVAS DE LUCROS					Reservação	Lucros Acumulados	Total	
	Capital Social	Especial	Legal	Reserva de Ações	Aumento de Capital	Reserva Estatutária	Incentivos Fiscais				Total
Saldos em 31 de dezembro/1982	3.971.419	3.683.162	131.861	80.990	3.655.008	1.107.625	7.978	4.993.482	1.927.065	—	14.565.098
Aumento do Capital	3.683.162	(3.683.162)	—	—	—	—	—	7.813.839	3.017.373	—	—
AGO de 27.04.83	—	11.985.433	208.468	128.813	5.722.966	1.734.305	23.286	—	—	—	22.816.645
Correção Monetária	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Investimentos Incentivados	—	—	—	—	—	—	28.969	28.969	—	—	28.969
FINAM/EMBRAER	—	—	—	—	—	—	—	2.612.578	—	—	2.612.578
Incentivos Fiscais	—	—	—	—	—	2.612.578	—	—	—	1.731.380	1.731.380
Lucro Líquido	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Destinação Proposta à Assembleia Geral	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva Legal	—	—	86.569	—	—	—	—	86.569	—	—	86.569
Reserva p/Resgate	—	—	—	86.569	—	—	—	86.569	—	—	86.569
Reserva p/Aumento de Capital	—	—	—	—	1.391.294	—	—	1.391.294	—	—	1.391.294
Reserva de Incentivos Fiscais	—	—	—	—	—	166.948	—	166.948	—	—	166.948
Saldos em 31 de dezembro de 1983	7.654.571	11.985.433	424.898	294.372	10.769.268	5.454.509	227.181	17.170.228	4.944.438	—	41.754.670
Aumento do Capital	33.144.297	(11.985.434)	—	—	(10.699.883)	(5.454.509)	(60.233)	(16.214.425)	(4.944.438)	—	—
AGO/AGE de 27.04.84	—	87.831.251	914.715	633.719	(162.333)	2.802.284	372.700	4.531.085	—	—	92.362.336
Correção Monetária	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Investimentos Incentivados	—	—	—	—	—	—	11.276	11.276	—	—	11.276
FINAM/EMBRAER	—	—	—	—	(158.926)	—	—	(158.926)	—	—	(158.926)
Ajustes de Exercícios Anteriores	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Incentivos Fiscais	—	—	—	—	—	5.011.830	—	5.011.830	—	—	5.011.830
Lucro Líquido	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Destinação Proposta à Assembleia Geral	—	—	2.021.918	—	—	—	—	2.021.918	—	—	2.021.918
Reserva Legal	—	—	—	2.021.918	—	—	—	2.021.918	—	—	2.021.918
Reserva p/Resgate	—	—	—	—	—	—	401.607	401.607	—	—	401.607
Reserva de Incentivos Fiscais	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva p/Aumento de Capital	—	—	—	—	35.703.405	—	—	35.703.405	—	—	35.703.405
Provisão p/Dividendos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(289.515)
Saldos em 31 de dezembro de 1984	40.798.868	87.831.251	3.361.531	2.950.009	35.421.731	7.814.114	852.631	50.499.916	—	—	179.130.034

NOTAS EXPLICATIVAS

- Resumo das Principais Práticas Contábeis: As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia são as seguintes: a) Provisão para Devedores Duvidosos - É constituída até o limite máximo estabelecido como dedutível para imposto de renda, a qual é considerada adequada para cobrir possíveis perdas na realização das contas a receber; b) Títulos e Valores Mobiliários - São demonstrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço; c) Depósitos para Investimentos Incentivados - São contabilizados à medida em que se efetuam os pagamentos do imposto de renda, com crédito à reserva de lucros; d) Estoques - São avaliados ao custo médio de aquisição ou de fabricação, que não excede ao preço de mercado ou valor de realização; e) Empréstimos Compulsórios e Obrigações - ELETROBRÁS - São demonstrados ao custo, acrescidos de correção monetária; f) Investimentos - Os investimentos relevantes em Companhias controladas e coligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Os demais investimentos são demonstrados ao custo de aquisição acrescido da correção monetária. Em milhares de cruzeiros
- Produtos Acabados 1984 1983
Produtos em Processo 308.730 102.697
Matérias Primas e Outros Materiais 313.705 8.869
5.532.477 2.187.843
6.152.912 2.279.399
- Empréstimos e Empresas Associadas Referem-se a contratos de mútuo sobre os quais é computada correção monetária com base na variação da ORTN.
- Participação em Empresas Controladas e Coligadas Os principais dados relativos às empresas controladas e coligadas estão demonstrados acima.
- Imobilizado em milhares de cruzeiros
1984 1983
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos 29.530.218 9.099.354
Terrenos 4.161.624 1.290.787
Edificações 10.474.567 3.608.873
Móveis e Utensílios 702.921 217.188
Veículos 3.395.697 1.053.753
Outros 1.963.270 274.516
Projetos em Execução 919.661 214.020
51.137.968 15.756.491
(36.217.147) (10.726.478)
14.920.811 5.030.013

6 - Capital Social

O capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 1984 é de Cr\$ 40.798.868 mil, e está representado por 7.654.571,788 ações em 1984 e 1983 de valor nominal de Cr\$ 5,33 (Cr\$ 1,00 em 1982) cada uma, assim distribuídas:

Ordinárias	6.749.271.859
Preferenciais Especiais	905.299.929
	7.654.571.788

As ações preferenciais não têm direito a voto, entretanto gozam de prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade e participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ação poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores.

Belém(PA), 31 de dezembro de 1984

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE
CPF 022.765.184-72

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS FRANCISCO DE JESUS PENHA
2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE 3º DIRETOR VICE-PRESIDENTE
CPF 001.644.884-72 CPF 000.286.061-91

PAULO TAVARES DE LIMA
CRC-PE 3059 "T" PA.
CPF 000.189.614-87

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, por seus membros efetivos em exercício, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1984, encontrando tudo em ordem e de acordo com os preceitos da Lei nº 6.404/76, e de parecer que referidos documentos sejam aprovados para Assembleia Geral de Acionistas, Belém (PA), 08 de janeiro de 1985.

MOACYR BATISTA DOMINGUES DA SILVA
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA RABELO
CLOVIS ARCOVERDE DE FREITAS

(EXT. Nº 4746 - Reg. nº 14.029 - Dia: 06.05.85)

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

CGC 04.925.301/0001-87

ASSEMBLEIA GERAL - CONVOCAÇÃO

Convoco os Srs. Acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., para reunirem-se cumulativamente, em assembleias gerais Ordinária e Extraordinária - AGO e AGE no dia 13 de maio de 1985, às 10:00hs., na sede da empresa, sítio à Av. Bernardo Sayão, 2072 para deliberar sobre:

- EM A.G.O.
- Aprovação das contas e relatórios da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras outras, tudo referente ao exercício de 1984;
- Destinação do Lucro Líquido do exercício;
- Eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários;
- Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização;
- O que ocorrer.

2- EM A.G.E.

- Confirmação e ratificação de todas as decisões tomadas em A.G.O.;
- Reforma dos estatutos decorrentes dos aumentos do Capital em virtude da Correção Monetária e/ou aproveitamento de outras fontes;
- Outros assuntos de interesse Social.

Banco da Amazônia S.A. - BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PARÁ - COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
 CARTA PATENTE Nº 3.369/0001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

0665

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31/03/1985

ATIVO		PASSIVO	
(EM Cr\$ 1.000,00)		(EM Cr\$ 1.000,00)	
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.567.169.195	PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.399.612.169
DISPONIBILIDADES	14.312.208	DEPÓSITOS	688.738.834
OPERACÕES DE CRÉDITO	2.038.011.893	DEPÓSITOS A VISTA	560.414.844
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	1.928.835.583	DEPÓSITOS A PRAZO	38.806.283
FINANCIAMENTOS RURAIS	118.834.455	(DESPESES A APROPRIAR)	(483.473)
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	33.769.842	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	34.847.381
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(35.302.371)	PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	16.844.206
(RENDAS A APROPRIAR)	(1.915.782)	COBRANÇA EFETUADA EM TRÂNSITO	5.200.039
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	65.004.848	CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	3.592.801
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	30.690.525	CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	70.870
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	13.084.238	CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	3.967.848
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	98.991	CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAIS	5.471.807
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAIS	22.180.798	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	1.674.847.600
CRÉDITOS DIVERSOS	117.122.155	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAIS	1.109.616.490
BANCO CENTRAL - DEPÓSITOS ESPECIAIS	55.695.013	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	565.231.110
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	8.152.405	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	11.862.838
CÂMBIOS, FINANCIAMENTOS E CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	3.373.899	OUTRAS OBRIGAÇÕES	79.117.737
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	49.861.677	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	60.123.400
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	108.150	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	15.721.817
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(69.039)	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	3.274.520
VALORES E BENS	333.707.911	(DESPESES A APROPRIAR)	(1.000)
TÍTULOS DE RENDA FIXA	321.346.098	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	1.425.116
BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTO EM TÍTULOS	8.392.657	RENDAS ANTECIPADAS	1.425.116
OUTROS VALORES E BENS	3.969.156	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	208.638.248
ATIVO PERMANENTE	84.824.154	CAPITAL SOCIAL	40.134.805
INVESTIMENTOS	6.639.109	RESERVAS DE CAPITAL	131.776.047
OUTROS INVESTIMENTOS	7.892.691	RESERVAS DE LUCROS	24.582.228
(PROVISÃO PARA PERDAS)	(953.582)	LUCROS ACUMULADOS	12.145.160
IMOBILIZADO	76.924.831	CONTAS DE RESULTADO	42.407.823
IMÓVEIS DE USO	81.789.628	CONTAS CREDIDAS	827.506.220
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	3.383.356	(CONTAS DEVEDORAS)	(785.098.397)
OUTROS BENS DE USO	24.365.352	TOTAL	2.651.983.349
(DEPRECIACÃO ACUMULADA)	(32.643.505)		
DIFERIDO	1.260.214		
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	3.196.895		
(AMORTIZAÇÃO ACUMULADA)	(1.936.681)		
TOTAL	2.651.983.349		

BELEM (PARA), 26 DE ABRIL DE 1985

DELEIDE GUERRA DE MACEDO

Presidente

FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE

Diretor

JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE

Diretor

ARMANDO BORGES

Diretor

MANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA GONCALVES

Contador CRC-PA-Reg-4745

C.P.F. 000.511.782-63

JOSÉ MARIA FABRÍCIO

Diretor

RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO

Diretor

(Ext. nº 4741 - Reg. nº 14026 - Dia 05.05.85)

CIA AGRO INDUSTRIAL HUMAITÁ

CGC/MF 04.339.768/0001 - 45

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada na sede social, sito à Trav: Quintino Bocaiuva nº 1686, nesta cidade às 10:00 horas do dia 15 de maio de 1985, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) reatuar o Balanço Patrimonial encerrado em 31.01.84; b) o que ocorrer.

Belém (PA), 29 de abril de 1985.

DOUGLAS GRANEMANN DE SOUZA

Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05482, Reg. nº 13.985. Dias: 01, 03 e 05/05/85)

ção do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em, 31/12/1984, juntamente com as demonstrações financeiras correspondentes; B) Aprovação do Montante da Correção da Expressão Monetária do Capital realizado, e capitalização da Reserva correspondente; C) Eleição dos Membros Efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; D) Assuntos conexos e correlatos. 2) **EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** A) Rerratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária acima referida; B) Aumento do Capital Social para até Cr\$ 168.400.579,336, mediante capitalização de Reservas Diversas, existentes na contabilidade da Sociedade, em 31/12/1984, e consequente reforma do Artigo 5º (Quinto) dos Estatutos Sociais; C) Outros Assuntos de Interesse Social. Belém(PA), 02 de Maio de 1985.

FERNANDO JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

1º Diretor Vice-Presidente

(T. Nº 05489 Reg. nº 14.020 Dias 06, 07 e 08.05.85)

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

São Convidados os Senhores Acionistas da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 14/05/1985, pelas 10:00 (Dez) horas, na Sede Social, sito na Travessa Padre Prudencio, nº 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: I) **EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** A) Aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial Encerrado em, 31/12/1984, Demonstrações Financeiras correspondentes, e parecer do Conselho Fiscal; B) Aprovação do Montante da Correção da Expressão Monetária do Capital realizado, capitalização da Reserva correspondente e correção do limite do capital autorizado, além da consequente reforma do Artigo 5º (Quinto) dos Estatutos Sociais; C) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; D) Assuntos Conexos e Correlatos. 2) **EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** A) Rerratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária acima referida; B) Outros assuntos de interesse Social.

Belém(PA), 02 de Maio de 1985.

FERNANDO JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho de Administração

(T. Nº 05489 Reg. nº 14.021 Dias 06, 07 e 08.05.85)

AMAFRUTAS S/A

CGC Nº 04.372.082.0001-56

Edital de Convocação Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Segunda Convocação em sua Sede Social na Rodovia BR-316 Km. 20, Benevides, Estado do Pará, no dia 10 de maio de 1985, às 10 horas, em Assembléia Geral Ordinária para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/84 e publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará em 26/03/85 e na A Província do Pará em 26/03/85.
- Eleição da diretoria para o exercício de 1985.
- Aprovação da expressão da Correção Monetária do Capital Social.
- Aumento do Capital Social.
- Alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Benevides, 3 de maio de 1985

A DIRETORIA

(Ext. nº 4747 - Reg. nº 14032 - Dias 06, 07 e 08.05.85)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC (MF) Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado: Cr\$ 184.999.998,535
Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 115.331.105,460

moderno trabalho em

C.G.C. Nº 04.335.987-0001-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas de BERMA S.A. MADERAS TROPICAIS S/A, convocados para se reunirem em Assembléia Ordinária e Extraordinária, cumulativamente nos termos do artigo 131 da Lei das S/A, na sede da empresa, a Rodovia Arthur Bernardes Km 74, às 10:00 horas do dia 17 de maio de 1985, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª - Em caráter ordinário:
a) Exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984;

2ª - Em caráter extraordinário:
a) Aumento de Capital com a decorrente reforma do artigo 5º dos Estatutos Sociais mediante incorporação de reservas de Capital (conservação do Capital e de reservas para investimentos), no montante de Cr\$ 9.308.100.000 (nove bilhões trezentos e oito milhões e cem mil cruzeiros), partilhando um novo Capital no montante de Cr\$ 9.308.100.000 (nove bilhões trezentos e oito milhões e cem mil cruzeiros), representado esse aumento por ações de todas as espécies e classes existentes na proporção atual, nos termos do artigo 5º dos Estatutos Sociais;

b) Aumento de Capital com a decorrente reforma do artigo 5º dos Estatutos Sociais mediante subscrição de ações ordinárias no valor de Cr\$ 5.243.000.000 (cinco bilhões duzentos e quarenta e três milhões de cruzeiros) ao preço unitário de Cr\$ 1,20, nos termos do artigo 12 dos Estatutos Sociais, passando o Capital Social a Cr\$ 15.208.500.000 (quinze bilhões duzentos e seis milhões e setecientos mil cruzeiros);
c) Aprovação da renúncia do Diretor, Presidente e de outros do substituto;

d) Outros assuntos de interesse geral.

Belém (PA), 2 de maio de 1985

A DIRETORIA

(Ext. nº 4726 - Reg. nº 13970 - Dias 03, 06 e 07.05.85)

CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

(CGC (MF) Nº 04.898.425/0001 - 10)

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 14 de maio de 1985, às 08:00 (Oito) horas, na Sede Social, sito na Travessa Padre Prudencio, nº 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: I) **EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** A) Aprova-

(T. nº 05492 - Reg. nº 14036 - Dia 06.05.85)



COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
(CGC (MF) Nº 04.953.915/0001-72)
Capital Autorizado Cr\$ 99.233.927.256
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 72.917.985.524

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:
Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial desta sociedade, acompanhado das demonstrações financeiras a que alude o artigo nº 176, da Lei nº 6.404/76, tudo pertinente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1984, ao mesmo tempo em que nos colocamos à sua inteira disposição, para prestar-lhes quaisquer outros esclarecimentos que porventura julguem necessários. Belém (PA), 08 de Janeiro de 1985.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS Director Presidente
FRANCISCO DE JESUS PENHA Director Vice-Presidente

BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E 1983 (Expressos em milhares de cruzeiros)		
	1984	1983
ATIVO		
CIRCULANTE	1.554.785	863.611
Caixa e Bancos	2.265.287	1.583.257
Contas a Receber de Clientes	2.350.906	351.075
Outras contas a receber	555.083	250.876
Estoques (Nota 2)	6.726.021	3.148.819
Total do Ativo Circulante	36.183	36.183
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:		
Contas a Receber	36.183	36.183
PERMANENTE:		
Investimentos:	749.620	237.503
Participação por Incentivos fiscais e outros	274.598.880	58.042.305
Imobilizado (Nota 3)	276.074.599	58.279.808
Diferido	282.836.803	61.484.810
ATIVO TOTAL	863.611	1.554.785
PASSIVO		
CIRCULANTE	387.178	535.776
Fornecedores	8.930	7.361
Impostos a Pagar	27.845	244.094
Outras Contas a Pagar	14.388	22.602.403
Obrigações a Pagar	438.441	23.389.634
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	438.441	23.389.634
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos de Empresas	28.813.623	5.605.604
Associadas	11.687.600	40.501.223
Imposto de Renda Diferido (Nota 4)	40.501.223	5.605.604
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.344.056	72.917.985
Capital Social (Nota 5)	136.573.641	136.573.641
Reservas de Capital	9.454.320	9.454.320
Reservas de Lucros	218.945.846	55.420.765
PASSIVO TOTAL	61.484.810	282.836.803
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	1984	1983
Vendas Brutas	876.434	(160.632)
Deduções: Imposto Sobre Vendas	714.802	(788.832)
Vendas Líquidas	(44.030)	(1.211.868)
Custos dos Produtos Vendidos	(44.030)	(44.030)
LUCRO BRUTO	(88.626)	(1.211.868)
Despesas Operacionais	(6.289)	(44.692)
Despesas com Vendas	(2.271)	(1.909)
Despesas Gerais e Administrativas	2.271	1.909
Despesas Financeiras, menos Recaudas Financeiras de Cr\$ 2.454.295 mil em 1984 e Cr\$ 192.658 mil em 1983	(5.035.559)	(1.258.055)
Resultado Operacional	(5.044.118)	(1.348.686)
Receitas não Operacionais	2.416	749
Despesas não Operacionais	(5.998)	(3.582)
Perdas na Venda de Bens do Imobilizado	26.189.620	(1.386.242)
Resultado da Correção Monetária	21.141.920	(2.734.149)
Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda	(11.687.600)	(2.734.149)
Imposto de Renda	9.454.320	(2.734.149)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.233.320	(5.468.298)
Lucro por Ação do Capital Realizado no Fim do Exercício	0,24	(0,10)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

	1984	1983	1984	1983
Origens:				
Lucro Líquido do Exercício	9.454.320	(2.374.149)	433	768
Débitos (créditos) ao Resultado que não envolvem Capital Circulante Líquido	4.442.838	1.903.350	54.601.032	9.742.353
Variações Monetárias sobre Financiamentos a Longo Prazo			726.099	—
Prazo	(26.189.620)	1.386.242	55.327.564	9.743.111
Resultado da Correção Monetária	11.687.600	—	—	—
Imposto de Renda Diferido	11.654	—	—	—
Valor Residual das Baixas do Imobilizado	(593.208)	915.413	—	—
TOTAL PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	18.765.181	3.186.570	(2.710.378)	(438.506)
Acréscimo no Exigível a Longo Prazo	17.781.600	7.913.000	18.663.613	2.710.378
Incentivos Fiscais e Recursos Próprios	35.953.673	12.014.983	(19.373.991)	2.271.872
Aplicações:				
Aplicações em Investimentos	—	—	—	—
Aquisição de Imobilizado	—	—	—	—
Acréscimo no Diferido	—	—	—	—
Acréscimo (decréscimo) no Capital Circulante Líquido	—	—	—	—
Capital Circulante Líquido	—	—	—	—
No Início do Exercício	—	—	—	—
No Fim do Exercício	—	—	—	—

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 1984 e 1983
(em milhares de cruzeiros)

	RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE LUCROS			Lucros Acumulados	Total
	Capital Social	Correção Monetária do Capital	Reservas de Incentivos Fiscais	Legal	Reserva Realizar	Total		
Saldos em 31 de dezembro de 1982	10.431.698	—	333.959	6.973.319	114.358	54.016	168.374	(377.727)
Incentivos Fiscais e Rec. Próprios	—	—	—	—	—	—	—	—
Aumento de Capital	14.912.360	(6.639.360)	—	(6.639.360)	179.060	84.578	283.638	(591.441)
Correção Monetária	—	32.491.147	—	33.014.055	—	—	—	(2.734.149)
Resultado Líquido do Exercício	—	(2.414.438)	(856.867)	(3.271.305)	(293.418)	(138.594)	(432.012)	3.703.317
Reversão de Reservas	—	—	—	30.076.709	—	—	—	—
Saldos em 31 de dezembro de 1983	25.344.056	30.076.709	—	30.076.709	—	—	—	—
Inc. Fiscais e Rec. Próprios	—	—	—	—	—	—	—	—
Aumento de Capital	47.573.929	(29.792.329)	—	(29.792.329)	—	—	—	(17.781.600)
Correção Monetária	—	136.289.261	—	136.289.261	—	—	—	9.454.320
Lucro Líquido do Exercício	—	—	—	—	—	—	—	—
Destinações Propostas à Assembleia Geral	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva Legal	—	—	—	—	472.716	—	—	(472.716)
Reserva de Lucros a Realizar	—	—	—	—	8.981.604	—	—	(8.981.604)
Saldos em 31 de dezembro de 1984	72.917.985	136.573.641	—	136.573.641	472.716	8.981.604	9.454.320	218.945.846

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Resumo das Principais Práticas Contábeis
As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia são as seguintes: A) Estoques: São avaliados ao custo médio de aquisição ou de extração, que não excede ao que: São avaliados ao custo médio de aquisição; B) INVESTIMENTOS: Os investimentos são pelo método do custo de aquisição, acrescido da correção monetária; C) IMOBILIZADO: E demonstrado ao custo de aquisição ou construção; D) DIFERIDO: E considerado: E demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente; E) CORREÇÃO MONETÁRIA: De conformidade com a legislação em vigor, a Companhia procede à correção monetária das contas componentes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, com base na variação da ORTN, cuja contrapartida é levada ao resultado do Exercício.
2. ESTOQUES
Em milhares de Cruzeiros
1984 1983
Materias Primas e outros materiais 555.063 250.876
3 - IMOBILIZADO
Em milhares de Cruzeiros
1984 1983
Máquinas, aparelhos e equipamentos 128.007.002 24.747.402
Terrenos 5.768.488 1.438.049
Edificações 50.258.426 16.876.402
Móveis e Utensílios 690.191 176.825
Veículos 2.419.914 557.003
Outros 2.381 1.414
Projetos em execução 88.848.113 114.696.288
4 - IMPOSTO DE RENDA
O imposto de Renda diferido refere-se ao Lucro Inflacionário diferido no valor de Cr\$ 26.189.620 mil, o qual será tributado na ocasião da realização dos ativos correspondentes.
5 - CAPITAL SOCIAL
O capital autorizado em 31 de dezembro de 1984 é de Cr\$ 99.233.927 mil, sendo o capital subscrito e integralizado está representado por 38.993.575.147 ações em 1984 (25.344.056.547 ações em 1983) de valor nominal de Cr\$ 1,87 (Cr\$ 1,00 em 1983)

Ordinárias	30.126.348
Preferenciais - Classe "A"	606.219
Preferenciais - Classe "B"	392.002
Preferenciais - Classe "C"	41.793.416
Preferenciais - Classe "E"	72.917.985

As ações preferenciais não têm direito a voto, entretanto, gozam na prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade e participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ação poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1984

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Director Presidente
CPF 022.765.184-72.

FRANCISCO DE JESUS PENHA
Director Vice-Presidente
CPF 000.286.061-81

PAULO TAVARES DE LIMA
Contador Reg. nº 3059 T PA
CPF 000.189.614-87

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, por seus membros efetivos em exercício, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1984, encontrando tudo em ordem e de acordo com os preceitos da Lei nº 6.404/76, e de parecer que referidos documentos sejam aprovados pela Assembleia Geral da Companhia.
Belém(PA), 08 de janeiro de 1985.

MOACYR BATISTA DOMINGUES DA SILVA
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA RABELO
CLÓVIS ARCOVERDE DE FREITAS

(Ext. nº 4745 - Reg. nº 14.030 - Dia: 08.05.85)

INGÁ AGRO FLORESTAL S/A, CGC-MF 04726386/0001-74. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO.** Convocamos os senhores acionistas de Ingá Agro Florestal S/A, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Conceição e São Pedro, município de Alenquer-PA, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 07 de junho de 1985, às 08:00 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984; b) Apreciar a correção da expressão monetária do Capital Social.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais pela Capitalização de reservas de Capital; b) Outros assuntos de interesse social. Informamos ainda, que se encontra à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6404/76. Alenquer-PA, 29 de abril de 1985. A Diretoria.
(T. nº 05494 - Reg. nº 14034 - Dias 06, 07 e 08.05.85)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURU, CGC-MF 05410469/0001-12. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO.** Convocamos os senhores acionistas da Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Uirapurú, município de Alenquer-PA, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 07 de junho de 1985, às 10:00 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984; b) Eleição da Diretoria e Fixação de seus honorários; c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais pela Capitalização de reservas de Capital; b) Outros assuntos de interesse social. Informamos ainda, que se encontra à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6404/76. Alenquer-PA, 29 de abril de 1985. A Diretoria.
(T. nº 05493 - Reg. nº 14035 - Dias 06, 07 e 08.05.85)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ASU - 024/85.
EDITAL DE LICITAÇÃO ASU - 107/85.

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA, torna público que às 15:00 Horas do dia 21.05.85 na sala 026, do Departamento de Suprimentos do Escritório Central da Empresa, localizada na Av. Gov. José Malcher, nº 1670, nesta Cidade, a Comissão

Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 288 de 01.06.81, procederá o recebimento de Documentação e Proposta objetivando celebrar Contrato por dois anos para fornecimento de Baterias/Acumuladores chumbo ácido.

A Comissão.

(Ext. nº 4748 - Reg. nº 14033 - Dia 06.05.85)

RESUMO DO ESTATUTO DA ESCOLA COMUNITÁRIA URSINHO CARINHOSO, aprovado em sessão de Assembleia Geral do dia 09.04.1985.

DENOMINAÇÃO: Escola Comunitária Ursinho Carinhoso
FUNDO SOCIAL: A Escola Comunitária Ursinho Carinhoso para garantir sua sobrevivência poderá contar com os seguintes meios: a) Subvenções, auxílios e doações. b) Rendas patrimoniais, aluguel da sede a terceiros. c) Arrecadações eventuais. d) Subvenções dos poderes públicos, estaduais, federais e municipais. e) qualquer outro meio legal.

FINS: Sem fins lucrativos. Os objetivos:
a) Educar as crianças carentes. b) Organizar os moradores da comunidade com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida. c) estimular o aprimoramento educacional dos moradores através de cursos, palestras, atividades de arte popular, com a finalidade de prepará-los para alcançar atividades que divulguem informações úteis sobre saúde, habitação, educação, urbanismo e todos os outros aspectos de vida em comunidade. d) Promover pesquisas das necessidades da comunidade, elaborar planos de organização a serviço do que mais convém aos moradores. e) Promover ajuda mútua entre os moradores, baseado no princípio de solidariedade humana.
§ ÚNICO: A Escola Comunitária Ursinho Carinhoso, para realizar seus objetivos, está disposta a:
1) Fazer convênios com outras entidades públicas e privadas. 2) Divulgar suas atividades junto ao grande público através de rádio, televisão, jornais e revistas, etc... 3) Divulgar junto aos moradores suas atividades através de boletins, cartazes, altofalantes, etc... 4) Articular com entidades Municipais, estaduais ou nacionais que tenham objetivos afins.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil
DATA DE FUNDAÇÃO: 09 de abril de 1985
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria
PRazo DE MANDATO DA DIRETORIA: 5 anos
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado
RESPONSABILIDADE: A Diretoria responde subsidiariamente.

VITORINA LOPES TELES - Diretora
SUELI DA SILVA GONÇALVES - Vice Diretora
Belém, 02 de maio de 1985

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1985

O Governador do Estado resolve:
Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organiza o Ministério Público do Estado do Pará e pelo critério de antiguidade o Promotor de Justiça, LÚZIA NADJA PEREIRA GUIMARÃES, da Comarca de Santa Cruz do Arari para a Comarca de Curim.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1985

O Governador do Estado resolve:
Remover de acordo com o art. 74 § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organiza o Ministério Público do Estado do Pará e pelo critério de merecimento o Promotor de Justiça, WANILCE RODRIGUES DE MIRANDA SCERNI, da Comarca de

Vizeu para a Comarca de São Domingos do Capim.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1985

O Governador do Estado resolve:
Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82, que organiza o Ministério Público do Estado do Pará e pelo critério de merecimento o Promotor de Justiça, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUZA, da Comarca de Salvaterra para a Comarca de Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE BREVES
EDITAL DE PRAÇA

A bacharela YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da Comarca de Brevés, Estado do Pará na forma da lei etc. . .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 09 (nove) de maio de 1985, às 09:00 horas, à porta principal do edifício do Fórum local, sito à Av. Rio Branco, nº 432, o porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer igual ou acima da avaliação, os seguintes bens, penhorados aos executados ARAGUAIA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA., DEUSILRIO CARDOSO e SUA MULHER EMERALDA SOARES CARDOSO, no processo de execução por carta nº 1.526 que lhes move o BANCO DA AMAZONIA S/A, a saber: FAZENDA N. S. DO CARMO, localizada no lote de terras nº 01 da Linha 3 - Norte, integrante da Gleba Anapu, situada à margem esquerda da rodovia Transamazônica, Km. 205, sentido Altamira/Marabá, município de Portel e Comarca de Brevés (PA), enquadrada entre os minifúndios do tipo "lote", sendo parte integrante de um latifúndio por extensão do tipo "gleba", com acesso por via rodoviária através inicialmente da rodovia Belém-Brasília, tomando-se posteriormente a rodovia que conduz ao Município de Marabá, com uma área total de 3.000 Ha. (três mil hectares), confrontando-se ao Norte com o lote nº 02 da Linha 3-Norte da mesma gleba; ao Sul com o lote nº 48 e 47 da gleba 57 e 42 da gleba 59, da área da colonização do INCRA; a Leste com o lote nº 7 da Linha 4-Norte, da mesma gleba; a Oeste com o lote nº 30/39 da área de colonização do INCRA, adquirida pelos executados através de contrato de Alienação de Terras Públicas, tendo sido transmitido ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brevés (PA), às fls. 220, sob o nº de ordem R-1-1.666 do Livro 2-F, em 07.05.80, avaliada em Cr\$ 157.500.000 (cento e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros); BENEFICÍCIOS: 500 Ha. de capim colonião, em regular estado vegetativo, avaliado em Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros); 2.500 Ha. de matas com incidência de madeiras de lei, avaliadas em Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros); BENEFICÍCIOS NÃO REPRODUTIVAS: 13 Km de cerca de arame farpado; avaliado em Cr\$ 13.104.000 (treze milhões e quatro mil cruzeiros); Uma (01) casa de vaqueiro, coberta com caxambu, paredes de taipa e piso de chão batido, avaliada em Cr\$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros); Um (01) curral com área de 2.000m², avaliada em Cr\$ 2.850.000 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros). Valor da terra nua: Cr\$ 157.500.000 (cento e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros); Valor das benéficiais: Cr\$ 201.854.000 (duzentos e hum milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros). Total da avaliação: Cr\$ 359.354.000 (trezentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros). Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 23 de maio de 1985, às 11:00 horas, no mesmo local, para o leilão a quem mais der de maio de 1985, às 11:00 horas, no mesmo local, para o leilão a quem mais der. Dos autos não consta recursos pendentes de decisão e os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, salvo a hipoteca e penhora que os gravava em favor do Banco exequente. Pelo presente ficam intimados os executados da designação supra em virtude dos mesmos se encontrarem em lugar incerto e não sabido. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume no fórum local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Brevés (PA), aos 08 (oito) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Raimundo Matos, escrivão do 2º Ofício, o datilografei e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO
Juíza de Direito

(Ext. nº 4625 - Reg. nº 13686 - Dias 24,04 e 06.05.85)

JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE(20)DIAS, NA FORMA ABRAJUIZADA

A DOUTORA CILMÉNTE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES, Juíza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital por nomeação legal, etc. . .

FAZ SABER aos que, o presente Edital com o prazo de vinte(20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por esse Juízo de Cartório, se processam os autos cíveis de Ação de Divórcio requerido por LUCIA MARIA QUEBENS BARBOSA, brasileira, casada, do lar residente e domici-

liada nesta cidade à Alameda "D" casa nº 64, do conjunto Mandara II, contra GILBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, morto - lista, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com base no artigo 40 § 3º da Lei nº 6.515 de 26.12.77 e 282 do Código de Processo Civil, e por meio cita o réu GILBERTO BARBOSA, acima identificado, para no prazo legal, apresentar a defesa que tiver, querendo, sob pena de serem premiados aqueles como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela autora, na forma do Artigo 285 do Código Civil Brasileiro. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: "Instaura-se a lide a citação válida, assim, cite-se o Suplicado por edital com o prazo de vinte dias, observadas as formalidades legais. Em 02.02.84(a) Clíménte Bernadette de Araujo Pontes, Juíza de Direito da Oitava Vara de Cível e Comércio da Comarca da Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e tres (23) dias do mês de fevereiro do ano de 1984. Eu, ANA DA MATA LOBATO, Escrivã Vitalícia do Cartório do Oitavo Ofício, que o datilografei e subscrevi.

Clíménte Bernadette de Araujo Pontes
Juíza de Direito da Oitava Vara de Cível e Comércio da Comarca da Capital.

(T. Nº 05487 Reg. nº 14.017 Dia 06.05.85)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR FIMINTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL ESPETIVO

Existem nesta Cartório de protesto de títulos, Rua Manoel Barata, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados que não foram localizados: MARIA DAS GRAÇAS V. C. NABON - Cr\$902.500,-NF/DOUGLAS PINHEIRO DE MORAES - Cr\$478.217,-NF/J.F. VIDELIRA - Cr\$15.000.000,-NF/SICLEMUNDO FERREIRA RIBEIRO - Cr\$220.000,-NF/OSVALDO RODRIGUES DA SILVA - Cr\$71.873,-NF/CARLOS A. PONTE SOUZA CHAI - Cr\$163.700,-NF/VANDERLEI DOS SANTOS MIBSEL - Cr\$220.824,-NF/EBEC ENG BRAS DE CONSTR. - Cr\$712.000,-NF/ PAULO BERGIO DE C. SOARES - Cr\$250.000,-NF/CLEIVALDO ANDRADE FERREIRA - Cr\$215.520,-NF/MITSURU IKEDA - Cr\$362.000,-NF/PUREZA MDCOSO E SILVA - Cr\$116.190,-NF/JOÃO MELO E SILVA - Cr\$116.190,-NF/JOÃO OLIVEIRA LALOR - Cr\$1.158.192,-NF/COML PARAENSE LTDA. - Cr\$1.035.000,-NF/J. MAGALHÃES SOUZA - Cr\$193.334,-NF/ANTONIO S. SERGIO M DA SILVA - Cr\$69.255,-NF/SEBASTIÃO CUNHA DE SOUZA - Cr\$1.711.476,-NF/JOSE E AUGUSTO LIMA BARREIROS - Cr\$99.715,-NF/IMPALA IMPR PAIR AMAR LTDA - Cr\$5.200.000,-NF/J. M. ANTUNES DA SILVA - Cr\$1.266.229,-NF/JOSEFINA LEITE DA SILVA - Cr\$629.000,-NF/CAFE MAMOTE LTDA - Cr\$167.900,-NF/pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, visto rem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 03 de Maio de 1985.

(T. Nº 05487 Reg. nº 14.017 Dia 06.05.85)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. LUCIA DE CLAIREFONTE SEGUIN DÍAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 29 DE ABRIL DE 1985.

Proc. nº 2.866/85-DE PROTESTO JUDICIAL.
AUTORA: Mesbla S/A. Ré: Loja Visão Com. e Ind. Ltda. ADVOGADO: Dr. Ubirajara F. e Silva. DESPACHO: Ao Cartório, p/ proceder a entrega destes a parte interessada.

Proc. nº 2.886/85-DE DESPEJO.
AUTOR: Francis Mariano de Aguiar. Ré: Sol Cohen Alves. ADVOGADOS: Drs. Airton Ribeiro e Simão Bentes. DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 18. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito. Designo o dia 14 de maio, 10 hs., p/ a purgação da mora.

Proc. nº 2.548/84-DE DESPEJO.
AUTOR: Jerônimo Monteiro Noronha. Ré: Gravino Nogueira da Silva. ADVOGADOS: Drs. Carlos Affon e Jorge M. Rocha. DESPACHO: Arquivado-se.

Proc. nº 2.789/85-DE DESPEJO.
AUTOR: João Batista da Silva. Ré: Edineia Barros dos Santos. ADVOGADA: Dra. Alice R. J. Pereira. DESPACHO: À conta, dizendo os interesses.

Proc. nº 2.872/85-DE VISTORIA JUDICIAL.
AUTORA: Mesbla S/A. Ré: Loja Visão Com. e Ind. Ltda. ADVOGADO: Dr. Ubirajara F. e Silva. DESPACHO: O presente requerimento não pode ser deferido nestes autos, devendo o A. vir com ação própria de Embargos de Obra, conforme preceitua a lei.

Proc. nº 2.749/84-DE AÇÃO DE DEPÓSITO.
AUTOR: Fagide Administradora Ltda. Ré: Miriã de Nazaré D. Pará des. ADVOGADO: Dr. Francisco H. de Oliveira. DESPACHO: À conta, dizendo após os interessados.

Proc. nº 2.067/84-A-DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.
AGRAVANTE: Economico S/A - Créd. Fin. e Investimentos. AGRAVADA: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. ADVOGADOS: Drs. Ana Maria F. B. do Carmo e Roberto G. Pinheiro. DESPACHO: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cópias das telas da lei.

Proc. nº 2.719/84-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO.
AGRAVANTE: Centauros - Conf. de Materiais Escolar Ind. e Com. Ltda. AGRAVADO: Hesketh e Hesketh. ADVOGADO: Dr. Fernando Wanzeller da. DESPACHO: I- Ao Sr. escrivão p/ informar se o agravado não providenciou a indicação de peças necessárias. II- Caso contrário, denouci na indicação de peças necessárias. III- Caso contrário, encaminhe-se à Conta. Obs. Advogado do Agravado Dr. Vinicius Hesketh.

Proc. nº 2.787/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.
EXEQUENTE: Vivenda-Ass. de Poupança e Empréstimo. EXECUTADOS: Gilberto Farias Fimentel e s/mulher. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Publicam-se os editais de praça.

Proc. nº 2.500/84-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.
EXEQUENTE: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. EXECUTADOS: Raimundo das Graças Araujo Freitas e s/mulher. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Vistos, etc. Adjuízo a execução da Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel objeto da presente execução, desonerando os devedores Raimundo das Graças Araujo Freitas e sua mulher, do restante do pagamento da dívida, na forma do art. 7º da lei 5.741 de 1º de Dezembro de 1971. Pagos os impostos e transcorrido o transito em julgado, expeça-se a competente Carta de Adjucação.

Proc. nº 2.410/84-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Hotama-Hoteis de Turismo da Amazônia S/A. EXECUTADA: Embel-Estruturas Metálicas de Belém Ltda. ADVOGADO: Dr. Adelino Lima. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, § único do C.P.C. Julgo, em consequência extinto o processo ficando a parte que desistiu, condenada ao pagamento das custas. Cartório e transito em julgado, ARQUIVE-SE.

Proc. nº 2.736/84-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Francisco Santino Alves. EXECUTADA: Maria Luiza Maranhão de Andrade. ADVOGADO: Dr. José A. da S. Santana. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado, Designo o dia 14/05, às 10 hs.

Proc. nº 2.785/85-A-DE EMBARGOS À EXECUÇÃO.

EMBARGANTE: Mercia Amélia Teles Vasconcelos. EMBARGADO: Orlando Maués, Empreendimentos Ltda. ADVOGADOS: Drs. Raimundo João O. de Macedo e Vera R. Ribeiro. DESPACHO: Recebo os embargos. Vistas ao embargado na forma da lei.

Belém, 29 de abril de 1985.
Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª, VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES // DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: OTHON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SINBRAS - Sociedade Industrial Brasileira // Ltda. Devedora: Internacional Exportação e Importação. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (26/4/85) Advogado: Dr. Aury Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Guilherme Augusto Martins Leal. Devedor: Antonio Casemiro Della Lastra. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (26/4/85) Advogado: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Banco Mercantil de Crédito - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Osvaldo de Oliveira Filho. Sentença Parte Final: ".... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para o efeito de consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo acima descrito, em mãos da autora B. M.C. Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Condene o réu OSVALDO DE OLIVEIRA FILHO a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% // (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P.R. e I." (26/4/85) Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO. Autora: BELAUTO - Belém Automóveis S/A. Ré: Vera Lúcia Mota Moreira. Sentença Parte Final: ".... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para, deferindo a reintegração imediata da autora na posse do veículo acima descrito, consolidar a propriedade e posse plena e exclusiva do mesmo carro, em suas mãos. Condene a ré VERA LÚCIA MOTA MOREIRA a pagar as despesas do processo e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa, nada existindo para restituir à acionada. P., R. e I." (26/4/85) Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. Ré: Evandro Santos Azevedo. Despacho: "Tendo o réu alegado, em contestação que ofereceu (fls. 32/49), uma das matérias enumeradas em artigo 301 do Código de Processo Civil, mandado que, a respeito e sobre os documentos de fls. 51/70, se manifeste a autora, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (29/4/85) Advogados: Drs. Luis Roberto Meira e Fernando da Silva / Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Alberto Carlos Bagattoli e sua mulher Leontina Bagattoli. Embargada: Banco Sudameris Brasil S/A. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (29/4/85) Advogados: Drs. Irineu Zonta e Alberto Ivo Coelho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cifema S/A. Devedora: Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização de Produtos Agropecuários - COPAGRO. Des-

0668

pacho: "Seja intimado o Oficial de Justiça em carregado das diligências do feito a prosseguir regularmente, no cumprimento integral do mandado executivo citatório que recebeu. Cumpra a devedora o que manda o artigo 38 do Código de Processo Civil, providenciando no reconhecimento da firma constante do instrumento de mandato de fls. 137." (29/4/85) Advogados: Drs. Benedito Nonato Monteiro David e Antonio Fernando Rocha.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO. Autora: Olivetti do Brasil S/A. Ré: Alvana Representações Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que // produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 22, em consequência do que, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo, sem julgamento do mérito. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (29/4/85). Advogados: Afonso Vitor Cardoso e Vera Calandrinini.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO. Autora: Olivetti do Brasil S/A. Ré: Welf Com. e Ind. de Vestuário Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que // produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 24, em consequência do que, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo, sem julgamento do mérito. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (29/4/85). Advogados: Afonso Vitor Cardoso e Vera Calandrinini.

Belém, 29 de abril de 1985

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE ABRIL DE 1985 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE:- NEOMIZIO LOBO NOBRE, advogado, requerendo permissão para funcionar na audiência de Separação Judicial que José Itamar da Silva Garcia move contra Raimunda da Silva Garcia, a realizar-se hoje.

DESP:- J. aos autos. Sim, concedido o prazo de cinco (5) dias, para a juntada da Procuração.
PETIÇÃO DE:- Lindolfo Carvalho dos Santos e Francisca Cunha dos Santos, por sua advogada dra. Antônia Sodrê Teles, requerendo dispensa do prazo recursal determinado por lei, a fim de imediato ser expedido o atestado de averbação.

Proc. nº 135/85 DIVÓRCIO
Aut:- José Miguel Artur de Souza
Adv:- José Epifanio de Souza
Ré :- Tracema Silva de Souza
DESP:- Por tais motivos, julgo-me incompetente, para processar e julgar o presente pedido de Divórcio. Requerendo o autor, providencie a sua propositura no foro competente da residência da mulher.

Proc. nº 78/83 ORDINÁRIA
Aut:- Financeira Lar Brasileiro S/A
Adv:- Carlos Ferro
Reu:- Tokimaru Takada e s/mulher
Adv:- Carlos A. Peixoto
Mitsui Brasileira Imp. e Exp. Ltda.
Adv:- Edison Almeida
DESP:- Contados e Preparados. Cts.

Proc. nº 274/83-B INVENTÁRIO
Inv:- Julio de Jesus Luzio Affonso
Adv:- Flavio C. Maroja
Inv:- Arlene Nazare Alão Affonso
Adv:- Celso Pires Castelo Branco
DESP:- Toma-se por termo a partilha de fls.73/76.

Proc. nº 461/83 EXECUÇÃO
Ex :- Banco do Estado do Amazonas S/A
Adv:- Maria M. Garcia Quitas
Ex :- Zemorreira Agroindustrial e outros
DESP:- Defiro o pedido de fls. 55. Oficie-se à TELEPARÁ.

Proc. nº 528/83 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut:- Aurea Alfaia Branco
Adv:- Joaquim Lopes Vasconcelos
Reu:- Joel Jader Araujo da Escossia e s/mulher
Adv:- Ary Jansen Branco
DESP:- Contados. Preparados, Cts.

Proc. nº 510/84 BUSCA E APREENSÃO (MENOR)
Aut:- Maria Ledionnar da Silva Soares Abreu
Adv:- Raimundo G. Filho
Reu:- Lourival Ferreira de Abreu
Adv:- Jair Albano Loureiro
DESP:- Manifeste-se o M. P.

Proc. nº 553/84 DESPEJO
Aut:- Olavo Pericles Ferreira da Silva
Adv:- Pedro Bentes P. Filho
Reu:- Manoel Luiz Dias Rosal
Adv:- Otavio Augusto Chaxe
DESP:- Defiro o pedido de fls. 45. Proceda-se ao levantamento da importância depositada, com as cautelas legais.
Proc. nº 571/84 EXECUÇÃO
Ex :- Antonio Joaquim Cardoso
Adv:- Sebastião A. de Jesus Lima

Ex :- Antonio de Jesus Assis
SENT:- Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 12, e decreto a extinção da ação. Uma vez paga as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 02/85 CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO
Req:- Miguel Firmino de Oliveira

Sandra de Nazaré Pinheiro
Adv:- Waldir Oliveira da Costa
DESP:- Defiro o pedido de fls. 26. Expeça-se o Mandado de Averbação ao Registro Civil.

Proc. nº 102/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut:- Fernando Orlando Brasil Lima
Adv:- Sergio G. Martins
Ré :- Maria Celeste Coelho Lima
DESP:- Renove-se as diligências para o dia 22/08/1985, às 9 hs.

Proc. nº 157/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req:- Carlos Moacir Ribeiro Moreira

Benedita Maria Diniz Moreira
Adv:- Teodomiro Cantuaria Filho
DESP:- À conta.

Proc. nº 160/85 ALIMENTOS
Aut:- Valdivia de Paula Silva
Adv:- José Antonio Coelho
Reu:- Adilson Palhano da Silva
DESP:-Atendendo que a autora está pedindo o benefício da Justiça gratuita, determino que os presentes autos sejam remetidos, digo, re-distribuídos a uma das Varas Privativas da Assistência Judiciária Civil.

Proc. nº 113/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut:- Edevaldo Leal da Costa
Adv:- Evangelina A. Farah
Ré :- Escolástica Saboia da Costa
DESP:- Cite-se, para contestar querendo.

Proc. nº 126/79-A DIVÓRCIO
Req:- Gerson Salviano Campos

Esmeralda Parafita Campos
Adv:- Maria Julieta de Carvalho Barra.
DESP:- Intimem-se os conjuges a comparecerem perante este Juízo a fim de serem ouvidos.

Proc. nº 266/83 ORDINÁRIA
Aut:- Sebastião Pena da Fonseca e outros
Adv:- Joselisa C. Kauffman
Reu:- Albino Ferreira Jorge
Adv:- Marcos José Nahon
DESP:- Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para responder, dentro do prazo legal.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Proc. ns.: - 442/84; 510/84; 532/84; 553/84; 02/85; 22/85; 30/85; 102/85; 113/85; 157/85; 160/85; 172/85; 173/85; 174/85; 571/84 e 126/79.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc. nº 330/85 - Ex. Hipotecária
Vivenda-Ass. de Poupança e Empréstimo
Edison Victor Nogueira de Melo

Proc. nº 41/84 - Separação Judicial
João Marcos de Lima Araujo
Maria Suzete Nascimento Araujo

RECEBIDO
Proc. nº 116/85 - Despejo
Alirio dos Santos Almeida Gonçalves
José Corrêa da Silva

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc. nº 167/85 - Despejo
Ass. Educadora S. Francisco de Assis
Tracy Campbell Barbosa
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

Proc. nº 168/85 - Execução
Banco Brasileiro de Descontos S/A
Ibel S/A-Conservas Alimentícias e outros
OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira

RECOLHIDO
Proc. nº 126/85 - Carta Precatória
Oriunda Igarapé Agui para citar Antonio Carlos Sobrinho a req. de Silvana Maria Oliveira Sobrinho.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS
Proc. nº 442/84 - Divórcio.
Julia Serra Flexa
Dilson da Costa Flexa

Proc. nº 22/85 - Conv. Sep. Jud. em Divórcio
Vanja Gomes Barbosa Freire
José Alberto Rodrigues Gonçalves

Proc. nº 582/83 - Separação Judicial
José Mário Anselmo de Oliveira
Maria de Fatima Soares de Oliveira

RECEBIDOS
Proc. nº 510/82 - Divórcio
Rosa Cristina Gioia Santos
Ronaldo Ferreira Santos

Proc. nº 135/84 - Separação Judicial
Dalva Maria Carvalho Petersen
Nelson Ferreira Petersen Júnior

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 176/85 - Carta Precatória
Oriunda de C. de Igarapé Agui, digo, Tomé Agui-Pa, para citar Venilda Maria Ferraz Martins e Osmar Novais da Silveira Filho a req. do Banco do Brasil S/A.
DESP:- A. Cts. Valor:-CR\$

Proc. nº 177/85 - Despejo
Maria Amelia Monteiro de Oliveira
Adv:- Reinaldo Antonio da Costa
Edilson dos Santos Costa
DESP:- A. Cite-se. Valor:-CR\$504.000-

Proc. nº 178/85 - Execução
Sebastião Malcher da Rocha

Adv:- Sinesio Paulo B. Cunha
Paulo Sergio Farias do Carmo
DESP:- A. Cts. Valor:-CR\$115.575--

Proc. nº 179/85 - Execução
Mapasa-Madeiras do Pará S/A
Adv:- Frederico C. de Souza
Victor Paula de Moraes
DESP:- A. Cite-se. Valor:-CR\$1.037.625--

AUDIÊNCIA

4ª VARA - 9,00 hs.
Proc. nº 349/83 - Separação Judicial
José Itamar da Silva Garcia
Raimunda da Silva Garcia
OBS:- Feita a instrução, mandou preparar pelo Contador, os autos para prolatar sentença.

Proc. nº 571/84 - Execução
Sebastião, digo, Antonio Joaquim Cardoso
Antonio de Jesus Assis
OBS:- Às 11,00 hs. Homologou a desistência da mencionada ação.

RESENHA DO DIA 29 DE ABRIL DE 1985 - 2ª FEIRA
CARTÓRIO DEBES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

4ª Vara: Processo nº 122-02-85 - AÇÃO DE INVENTÁRIO - Inventariante: JOANA PINHEIRO DA COSTA - Adv. Celso Burlamaqui Freire - Inventariada: ANA TERESA PINHEIRO - Despacho: "Ao cálculo, atulhação de conformidade com o pedido da Razão Pública."

5ª Vara: Processo nº 161.01.85 - PARTILHA DE BENS - Requerente: LIDUINA DOS PASSOS ROCHA - Adv. Rita de Cassia Pereira - Requerido: JULIANO CALDAS DE MORAES - (adv.) - Despacho: "Proceda-se a expedição de Carta Precatória ao J. Juízo da Comarca de Tomé-Agui neste Estado, para licitando a citação ao Suplicação para contestar querendo a ação no prazo legal ex vi art 297 do C.P.C. I."

5ª Vara: Processo nº 132.47.85 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Credora: STELLA MARIS MARTINS CRUZ CASTELO DE SOUZA - Adv. Manoel Tocantins Lobato - Devedora CARLOS ALBERTO DA COSTA - Adv. Jamyr Silva Farias - Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 19 vez que incabível no presente feito. À conta para levantamento total do débito. Arbitro honorários advocatícios em 15% sobre o valor da ação.I."

5ª Vara: Processo nº 122-02-85 - ALVARÁ - Requerente: MARIKELI CABRIOL - Adv. José Maria do Nascimento - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, dou plena acolhida ao parecer do Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público e autorizo a expedição de competente alvará na conformidade do requerido a fls. 02 e 03. P. R.I. Em, 25 de abril de 1985 a) Albanira Lobato Bamerghy."

5ª Vara: Processo nº 365.161.84 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Executante: VIVENDA- ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - Adv. Maria Antonete Machado - Executado: IDEMAR MENDES REBELO, SUA MULHER E CLAUDIVALDO MARUASSU DE SALES NEGRÃO - (Adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Contados vieram os autos conclusos e passo a decidir: Consoante se verifica dos autos, acha-se perfeitamente caracterizada a hipoteca prevista pelo artigo 7º da lei 5.741/71 em face do que adjudico o imóvel descrito no auto lavrado a fls. 28 à exequente Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo ficando os executados, Idemar Mendes Rebelo Rebele e Claudivaldo Maruassu de Sales Negrão, exonerados do pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo da lei, comprovada a inexistência de encargos fiscais, pagas as custas proceda-se a expedição da competente carta. P.R.I. Em, 25 de abril de 1985 a) Albanira Lobato Bamerghy."

5ª Vara - Processo nº 365.161.84 - Sentença: e Claudivaldo Maruassu de Sales Negrão, exonera dos do pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo da lei, comprovada a inexistência de encargos fiscais, pagas as custas proceda-se a expedição da competente carta. P.R.I. Em, 25 de abril de 1985 a) Albanira Lobato Bamerghy."

5ª Vara - Processo nº 15.02.85 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Requerente: VÂNIA MARIA BORGES DA LUZ MARTINS - Adv. Rui Guilherme V. Sousa Filho - Requerido: ROBERTO WANDELLEY BEZERRA DE MENEZES MARTINS - (Adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, homologo por sentença o acordo produzida a fls. 03 e ratificado a fls. 12/12v. e decreto a separação judicial do casal Vânia Maria Borges da Luz Martins e Roberto Wandorley Bezerra de Menezes Martins, na conformidade do art. 4º da lei 6.515/77. Decorrido o prazo da lei expeça-se mandado para a averbação necessária perante o Cartório de Registro Civil competente. P.R.I. Em, 25 de Abril de 1985 a) Albanira Lobato Bamerghy."

5ª Vara - Processo nº 15.02.85 - EXECUÇÃO - Executante ROBERTO BECHARA ROCHA - Adv. Rosa Cristina Gioia Santos - Executo: VINICIUS HERSKETH - Adv. Em Causa Própria - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, e por tudo o que mais consta julgo procedente a oposição oferecida e determino a remessa dos autos de Execução ao J. Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, na conformidade do artigo 1017 e seguintes do CPC. Intimem-se. Em, 26 de abril de 1985 a) Albanira Lobato Bamerghy."

0669

8ª Vara : Processo nº 508-19-79 AÇÃO DE EXECUÇÃO - Credor: CELIA JOSEFA LEITE SERRUYA - Adv. Carlos Zoghbi - Devedora: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - adv. Antonio Nery de Souza Junior - Despacho: "Ao contador para os devidos fins".

10ª Vara: Processo nº 327-01-82 - REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO- Procedimento Sumaríssimo-Autor: RUBENÍ LOBATO DE MORAES - Adv. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes-Réu: ANTONIO DE SOUZA CARVALHO- Adv. Fernando Wanzeller- Despacho: "Rec. h. Digam as partes."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 29 DE ABRIL DE 1985

Juíz da 6ª Vara-DESPEJO Requerente: ABEL MENDES DUARTE-Adv. Francisco Hossan de Oliveira Requerido: HAROLDO BASTOS DA COSTA-Adv. Deoclécio da Paz Pereira Despacho: Designo o dia 06 de maio vindouro, às 10 hs para a purgação da mora.

EXECUÇÃO Requerente: FERNANDO MANOEL FERNANDES FONSECA-Adv. João Jurandir Manito Requerido: REINALDO EDY NASCIMENTO DE MELO Sentença: Considerando que o devedor efetuou o pagamento e acessórios na forma da lei, julgo extinta a presente execução "ex vi" do disposto no art 794, I do CPC. Oficie-se a Telepara, conforme requerido as fls 36.P.R.I.

Requerimento de MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move RONALDO SÉRGIO PINTO BORGES, apresentando contestação-Adv. Jaci Monteiro Colares. OBS: Recebido em 26/04/85

Juíz da 9ª Vara- INVENTÁRIO Requerente: DILERMANDO ANTONIO BARBOSA-Adv. Roberto Rodrigues Cardoso Requerido: JOAQUIM CALANDRINI Despacho: Especifique qual a hipoteca que quer que dê baixa no registro, recolha-se o imposto

Juíz da 10ª Vara-DESPEJO Requerente: JOAO JORGE HAGE-Adv. Francisco Nunes Salgado Requerido: ORLANDO JABOUR MANSOUR-Adv. Rosa Cristina Gioia Despacho: Sim, mediante as cautelares legais

Juíz da 6ª Vara-NUNCIACÃO Requerente: ETEVALDO PANTOJA PEREIRA-Adv. João Jurandir Manito Requerido: GILBERTO DE SOUZA FERREIRA-Adv. José Maria Pereira da Silva Despacho: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apensos.

EXECUÇÃO Requerente: RAIMUNDO GONÇALVES VIEIRA-Adv. Olavo Oliveira da Silva Requerido: MANOEL ALBINO SANTOS FERREIRA Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO Requerente: S.B.T. -Adv. Raimundo Benedito Conte Requerido: GLOBO REPRESENTAÇÕES LTDA Despacho: Cite-se

Juíz da 6ª Vara-EXECUÇÃO Requerente: CREDICARD S/A-Adv. Jacirema Almeida Requerido: FRANCISCO GOMES MACHADO Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO Requerente: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO- Adv. Carlos Alberto Serra de Souza Requerido: IBEL S/A Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO Requerente: JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS MACIEL-Adv. Edison Almeida Requerido: ELIAS PINHEIRO FARIAS-Adv. Pedro Lima Despacho: Manifeste-se o autor, sobre a nomeação de fls 12. Intime-se o Oficial de justiça a recolher o mandado.

EXECUÇÃO Requerente: OSVALDO RIBEIRO DE FREITAS-Adv. José Odalir Santos Requerido: RACHEL MARQUES DOS SANTOS Despacho: Não satisfazendo o contrato de fls 09 os requisitos exigidos pelo art 585, II, por não estar subscrito por duas testemunhas, não pode a ação obedecer o rito executivo, som o ordinário. Cite-se.

DESPEJO Requerente: JOSÉ FREITAS VASCONCELOS-Adv. Elias Pinto de Almeida Requerido: ANIRALDO PEREIRA SILVA Despacho: Cite-se o requerido para contestar, no prazo de 15 dias, ou, em igual prazo, requerer o pagamento do principal e seus acréscimos legais.

Requerimento de MARIO ROBERTO MUNIZ DE CARVALHO, p/ seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move AUTO CENTER LTDA, requerendo reconsideração de despacho-Adv. Sergio Tibúrcio dos Santos Silva Despacho: H.A. Conclusos

Requerimento de ENDICON-ENGENHARIA IND E COM, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra

SERCEL, requerendo a transferência dos bens penhorados para o depósito público-Adv. Ione Arrais OBS: Recebido em 28/04/85

MARIA IREZ BARATA Escrivã Juramentada

RESENHA DO DIA 29/04/1985. CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO CÍVEL. ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO.

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA

Processo nº 3103 AÇÃO ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO. Requerente: Hilton Rubim de Assis. Adv: Ademar Kato. Requerido: Herdeiros de Raimundo Cristiano França. Requerido: Prefeitura Municipal de Belém, (LITISCONSÓRCIO). Adv: Alcides Alcântara. Desp: Diga o M.P.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 5033 AÇÃO DE EXECUÇÃO. Requerente: Banco da Amazônia S/A. Adv: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira. Requerido: Jaime Rêgo Passos e sua mulher. Adv Paulo Eurico Gueiros. Desp: Em provas.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 5489 AÇÃO CAUTELAR DE VISTORIA DE IMÓVEL. Requerente: Pedro Marcos dos Santos. Adv: Eduardo Flavio de Lacerda Marçal. Requerido: Norte Sul, Construção Comercio Imobiliario Ltda. Adv: João Diogo Sales Moreira. Desp: Julgo por sentença, o cálculo de fls. para que produza os seus efeitos de direito. Cite-se o devedor.

JUIZO DA OITAVA VARA.

Processo nº 2967 n AÇÃO DE ALIMENTOS. Requerente: Alzira Freire de Miranda Sandres. Adv: José Maria Vianna. Requerido: Henrique Sandres Filho. Adv: Raimundo de Paiva Osório. Desp: Oficie-se imediatamente a fonte pagadora, nos termos preferido às fls: 119. Cumpra-se. do despacho

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO Resenha do dia 29.04.85 NONA VARA

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA Autora: Analice Vidigal Barroso e Walmi Mareco Barroso (adv. Iton Vidigal) Réu: Antonio da Luz Machado Freire (adv. Benedito Martins) Despacho: Intime-se para devolução em 24 horas, sob pena de ser efetuada a devida cobrança. Belém 29 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves.

MANUTENÇÃO DE POSSE Autor: Antonio Francisco Neireles (adv. Domingos Rodrigues) Ré: Luzia Ribeiro Rodrigues (adv. Miguel Macedo) Despacho: Em provas. Belém, 26 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves.

EMBARGOS A EXECUÇÃO Autora: Maria Terezinha da Fonseca (adv. Edilson Dentas) Réu: Ronaldo Lucio Santa Rosa Menezes (adv. José Campos) Sentença (trecho final): "...Assim sendo, julgo procedente em parte os embargos quanto ao excesso conforme já nos pronunciamos, quanto aos demais são improcedentes as alegações. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 26 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves."

DESPEJO Autora: Sebastiana Gomes da Conceição (adv. José Chaves) Ré: Almerinda Rodrigues de Freitas (adv. Otávio Lima) Despacho: Recebo a apelação no efeito devolutivo vista no apelação. Belém, 26 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO Requerentes: Antonio Carlos Timóteo da Silva e Izabel da Silva e Silva (adv. Juracy Tavaroz) Despacho: Ao M.P. Belém, 26 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Agravante: Maria de Fátima da Silva Athias (adv. Waldemar Vianna)

Agravado: Eliezer Athias (adv. Paulo Lamarão) Despacho: Mantenho a decisão e recebo a agravo. Intime-se o agravado para indicar as peças que quer que sejam trasladadas, após o que firme-se o instrumento e dê-se vista ao apelado para contraminutar. Belém, 26 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO Autora: GCA. Construções Civis da Amazônia Ltda. (adv. Carmen Cunha) Ré: Cinira Maria Menezes da Silva Despacho: A. em apenso e voltem conclusos. Belém, 29 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO Autor: Francisco Barroso Silva (adv. Maria José Peixoto) Réu: Raimundo Nonato da Silva Rodrigues Despacho: Cite-se. Belém, 29 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO Autor: Bamerindus S/A - Financiamento Crédito e Investimento (adv. Afonso Vitor Cardoso) Réus: Acrísio José da Costa Nunes e André Avelino da Costa Nunes Netto Despacho: Cite-se. Belém, 29 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves.

FALÊNCIA Requerente: PROBEL S/A (adv. Airton Ribeiro) Requerido: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A Despacho: Distribua-se ao juízo da 7ª. Vara, a qual já foi distribuído outra anteriormente contra a mesma firma requerida de acordo com o art. 202 § 1º da Lei 7.661 de 21.06.45, devendo o mesmo ser devidamente compensado. Belém, 29 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO Requerente: Ophélia de Kós Lobato (adv. Bernardo Moraes) Requerida: Maria Léa Xavier (adv. Adilson Verçosa) Despacho: Em provas. Belém, 29 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO CONSENSUAL Requerentes: Otaviano Cardoso de Moraes e Maria Anelina da Silva Moraes (adv. José da Rocha Moreira) Despacho: Ao M.P. Belém, 29 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves.

DECLARATÓRIA Autora: Marcia Amélia Telles Vasconcelos (adv. Raimundo João de Macedo) Ré: Kaba Construções Ltda. (adv. Wilson Ribeiro) Despacho: Ao Cartório para certificar o alegado. Belém, 29 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL Requerentes: Gladstone Rafael Camara dos Santos e Ana Cristina Valle dos Santos (adv. Waldemar Vianna) Despacho: Ao M.P. Belém, 29.04.85 a) Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO Autor: Manoel Alfredo Pacheco de Sá Gonçalves (adv. Djalmir Chaves) Ré: Maria Rêgo de Melo Gonçalves Despacho: A Cont. Belém, 29 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO Requerente: Orlando Baía de Castro (adv. Maria D'Acunção Leivas) Requerida: Alzira de Araújo Palato solicitada a rescisão dos autos. Belém, 29 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves.

DEBIDA VARA

REVISÃO Requerente: Francisco de Oliveira Rossetti (adv. Raimundo Freire Silveira) Requerido: ENTEBAN - Engenharia e Planejamento Ltda. (adv. Paulo Klautau) Despacho: Intime-se. Belém, 26 de abril de 1985 a) Isabel Kato.

EXECUTIVA FISCAL Autor: TRIPLEX - Indústria e Comércio Imobiliário (adv. Benedito Martins) Réu: Imeldalva de Almeida e sua mulher Despacho: Recebo a apelação no efeito devolutivo, para que seja produzida a defesa. Belém 26 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO RESENHA DO DIA 29.4.85 ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente- ENDICON- Engenharia de Instalações e Const. Ltda. (Adv. Ione Arrais) Executada- CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. Despacho: À avaliação. Belém, 26.04.85. a) Humberto de Castro

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente-FINANCIADORA BRADESCO S/A-Credito Financiamento e Investimento. (Adv Carlos Alberto Serra de Souza) Executados. CRISTOVÃO BRITO LADISLAU e FERNANDO ANTONIO BASTOS E SILVA. Despacho. Digam os interessados sobre o cálculo. Em

Segunda-feira, 6

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
1ª PRETORIA

RESENHA DO DIA 26-04-85

Proc. nº 02/05 de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE BENS
REQUERENTE: GREGÓRIO SANTOS DA SILVA (Adv. Celso
Melo)
REQUERIDO: ARISTÓTELES CAMPOS
DESPACHO: Rec. hoje. Face a petição de fls. 23 a 30 e
certidão de fls. 31, chamo o processo à ordem para
determinar ao autor que se manifeste sobre a con-
tação de fls. 23 e 24. Int. Belém 26-04-85. Dr. Ma-
ria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 100/84 de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: SÉRGIO PIEDADE FANTOJA (Adv. M. Rensé Maia
e Saide Dias)
REQUERIDO: MANOEL MARTINS DIAS-AGENTE DISTRI-
TAL
DESPACHO: Rec. hoje. Redistribua-se para o Juízo compe-
tente. Belém 26-04-85. Dr. Maria Lucia Xavier Hana-
que.

Proc. nº 06/04 de Autos Cíveis de Execução
EXEQUENTE: SOFIA AZEVEDO L. BATO (Adv. Stavio Guilhon e
outros)
EXECUTADO: IRINEU CORREA DA COSTA
DESPACHO: Rec. hoje. O Oficial de justiça para devol-
ver o mandado em 24 horas certificando sobre a demo-
ra em devolvê-lo e sobre a diligência que realizou
Int. Belém, 26-04-85. Dr. Maria Lucia Xavier Hanaque

Proc. nº 01/85 de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: JOÃO ALBERTO FERNANDES ARAUJO (Adv. WILTON
Nery)
REQUERIDO: ANTONIO GOMES DE CARVALHO
DESPACHO: Rec. hoje. O réu não cumpriu a minha deter-
minação contida no despacho de fls. 20. Face a certi-
dão da sra escritora, mando seja a contestação desen-
tranhada, e entregue ao réu. Belém 26-04-85. Dr. Maria
Lucia Xavier Hanaque.

PROC. Nº 13/85 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DA-
NOS;
SUPPLICANTES: OSMARINO FERREIRA PINTO (Adv. Nazaré Chaves
Amaral).
DESPACHO: Rec. hoje. seja o réu citado para audiên-
cia que deverá se realizar no dia 23-05-85, às 11 ho-
ras, devendo oferecer defesas oral ou escrita e pro-
duzir as provas que tiver. Tendo testemunhas a arro-
lar, apresente o rol em cartório 48 hrs antes da au-
diência. Int. Belém 26-04-85. Dr. Maria Lucia Xavier
Hanaque.

Belém 26-04-85

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES; ESCRIVÁ DA
1ª PRETORIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

15ª OFFICINA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAIS E PAROQUIAIS
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 29.04.1985.

CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 392/83 de DESPEJO
Requerente: FTERPA. (Adv. Rogália de A. e Silva).
Requerido: FIRMA INDIVIDUAL MÁRCIO MARTINS TELXEI-
RA. (Adv.).
Final de Sentença: Isto pôsto. Comprovado o débito
julga este Juízo procedente a presente Ação de Des-
pejo por falta de pagamento, decretando o despejo
do requerido MÁRCIO MARTINS TELXEIRA, do imóvel
por este ocupado, sito à Estação Rodoviária, em Ma-
rudá neste Estado (Loja Lanchonete), expedindo-se o
competente mandado na forma da lei, pelo prazo de
quinze (15) dias. Condeno o requerido ao pagamento
das custas judiciais decorrentes do presente pro-
cesso, bem como, arbitro os honorários advocatícios
do requerente FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA, em vinte (20) por cen-
to sobre o valor total do débito apurado, a tudo
devendo ser obedecido e observado as formalidades
e cautelas legais e em direito admitidas. Flubique-
-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 24.04.85. Dr.
Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 148/84 de ORDINÁRIA REIVINDICATÓRIA
Requerentes: ANTONIO RIBEIRO COLARES e ESTHER GON-
ZALES COLARES (Adv. Ivelise P. Pinto e Felix E.T.
de Oliveira)
Requerido: CELSO BUHER e sua Mulher (Delmiro dos
Santos)
Despacho: R.H. Saneado o presente processo desig-
nando o dia 24.06.85, às 11,00 horas, para a reali-
zação da audiência, cientes as partes. Belém, 25.
04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 04/85 de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA (Adv.
Wanda Luczynski)
Impugnada: CLARIA PARAENSE LTDA. (Adv. Paulo Lama-
rão)
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 26.04.85. Dr. Pedro
Paulo Martins.

Proc. nº 106/84 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. (Hipólito
Garcia).

Executado: COLINPA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ
LTDA. (Adv. Carlos Augusto de Albuquerque)
Despacho: R.H. Cabe ao requerente pedir as medidas
cabíveis tendo em vista a desobediência e a mane-
ira graciosa da procrastinação da requerida. De-se

ciência e cumpra-se. Belém, 25.04.85. Dr. Pedro
Paulo Martins.

Proc. nº 2254/83 de EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Carmem
Cunha)
Executados: HELDEIROS DE AMÉLIA B.G. BATISTA (Adv.
Laurêncio Rocha)
Despacho: R.H. Digam os interessados sobre a conta.
Belém, 26.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 19.316/85 de EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Luis Fer-
nando de P. Neves)
Executada: RUBERTEX G. IND. E N. LTDA. (Adv. Ione A
Despacho: R.H. À conta, arbitrando os honorários
profissionais em dez (10) por cento sobre o valor
do débito, designando o dia 10.05.85, às 10,00 ho-
ras para pagamento do débito, ciente as partes. Be-
lém, 26.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 19.321/85 de EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Luis
Fernando de P. Neves)
Executado: RUBERTEX G. IND. E N. LTDA. (Adv. Ione
Arrais)

Despacho: R.H. À Conta, arbitrando os honorários ad-
vocatícios em dez (10) por cento, sobre o valor do
débito, designando o dia 10.05.85, às 10,00 horas
para pagamento do débito, ciente as partes. Belém,
26.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 165/84 de EXECUÇÃO
Exequente: TELEPARÁ S.A. (Adv. Luis Bernardo Olivei-
ra)
Executado: FLORIANO GONÇALVES IND. COM. LTDA. (Adv.
José Melo da Rocha)
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido as fls. 23
dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 26.
04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 126 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: BANARUBA LTDA. (Adv. Ivaneide Trindade)
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. (Adv. Ubi-
rajara F. e Silva)
Despacho: R.H. Recebo os presentes embargos na for-
ma da lei; dizendo o embargado. Belém, 26.04.85.
Dr. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 149/84 de MEDIDA CAUTELAR
Requerente: OSVALDINA GUIMARÃES MACIEL (Adv. Osval-
dina G. Maciel)
Requeridos: ITERPA E ASSISTENTE JOÃO FELÍCIO ABRÃO
(Adv. Florinda Gomes e Ophir Cavalcante Júnior)
Despacho: R.H. Faça a requerente um posicionamento
em seu petítório, tendo em vista a falta da figura
jurídica aplicada, e volte querendo. Belém, 26.04.
85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 166/84 de ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO A
DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO.
Requerente: BENEDITO LUIZ DE FRANÇA (Adv. M. de
Lourdes Melo)
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Kátia R
Leite)
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 26.04.85. Dr. Pedro
Paulo Martins.

Proc. nº 80/84 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: VICENTE BALBY REALE (Adv. Miguel Neves
Galvão)
Impetrado: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO
PARÁ - DER/PA (adv. Humberto de Mendonça)
Despacho: R.H. Manifeste-se a parte interessada e
após voltem conclusos. Belém, 25.04.85. Dr. Pedro
Paulo Martins.

Belém, 29 de Abril de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 054/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Fed-
eral da 1ª Vara e Diretor do Foro
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Ad-
ministrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 11.04.85

OFÍCIOS:
Nº 170/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IFL nº 59/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação,
o prazo de trinta (30) dias, para
complementação das diligências. Com

Nº 171/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IFL nº 20/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 172/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IFL nº 24/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 173/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IFL nº 26/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 174/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IFL nº 29/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 175/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IFL nº 31/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 176/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IFL nº 33/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 177/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IFL nº 47/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 178/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IFL nº 49/84-DEF 3/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 179/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IFL nº 51/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 180/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IFL nº 53/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 181/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IFL nº 56/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 182/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IFL nº 57/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 246/85 : Juiz de Direito da 1ª Vara Penal da
Comarca de Belém.
Assunto : Solicita informações.
DESPACHO : Arquite-se. Belém, Pa., em 11.04.85.a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara
e Diretor do Foro

PETIÇÕES:

Petição do: I N C R A
Advog. : Edmé Moura Correa
Assunto : Presta esclarecimentos, Proc. nº 4490-
123.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 11.04.
85. A) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara.

Petições : do I N C R A
Advog. : Edmé Moura Correa
Assunto : Vem atender r. despacho de fls., Proc.
nº 4490-152 e 4490-153.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa., em ...
11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.

Petições : do I N C R A
Advog. : Edmé Moura Correa
Assunto : Presta esclarecimentos, Proc. nºs.: ..
4490-124, 4490-126, 4490-128, 4490-129
4490-131, 4490-141.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições : do I A P A S
Advog. : Maria Nazária Moraes
Assunto : Requer sobrestamento dos Proc. nºs.: ...
27.318, 27.332, 27.346.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 11.04.
85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
Vara.

Petição : de Daniel Nogueira de Azevedo
Advog. : Joséliana Corte Kauffman
Assunto : Presta esclarecimentos e requer provisó-
rias, Proc. nº 18.523.
DESPACHO : N. A. Diga o Dr. Procurador da Repúbli-
ca. Belém, Pa., em 11.04.85. a) A. San-
tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA:

PROCESSO : Nº 27.658
Autora : Massa Falida de COMIG -
Advog. : Sérgio Augusto Andrade Lima
Réus : Banco da Amazônia S/A - BASA e IAPAS
DESPACHO : L. A. oposta exceção de impedimento e de
suspensão não pode ser examinada e deci-
dida neste processo, como pretende a au-

0671

toras, à vista do disposto no art. 312 e segs., comb. c/o art. 304 e segs., tudo do Cód. de Proc. Civil. 2. Cite-se. Belém, Pa., em 11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL:

PROCESSO : Nº 5.506
Exeqte. : I N P S
Exceda. : Parabor Ind. Art. Borracha S. A.
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei, P.R. e I. Belém, Pa., em 11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 6.570
Exeqte. : I N P S
Exceda. : Org. Paraense Supermercados Ltda.
DESPACHO : À conta. Belém, Pa., em 11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.393
Exeqte. : I A P A S
Advog. : Maria Regina Martins
Exceda. : Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A - PARABOR
Advog. : Orlatório Colombo
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei, P. R. e I. Belém, Pa., em 11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.544
Exeqte. : I N P S
Advog. : José Alberto Santos
Excedo. : Mocambo de Barro
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 27.172
Exeqte. : Cons.Reg.de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - PA/ANAPÁ
Advog. : Franklin Babelo da Silva
Exceda. : Oseas Nessimato de Macedo
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSOS : Nº 27.180 e 27.184
Exeqte. : Cons. Reg.de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - PA/ANAPÁ
Advog. : Franklin Babelo da Silva
Excedos. : Denizar da Luz Martins; Oseas Nessimato de Macedo.
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 27.326
Exeqte. : I A P A S (BNH)
Advog. : Yvette Nunes Carreira
Excedo. : Antonio Holanda Neto
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 21.144
Exeqte. : Fazenda Nacional
Procurador : Almerindo Trindade
Excedo. : Ladilson Araújo Moura
DESPACHO : Diga a exequente se o executado vem cumprindo o ajustado no "Termo de Parcelamento de Débito" a que se reporta a peça de fls. 10/12. Belém, Pa., em 11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.369
Exeqte. : Fazenda Nacional
Procuradora : Maria Regina Martins
Excedo. : Carlos Santos Cordeiro
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 12. Belém Pa., em 11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.467
Exeqte. : I A P A S
Advog. : Otávio José Ferreira
Excedo. : João Clemente Barreiros Dias
DESPACHO : Arbitro os honorários de advogado em 20%. À conta. Belém, Pa., em 11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO:

PROCESSO : Nº 8.689
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Excedos. : Américo Pantoja e outros.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Caixa Econômica Federal, e, como executados, Américo Pantoja, Serafina Rodrigues Paulino e Ezequias Alves de Souza. Custas na forma da lei, P. R. e I. Belém, Pa., em 11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.864
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Excedos. : Antonio Francisco da Silva e outros.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Caixa Econômica Federal e, como executados, Antonio Francisco da Silva, Onofre Francisco Xavier e João Rosendo da Silva. Custas na forma da lei, P. R. e I. Belém, Pa., em 11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.870
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Excedos. : João Rosendo da Silva e outros.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Caixa Econômica Federal e, como executados, João Rosendo da Silva, Onofre Francisco Xavier e Antonio Francisco da Silva. Custas na forma da lei, P. R. e I. Belém, Pa., em 11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.876
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Excedos. : José Paulo de Almeida e outros.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Caixa Econômica Federal e, como executados, José Paulo de Almeida, Raimundo Batista de Oliveira e José Galvão Filho. Custas na forma da lei, P. R. e I. Belém, Pa., em 11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.142
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Excedos. : Raimundo Nonato de Oliveira e outros.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Caixa Econômica Federal e, como executados, Raimundo Nonato de Oliveira, Anacléto Alves Miranda e Francisco Gomes da Silva. Custas na forma da lei, P. R. e I. Belém, Pa., em 11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

PROCESSO : Nº 18.663
Embargada : União Federal
Procurador : Almerindo Trindade
Embargante : Cláudio Pastor Dacier Lobato
Advog. : Egídio Machado Sales Filho
DESPACHO : Prossiga-se a audiência de instrução e julgamento, para a qual designo o dia 13 de novembro do ano em curso, às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 10.045
Embte. : The Booth Steamship Company Ltda.
Advog. : Alcyr Christiano e outro
Embgo. : I N P S
Advog. : Sérgio do Carmo e outro
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.572
Embte. : Marcassa S/A, Máquinas e Equipamentos
Advog. : José Anchieta Santos Sobreira e outro
Embgo. : União Federal
DESPACHO : Intime-se a exequente para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa., em 11.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DO : I A P A S
ADVOGADA : Dra. Maria Nazaré Santos Moraes

ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.365
DESPACHO : Junte-se aos autos: Belém, 11.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
PETIÇÃO DE : LEXO DO CARMO ALVERES DA SILVA CASIRO e outros.
ADVOGADO : Dr. ALDEBARO CAVALEIRO M. KLANTAU
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 22.024
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 11.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 10.986
AUTOR : LEONEL ALENCAR DE ARAGÃO
ADVOGADO : Dr. Moacir Pamplona
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : Arquivar-se. Belém, 11.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.678
Exequente : I A P A S
ADVOGADA : Dra. Maria Nazaré Santos Moraes
Executado : Floriano Gonçalves Navegação Ltda.
DESPACHO : Cite-se. Belém, 11.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.051
Deprecante : AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA
DESPACHO : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE MATO GROSSO DO SUL.
Deprecado : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA PARÁ
DESPACHO : Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 11.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.012
AUTOR : AÇÃO PENAL
PROCURADOR : Ministério Público Federal
RÉU : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : RONARDO JORGE BRAZ PIANI
I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 22 de setembro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 11.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.011
AUTOR : AÇÃO PENAL
PROCURADOR : Ministério Público Federal
RÉUS : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : JOSE CAMPOS DA SILVA e IGNEZ COSTA FERREIRA.
I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 19 de setembro de 1986, primeiro desimpedido, às 8:00 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 11.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 22.846
Reclamante : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
ADVOGADO : CARLOS DE ASSIS A. MONTEIRO
Reclamada : Dr. José Acreano Brasil
DESPACHO : E B C T
Certifique-se o que constar com relação ao Agravo de Instrumento a que alude a certidão retro. Belém, 11.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

.x.x.x.x.x.x.x

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 055/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 12.04.85.

OFÍCIO Nº 13/85 : Sulamita Silva Diniz - Of. do Reg. de Imóveis de Capanema.
Assunto : Encaminhamento (Faz) de certidões de penhoras e mandado devidamente cumprido, Proc. nº 16.884.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 12.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES: Petição de : José Aguiar Barroso - Técnico Judiciário desta Seção Judiciária.
Assunto : Requer pagamento de Gratificação de Representação Mensal.
DESPACHO : A. Conclusos, depois de convenientemente informado. Belém, Pa., em 12.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Segunda-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

0673

Petição de : Ana da Silva Portela
Advog. : Ezequias Faraão Bandoira
Assunto : Requer juntada de documentos, nos autos do Proc. de Desapropriação em que é despropriante o I N C R A.

Petição de : Universidade Federal do Pará
Advog. : Angelina do Carmo Hamouche Fanzutti
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, nos autos do Proc. nº 19197.

MANDADO DE SEGURANÇA:
PROCESSO : nº 23.308
Imp. : Mathilde Isabel de Aguiar e Sousa
Advog. : Paulo Fernando Nery Lamarão

Imp. : Comandante do 1º COMAR
Assunto : 1. Baixo os autos ao Setor de Distribuição para que seja informado, por meio de certidão em forma regular, se a impetrante Mathilde Isabel de Aguiar e Sousa figura como expropriada em alguma Ação de Desapropriação, caso intentada pela União Federal. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 12.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 24.070
Imp. : REASA - Reflorestamento da Amazônia Ltda
Advog. : Thadeu de Jesus e Silva
Imp. : Delegado Regional da Receita Federal e outro.

Assunto : 1. Baixo os autos em diligência, para que o Setor de Distribuição informe, por meio de certidão em forma regular, se contra a ora impetrante existe outra execução fiscal além daquela relacionada com o processo a que se reporta a certidão de fl. 56 verso. Em caso afirmativo, apontar o nome da exequente, o número do processo e a Vara a quem foi distribuído o feito. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 12.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.606
Imp. : Yeda Xerfan e outros
Advog. : José Manoel Mendes Pedro
Imp. : Reitor da Universidade Federal do Pará

Assunto : Sobre o pedido de fl. 108, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
DESAPROPRIAÇÃO:
PROCESSO : Nº 22.146
Imp. : União Federal
Procurador: Paulo Meira
Assunto : Francisco Luiz do Vale Rezende e outros
Assunto : Gildo Ferras e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Nas circunstâncias, outro caminho não resta senão aguardar o desate da Ação Discriminatória, ocasião em que se saberá a quem real mente pertence o domínio das terras objeto desta desapropriação. Baixo, pois, o feito à Seção competente, onde deverá aguardar o julgamento da referida Ação Discriminatória. Intime-se. Belém, Pa., em 12.04.85. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 039/85-GAB : DO JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ NAS.
ASSUNTO : Encaminha cheque no valor de Cr\$ 6.107.
DESPACHO : N. A. Faça-se o recolhimento. Belém, 12.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA ADVOGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advog. : Dr. Gilberto Augusto Chaves
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 23.504
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 12.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA ADVOGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advog. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues

ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 26.052.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO Nº 27.757 : CARTA PRECATÓRIA
Deprecante : JUIZ FEDERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
DESPACHO : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Assunto : I - Cumpra-se. II - Designo a audiência do dia 29 de setembro de 1985, primeiro desimpedido, às 8 horas, para tomar declarações da testemunha referida a fls. 2. III - Aos réus nomeio para funcionar como defensor ad hoc o doutor Américo Lins da Silva Leal, que servirá sob a fé de seu grau, devendo 8. Exa. ser cientificado da presente investidura. IV - Intime-se. Belém, 12.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.037 : AÇÃO PENAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
RÉUS : MANOEL LUIZ MARTINS e outros.
DESPACHO : I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 24 de setembro de 1985, primeiro desimpedido, às 8 horas, para interrogar os quatro primeiros denunciados, e a do dia 26 seguinte também às 8 horas, para interrogar os demais. IV - Intime-se. Belém, 12.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.036 : AÇÃO PENAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
RÉUS : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS e outros.
DESPACHO : Porque o representante do Ministério Público atribuiu ao acusado Zácarias Pedrosa da Silva a prática de crime funcional, - que in casu se tem como afiançável, - antes de me pronunciar sobre o recebimento ou não da denúncia, e com fundamento no que estatui o art. 514 do Código de Processo Penal, mando que se notifique o aludido denunciado para responder por escrito no prazo de 15 dias. Belém, 12.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.022 : AÇÃO PENAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Paulo Meira
RÉU : DANIEL FERREIRA DA SILVA
DESPACHO : Porque o representante do Ministério Público atribuiu ao acusado a prática de crime funcional, - que in casu se tem como afiançável, - antes de me pronunciar sobre o recebimento ou não da denúncia, e com fundamento no que estatui o art. 514 do Código de Processo Penal, mando que se notifique o denunciado para responder por escrito no prazo de 15 dias. Belém, 12.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.981 : MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante : AGRO INDUSTRIAL ITACOATIARA S/A
ADVOCADO : Dr. PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO
Impetrado : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
Litisconsorte : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)
ADVOCADO : Dr. Lucio V. Amaral
SENTENÇA : E X P O S I T I S, Concedo o writ, para o fim de assegurar à Impetrante o direito de restituir o valor total o valor total dos recursos financeiros recebidos, fazendo-o sem a incidência de correção monetária. Em virtude da presente decisão concessiva, o réu é feito sujeito ao obrigatório cumprimento de jurisdição, nos termos do que estatui o art. 12 da Lei nº 773 de 31/12/51, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 6.077 de 30/7/74, Custas ex lege. P. R. I. Belém, 12.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

RESOLUÇÃO Nº 10.628
(Processos nºs. 60.834, 60.907, 60.911, 61.288, 61.307, 61.342, 61.425, 61.763 e 61.808)
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de março de 1985.
CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima enumerados:
RESOLVE:
UNANIMEMENTE, deferir os seguintes processos:

Processo nº 60.834 - Termos Aditivos ao Contrato nº 060/84 celebrados entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, e M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE INÓ-

VENIS LTDA., para prestação de serviços de guarda e vigilância nas unidades patrimoniais da referida Empresa, localizadas nas Regionais de Castanhal e Aباetetuba, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 60.907 - Termo Aditivo ao Contrato nº 117/83 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma NANSSEN S/A - INSTRUMENTOS DE PRECISAO, para fornecimento de Hidrômetros e materiais de instalação, destinados à implementação do projeto Belém, neste Estado- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 60.911 - Termo Aditivo ao Contrato nº 017/84 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma FMC- FILSAN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S/A, para fornecimento de equipamentos mecânicos, eletromecânicos e material filtrante, para a estação de tratamento de água do Bolonha, parte integrante do sistema de abastecimento de água desta cidade- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processos nºs 61.288 e 61.307 - Convênios nºs 422 e 465/84 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as Prefeituras Municipais de:

ANANINDEUA e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, para pavimentação da Rua Maguari, trecho BR-316/K-JUI, no referido Município; e

AVEIRO, para o projeto "Auxílio financeiro" à referida Prefeitura - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA.
Processo nº 61.342 - Contrato e seu Termo Aditivo, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e o Sr. CONSTANTINO MACIEL FERREIRA, para locação do imóvel de sua propriedade edificado na BR-316 Km 10 - Município de Ananindeua, constante de dois (2) galpões, destinados exclusivamente à instalação do Órgão dessa Secretaria- Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA.

Processo nº 61.425 - Termo Aditivo ao Convênio nº 166/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, destinado à construção do mercado municipal, no bairro da Guanabara, no referido município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 61.763 - Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e o BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, com intervenção do ESTADO DO PARÁ, para produção e comercialização das habitações e/ou lotes urbanos com garantias hipotecárias e suplementar, referente ao Conjunto "Cidade Nova VITA" - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 61.808 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Sra. GUIOMAR DA COSTA BASTOS, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Av. Governador José Malcher nº 1030, nesta cidade, para instalações de serviços dessa Secretaria - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de março de 1985.

- SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBA
JAYME FERREIRA BASTOS Auditor Convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.629

(Processos nºs. 60.774 , 61.430, 61.336, 61.720, 61.378 e 61.517).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de março de 1985.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes processos:

Processo nº 60.774 - Termo Aditivo ao Contrato nº 27/84 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a COMPANHIA METALURGICA BARBOSA, para fornecimento de materiais e obras para a instalação e manutenção de tubos, acessórios e outros para o furo fundido, destinados à implementação do Projeto da Grande Belém-Pará- Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 61.342 - Termo Aditivo ao Contrato nº 301/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Unidade Mista em Goiânia - Município de Rondagem - Pará - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 61.378 - Termo Aditivo ao Contrato nº 369/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a EMPRESA METRO POLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, para execução do projeto "Melhorias Físicas e Operacionais do Órgão de Gerência" - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 61.720 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a Sra. IVONE OLIVEIRA DA SILVA, proprietária do imóvel sito à Av. Governador José Malcher nº 1571, bairro de Nazaré em Belém, para instalação de unidade da referida Secretaria - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 61.378 - Termo Aditivo ao Convênio nº 369/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, para execução do projeto "Pavimentação da Rodovia Coqueiro/Tapaná, trecho 40 horas/Augusto Montenegro - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 61.517 - Contrato nº 89/84, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ, para fornecimento de tubos, peças e conexões em ferro fundido, destinados aos Sistemas de Abastecimento de água da Cidade de Jacundá no Pará - Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.630
(Processo nº 61.592)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de março de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator, nos seguintes termos:

"Confrontando o documento de fls. 6 a 8 com os de fls. 16 e 19 verifica-se que o contrato objeto deste processo expirou o prazo de vigência a 17/01/84, pelo que não faz sentido cadastrá-lo devendo, assim, ser dito processo juntado à respectiva prestação de contas do DER, para exame conjunto".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 61.592, que trata do cadastro do Contrato PG-14/83 celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e a BARBOZA LIMA ENGENHARIA LTDA., para execução dos serviços de construção de uma ponte em madeira de lei, sobre o Rio Caraparú, sub-trecho BR-316 / Rio Guamá, ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente
EMÍLIO MARTINS
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

REG.G.Nº9174

EDITAL 15/85

Processo nº 60.849

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ARCELIDE VERONEZE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARCELIDE VERONEZE, Prefeito Municipal de REDENÇÃO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 60.849, referente à Prestação de Contas do Convênio SEPLAN 186 exercício de 1983.

Belém, 23 de abril de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G. Reg. nº 9145 - Dias: 26, 30/04 e 06/05/85)

ACÓRDÃO Nº 13.906

(Processos nºs 60.343 e 61.580)

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro de atos abaixo identificados:

Processo nº 60.343 - Decreto nº 3.716, de 25 de janeiro de 1985, que retifica os proventos da Pensão Policial Militar, no valor de Cr\$ 349.776,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), em favor da Senhora ROSA OLIVEIRA PINTO, viúva e filhos menores do ex-soldado PM MANOEL SILVINO PINHEIRO PINTO, falecido no cumprimento do dever no dia 03 de julho de 1978, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de cabo, de acordo com o disposto nos artigos 2º do Decreto nº 4.582, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, e 19, 29 e 49 parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77; e

Processo nº 61.580 - Portaria nº 77, de 22 de janeiro de 1985, que aposenta RAIMUNDO NONATO DA SILVA, no cargo de Inspetor de alunos, Código GEP-ANN-809.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei

nº 4959/81, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebem dessa situação os proventos mensais de Cr\$ 165.348 (CENTO E SSESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento proporcional a 1/35 avos sobre Cr\$ 166.560 em 26 anos de serviço. Cr\$ 123.708

Adicional 25% (art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 41.640

Provento Mensal Cr\$ 165.348

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 7 (dois) registros solicitados, devendo as Secretarias de Estado de Justiça e Administração, promoverem a majoração dos proventos, considerando o recente aumento concedido pelo Governo do Estado a partir de 19 de março de 1985.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADORA REG.G.Nº9174

ACÓRDÃO Nº 13.907

(Processo nº 60.471)

Requerente: Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação às contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 047/83, para "Recuperação de máquinas pesadas", no referido município, de responsabilidade do Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Prefeito Municipal.

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 13.908

(Processo nº 60.855)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração, através do Ofício nº 201/85 de 18.03.85, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 252, de 13.03.85, que aposenta RAIMUNDA BARBOSA DE SOUZA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANN-809.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Castanhal, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 268.860 (DUZENTOS E SSESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SSESSENTA CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 192.043

Adicional 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 76.817

Provento Mensal Cr\$ 268.860

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

REG.G.Nº9174

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 13.909

(Processo nº 61.605)

Requerente: Engº UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Secretário Municipal de Obras.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 360.387.585 (TREZENTOS E SSESSENTA MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio nº 055/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Cais de Arrimo do Ver-o-Peso" em Belém, de responsabilidade do Engº UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Secretário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

EMÍLIO MARTINS

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 13.910

(Processo nº 61.755)

Requerente: ANTONIO FERREIRA CALADO DA SILVA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 378/84 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Construção da Sede Social do referido Sindicato, de responsabilidade do Sr. ANTONIO FERREIRA CALADO DA SILVA, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 13.911

(Processo nº 61.829)

Requerente: Dr. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, através do Ofício nº 0112/85 de 26 de fevereiro de 1985, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 072 de 25 de fevereiro de 1985, que reforma "ex-officio" na mesma graduação o 3º Sargento PM JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, pertencente ao 1º Grupo de Bombeiros da PM/PA, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 2º do Decreto nº 3411 de 11.09.84 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.633.200 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E TRES MIL, E DUZENTOS CRUZEIROS), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM Cr\$ 247.500

Habilitação Militar 20% Cr\$ 49.500

Tempo de Serviço 30% Cr\$ 89.100

Proventos Mensais Cr\$ 386.100

Proventos Anuais Cr\$ 4.633.200

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública atualizar os proventos aos novos níveis de vencimento da Polícia Militar Estadual.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYNE FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA SUBPROCURADOR.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO MÊS DE MARÇO DE 1985.

Portaria nº 037/85-CCM, de 05.03.85 - Conceder, até ulterior deliberação, gratificação pelo exercício de Tempo Integral no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), sobre a remuneração correspondente aos cargos que ocupam neste Conselho, aos funcionários abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos patrimoniais a 01 de março de 1985: JOSÉ GONÇALVES CHAVES-Chefe de Gabinete CM-NS-02, LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR-Assessor CM-NS-01, FERNANDO RODRIGUES TORRES-Assessor CM-NM-06;

Portaria nº 038/85-CCM, de 05.03.85 - Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ RABELO DA SILVA, funcionária do Prodepa, e locada à disposição deste Conselho de Contas através da Portaria nº 047/84 de 01.07.84, para exercer a função de Encarregado de Serviço nível CM-NM-DAI-020.1 do Conselho de Contas dos Municípios, criado pela Lei nº 5.068 de 13 de abril de 1983, retroagindo seus efeitos patrimoniais a 01.02.85;

Portaria nº 041/85-CCM, de 06.03.85 - Conceder, até ulterior deliberação, gratificação pelo exercício de Tempo Integral, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa neste Conselho de Contas, ao servidor LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Assessor nível Superior CM-NS-02, colocado à disposição deste Conselho através da Portaria nº 942/83-SEGUP de 11.03.83, retroagindo seus efeitos patrimoniais a 01 de março de 1985;

Portaria nº 045/85-CCM, de 07.03.85 - Conceder, até ulterior deliberação, gratificação pelo exercício de tempo integral, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa neste Conselho de Contas, ao funcionário FERNANDO FÁRIA PINTO, Assessor nível superior CM-NS-02, colocado à disposição deste Conselho através da Portaria nº 940/83 de 11.03.83, retroagindo seus efeitos patrimoniais a partir de 01 de março de 1985;

Portaria nº 046/85-CCM, de 08.03.85 - RESOLVE: 1- Designar os servidores JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, Auditor; ANTÔNIO SEVERINO FILHO, Diretor do Departamento de Controle Externo CM-NS-02; JONAS FORTILHO DE MELO FILHO Auxiliar Administrativo NM-06; para procederem Inspeção Ordinária na Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, 2- Atribuir aos JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, 10 (dez) diárias no valor de Cr\$ 75.731 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e um cruzeiros); ANTÔNIO SEVERINO FILHO, 10 (dez) diárias no valor de Cr\$ 75.731 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e um cruzeiros); JONAS FORTILHO DE MELO FILHO, 10 (dez) diárias no valor de Cr\$ 41.307 (quarenta e um mil, trezentos e sete cruzeiros); RUY NAZARETH MIRANDA PEREIRA, 10 (dez) diárias no valor de Cr\$ 41.307 (quarenta e um mil, trezentos e sete cruzeiros) respectivamente;

Portaria nº 047/85-CCM, de 08.03.85 - Conceder Suprimento de Fundos, ao Auditor JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, na importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para atender despesas miúdas de pronto pagamento na viagem de inspeção ordinária da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, originando a seguinte classificação: 0301.01020-212.004-3132- outros serviços e encargos;

Portaria nº 049/85-CCM, de 11.03.85 - Conceder Suprimento de Fundos, ao servidor ANTÔNIO HERCULANO DE SOUZA, na importância de Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas miúdas de pronto pagamento originando a seguinte classificação: 0301.01020212.004-3132- outros serviços e encargos;

Portaria nº 050/85-CCM, de 11.03.85 - Designar os servidores, JOSÉ GONÇALVES CHAVES Chefe de Gabinete CM-NS-02, JAN DIRA MACHADO DA SILVA BORGES, Chefe de Divisão CM-NM-06 e FERNANDO RODRIGUES TORRES, Assessor CM-NM-06, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação, no prazo de 90 (noventa) dias, destinado às aquisições de equipamentos e material permanente, a partir de 08 de março de 1985;

Portaria nº 051/85-CCM, de 11.03.85 - Conceder, até ulterior deliberação, gratificação pelo exercício de Tempo integral no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa neste Conselho de Contas dos Municípios, à funcionária SUELI BRASILEIRO BOTEELHO, Colocada à disposição deste órgão pela Assembléia Legislativa, através do Ofício nº 92/85/DP/AL, retroagindo seus efeitos patrimoniais a 04 de março de 1985;

Portaria nº 061/85-CCM, de 15.05.85 - Conceder Suprimento de Fundos, ao servidor FERNANDO RODRIGUES TORRES, Assessor CM-NM-06, na importância de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), para atender despesas miúdas de pronto pagamento originando a seguinte classificação: 0301.01020212.004-3132 - Outros Serviços e Encargos;

Portaria nº 063A/85-CCM, de 20.03.85 - Impor o regime de tempo integral, com a percepção da gratificação no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa neste Conselho de Contas, ao funcionário RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento CM-NS-02, colocado à disposição deste órgão pelo Instituto de Desenvolvimento-Econômico Social do Pará - IDESP;

Portaria nº 065/85-CCM, de 06.03.85 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06 de março do corrente ano, a licença para tratamento de saúde do Conselheiro EGYDIO MA CHADO SALLES, concedida através da Portaria nº 023/85/CCM de 21.02.85;

Portaria nº 066/85-CCM, de 25 de março de 1985 - Designar, os servidores: ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA, Assessor de Conselheiro CM-NM-06, SEBASTIÃO DE SOUZA MAIA, Assistente-CM-NS-01 e JOSÉ MARIA CAMPOS DA GAMA, Assessor de Conselheiro CM-NM-06, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão para estudar, apresentar emendas e sugestões aditivas ou supressivas ao anteprojeto do Regimento Interno deste Conselho, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Portaria nº 067/85-CCM, de 25.03.85 - RESOLVE: 1- Designar os servidores: ORNILLO SAMPAIO DE ARAÚJO FILHO, Auditor, ROSANA GONÇALVES DA SILVA, Enc. de Seção CM-NM-020.3 e JACIRA SILVA DE JESUS, Enc. de Serviço CM-NM-DAI-020.2, para procederem inspeção extraordinária na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista; 2- Atribuir aos servidores: ORNILLO SAMPAIO DE ARAÚJO FILHO, 10 (dez) diárias no valor de Cr\$ 106.023 (cento e seis mil e vinte e três cruzeiros); ROSANA GONÇALVES DA SILVA, 10 (dez) diárias no valor de Cr\$ 67.469 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros); JACIRA SILVA DE JESUS, 10 (dez) diárias no valor de Cr\$ 57.831 (cincoenta e sete mil oitocentos e trinta e um mil cruzeiros) cada, respectivamente;

Portaria nº 068/85-CCM, de 25.03.85 - Conceder Suprimento de Fundos, ao Auditor ORNILLO SAMPAIO DE ARAÚJO FILHO, na importância de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para atender despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação: 0301.01.020212.004.3132 - Outros serviços e encargos;

Portaria nº 069/85-CCM, de 26.03.85 - Conceder Suprimento de Fundos, a servidora CLEIDE DA GRAÇA ANJOS DE ALMEIDA Chefe de Divisão CM-NM-06, na importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para atender despesas miúdas de pronto pagamento originando a seguinte classificação: 0301.01020212.004-3132 - Outros Serviços e Encargos;

Portaria nº 072/85-CCM, de 26.03.85 - Designar a funcionária CENIRA MARIA BAIÁ NOGUEIRA, Agente de Mecanização e Apoio CM-NM-51.3, para coordenar o Curso de Análise de Execução de Receita e Despesa, a realizar-se-á no período de 27.03 a 18.04.85;

Portaria nº 073/85-CCM, de 26.03.85 - Designar o funcionário ANTÔNIO SEVERINO FILHO, Diretor de Departamento CM-NS-02 para ministrar o Curso de Análise de Execução de Receita e Despesa, que realizar-se-á no período de 27.03 a 18.04.85;

Portaria nº 074/85-CCM, de 26.03.85 - Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS VENTURA MENDONÇA, Chefe de Divisão CM-NM-06, para monitorar o Curso de Análise de Execução de Receita e Despesa, que realizar-se-á no período de 27.03 a 18.04.85;

REG.G-Nº 9230

Procuradoria

PORTARIA Nº 019/85/PCCM, DE 16 DE ABRIL DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Gratificação pelo exercício de Tempo Integral de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor correspondente ao vencimento base do cargo que ocupa, a funcionária AUREA STELA GAIA CARDOSO, Oficial de Gabinete, a partir de 19/04/85.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO Procurador

PORTARIA Nº 020/85/PCCM, DE 16 DE ABRIL DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Gratificação pelo exercício de Tempo Integral de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor correspondente ao vencimento base do cargo que ocupa a funcionária LUCIA MARIA FERNANDES DIAS DA MOTA, Assessora Contábil, a partir de 19/04/85.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO Procurador

PORTARIA Nº 022/85/PCCM, DE 16 DE ABRIL DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Gratificação pelo exercício de Tempo Integral de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor corres-

pondente ao vencimento base do cargo que ocupa a funcionária MARIA AMELIA ALVES PIMENTA, Assessora Contábil.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO Procurador

PORTARIA Nº 023/85/PCCM, DE 16 DE ABRIL DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Gratificação pelo exercício de Tempo Integral de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor correspondente ao vencimento base do cargo que ocupa a funcionária MARIA ROSETE VIANA DE SOUZA BRASIL, Agente Administrativo.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO Procurador

PORTARIA Nº 024/85/PCCM, DE 16 DE ABRIL DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Gratificação pelo exercício de Tempo Integral de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor correspondente ao vencimento base do cargo que ocupa o funcionário RAIMUNDO HÉLIO SOBRINHO, Assessor Contábil.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO Procurador

PORTARIA Nº 025/85/PCCM, DE 16 DE ABRIL DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença à gestante para a funcionária VALERIA MARIA ALBUQUERQUE FRANCO DE SA, a partir de 10/12/84 a 10/03/85, de acordo com art. 107, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO Procurador

REG.G-Nº 9229

JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM PROC. 2a. JCJ-916/84

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

o Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de maio de 1985, às 17.30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro II, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Maria do Socorro Vale de Oliveira, contra Organização Hospitalar Ltda. Clínica Anchieta, bens esses encontrados à Av. Governador José Malcher, No. 650, e que são os seguintes:

- O direito de uso e gozo do terminal telefônico de No. 222-2332, com suas respectivas ações, do sistema Telepará, avaliado em Cr\$ 1.800.000 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

- Uma máquina datilográfica, de marca "Olivetti" Linha 88, de 140 espaços, cor cinza, no estado, avaliada em Cr\$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 por cento de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, Pa, 25 de abril de 1985. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021, datilógrafo. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria da 2a. JCJ de Belém, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES Presidente da 2a. JCJ de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACORDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 24.4.85

AC. nº 397/85. Proc.TRT A I 283/85. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Companhia Real Agroindustrial (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda e Outros) Agravado: Raimundo Nonato Coelho (Dra. Isolda Borborema Rebelo).

EMENTA: O valor da alçada, nos dissídios trabalhistas, tem que se ater ao valor de referência regional que veio substituir o salário mínimo excetuadas as hipóteses previstas na Lei nº 6.205/75.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para mandar subir o ordinário, como de direito.

AC. nº 398/85. Proc.TRT RO 263/85. 6a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Maria Célia Girard (Drs. Ubiratam de Aguiar e Vanya A. Pessoa). Recorrida: Themag Engenharia Ltda. (Drs. Drausio Villas Boas Rangel e Adilson Verçosa).

EMENTA: Horas extras pagas habitualmente, como no caso, por mais de dois anos, passam a integrar os ganhos do em pregado, Súmula 76/TST. Indevida a supressão desse pagamento, portanto.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe, em parte, provimento para deferir a reclamante a re-

posição da vantagem de horas extras como integrativas de seus salários, com o pagamento da parcela a partir da supressão até a data da reclamação e com as diferenças consecutivas, a apurar em liquidação, tudo de acordo com a fundamentação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$36.784 sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr\$600.000.

AC. n.º 399/85. Proc. TRT RO 213/85.6a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Cecílio Vieira do Nascimento (Drs. Antônio Dias e Olga Bayma da Costa). Re corrida: Tigre Comércio e Indústria Ltda. (Dr. Christovam Colombo Gonçalves).

EMENTA: Não foi feliz o reclamante na prova que pretendeu fazer a respeito da vinculação empregatícia que alegou como base para a reclamação. Suas testemunhas referem um tipo de trabalho que só se pode ter como autônomo, pois não fiscalizado e prestado com auxílio de ajudantes que não se achavam subordinados à empresa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 90 a 100, porque juntadas a destempe; no mérito, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. n.º 400/85. Proc. TRT RO 191/85. 6a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: João Batista Chaves de Araújo (Drs. Miguel Gonçalves Serra e Miguel Antônio Campos Serra). Recorrida: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Dr. Manoel José M. Siqueira).

EMENTA: Não se pode admitir a compensação de que trata o art. 750, combinado com o § 1.º do art. 249, ambos da CLT, no caso em questão. As folgas estabelecidas no pacto laboratório não podem ser consideradas como repouso semanal remunerado, sendo fraudulenta tal cláusula contratual, dada a maneira como foi feita.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação a parcela de folgas de bordo; por maioria de votos, deferiram ao reclamante as diferenças das parcelas requeridas na inicial decorrentes da integração ao salário dos repouso pagos, tudo a apurar em liquidação de sentença, na forma da fundamentação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$44.784 sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr\$1.000.000.

AC. n.º 401/85. Proc. TRT AI 256/85. 4a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Agravante: Antônio de Paula Pimentel Carneiro Pereira (Dr. Ronaldo Batista da Silva). Agravado: Severino da Silva Dávila (Drs. Olga B. da Costa e Antônio Dias).

EMENTA: Não cumprindo o agravante com o disposto no § 5.º do art. 789, da CLT, deserto está o apelo.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, por que deserto.

AC. n.º 402/85. Proc. TRT AI 164/85. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Manoel Fernandes dos Santos. Agravada: Construtora Barros Ribeiro Ltda. (Dra. Joana D'arc de Almeida Barbosa).

EMENTA: Não recolhidos os emolumentos do agravo de instrumento, após cinco dias da intimação, considera-se deserto o recurso.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, por que deserto.

AC. n.º 403/85. Proc. TRT RO 141/85. 2a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrentes: Themag Engenharia Ltda. (Dr. Adilson G. Verçosa) e Nelson Ademar Menel (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: I - Nos termos do estabelecido na Súmula 168 do TST, as prestações decorrentes de um ato prejudicial ao empregado devem ser deferidas, observando-se apenas o prazo prescricional do art. 11 consolidado.

II - Alimentação fornecida pela empresa empregadora, ainda que preparada por outra, constitui salário in natura e deve ser computada para a integração do valor base, para o cálculo dos direitos advindos do contrato de trabalho e de acordo com o percentual constante dos decretos referentes ao salário mínimo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, ainda sem divergência, dispensaram o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo; por maioria relativa dos membros do Tribunal presentes a esta sessão, confirmaram a sentença quanto à inconstitucionalidade do Decreto-lei 2.012, de 25.11.83; entretanto, face ao disposto no art. 118 do Regimento Interno, que exige quorum qualificado para a decretação de inconstitucionalidade, consideraram rejeitada a referida arguição e, consequentemente, reformada a sentença nesse particular; pelo voto de desempate da Presidência, declararam constitucional o Decreto-lei 2.065, de 26.10.83, quanto ao contido no art. 26; e em consequência, no mérito, por unanimidade, deram provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação as parcelas de diferenças salariais e seus consectários; por unanimidade deram em parte provimento ao recurso do reclamante para mandar acrescentar à condenação as horas extras reconhecidas no item VIII da fundamentação, com a apuração como ali determinada, e com a consideração desse acréscimo nas parcelas deferidas; por maioria de votos, mandaram incluir a retenção que servirá de base para o cálculo dos direitos reconhecidos no decisório, a parcela de alimentação, na forma da fundamentação; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante para manter o decisório no que se refere à condenação de custas; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$384.784, sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr\$18.000.000 e pelo reclamante na quantia de Cr\$64.784 sobre o valor das parcelas que lhe foram indeferidas, arbitrado em Cr\$2.000.000.

AC. n.º 404/85. Proc. TRT R EX OFF 197/85.6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Reclamante: Alfredo Carlos Carranha (Dra. Dílma Galvão Martins). Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA. (Dr. José Augusto de Carvalho M. Rombo).

EMENTA: Não merece reforma sentença que se apoia na lei e nas provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida. Belém, 24 de abril de 1985.

Helena Paredes Cunha
HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

Relação dos processos sorteados aos Exmos. Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, em sessão ordinária realizada em 24.4.85: 1) TRT RO 398/85 - RECORRENTE: Pedro Soares. Dr. Miguel Serra. RECORRIDO: Madelras Gerais S/A-MAGESA. 6a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espírito S. Carvalho.

2) RO 386/85-RECORRENTE: Luiza Maria Neves Cereja-Saua. Paula Frassinetti e Marici Pereira. RECORRIDA: R. Mendonça Comércio S/A-Dr. Orlando Fonseca. 6a. JCJ Belém- RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

3) RO 344/85 - RECORRENTE: Eulália do Carmo Araújo- Dra. Cecília Carneiro. RECORRIDO: Sind. dos Trabalhadores Rurais de Santa Izabel do Pará. Dr. Claudionor Bastos. JCJ de Castanhal. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

4) RO 360/85- RECORRENTE: Joaquim Fonseca, Navegação, Ind. e Com. S/A-JONASA- Dr. Hamilton Gualberto. RECORRIDO: José Ribamar de Andrade assistido pelo Sind. dos Contra-mestres, Marinheiros e Moccos no Estado do Pará. Dr. Miguel Serra. 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito S. Carvalho. REVISOR: Sr. Semiramis Ferreira.

5) AP 379/85-AGRAVANTE- Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação. Dra. Maria da Consolação Rabello. AGRAVADOS: José maria Oliveira Ribeiro e outros-Dr. Sílmeo Benzecky. 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

6) RO 390/85 - RECORRENTE: BANCO NACIONAL DO NORTE S/A-Dr. Jorge Ferraz Neto. RECORRIDO: Pedro Maria Me l Nunes- Dra. Paula Frassinetti. 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

7) RO 398/85-RECORRENTE: Lourival Ferreira Riberto. Dr. Humberto Mendonça. RECORRIDA: E. Georges & Cia. Ltda.-Dr. José Haber. 4a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

8) RO 399/85-RECORRENTE: Oliveira de Campos & Cia. Ltda.-Dr. Lasme Ribeiro. RECORRIDO: Ulbano Amorim Fernandes-Dr. Joaquim Vasconcelos. 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

9) RO 396/85-RECORRENTE: Transbrasiliana-Transp. e Turismo-Dr. Benedito da Silva. RECORRIDO: José Arimateia Silva do Nascimento. JCJ de Santarém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

10) AI 402/85 - AGRAVANTE: SIND. RURAL DOS TRAB. RURAIS DE SANTA IZZABEL DO PARÁ- Dr. Pedro Bastos. Agravada: Eulália do Carmo Araújo. JCJ de Castanhal. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. 11) R EX OFF RO 405/85-RECORRENTE-RECLAMADO: Depto. de Estradas de Rodagem - DER-PA. Dra. Sílvia de Queiroz. RECORRIDO-RECLAMANTE: Ademar Leão de Oliveira-Dr. Leogênio Gomes. 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

12) R EX OFF 374/85 - RECLAMANTE: Maria Ester Monteiro Carneiro- Dra. Maria Araújo- RECLAMADO: Município de São Sebastião da Boa Vista- Prefeitura Municipal. Dr. José Chaves- JCJ de Breves- RELATOR: Sr. Espírito S. Carvalho. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

Sorteio de processos realizado na sessão de 24.4.85 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região: 13) RO 382/85. RECORRENTE: Tuna Luso Brasileira e Carlos Martins de Moraes. Adv: Drs. Antônio Dias e Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

14) RO 387/85. RECORRENTE: Shino Umino. Adv: Dr. Marivaldo Leal. RECORRIDO: Manoel Milton Monteiro Cardoso. Origem: JCJ Castanhal. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 15) RO 385/85. RECORRENTE: Sebastião Balbino de Souza e Sebastião Lobo. Adv: Drs. Luiz Valente e Raimundo Duarte. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: JCJ Santarém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espírito Santo.

16) AP 384/85. AGRAVANTE: Banco Safra S/A. Adv: Drs. Osvaldo Andrade e José Chiancone Neto. AGRAVADO: José Sávio Santos Ferreira. Adv: Dr. Altamar Paes. Origem: 2a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

17) RO 417/85. RECORRENTE: Banco do Estado do Pará S/A. Adv: Dr. Ubirajara Silva. RECORRIDA: Antonia Ma. Salgado Milão Salustiana. Adv: Dra. Paula Frassinetti. Origem: 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

18) RO 409/85. RECORRENTE: Tuthe Maria Maciel Santos. Adv: Dr. Aldenor Bohadana. RECORRIDO: Mapasa-Madeiras do Pará S/A. Adv: Dr. Tadeu Silva. Origem: 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

19) RO 425/85. RECORRENTE: Adão Borges. Adv: Dr. José Maués. RECORRIDO: Construções e Comércio Camatgo Correa S/A. Dr. Antonio Cavalcante. Origem: JCJ Abetetuba. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

20) RO 362/85. RECORRENTE: Petróleo Brasileiro S/A e Admilson Freitas dos Santos e outros. Adv: Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 2a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

21) RO 363/85. RECORRENTE: Comércio e Ind. Atlântico Ltda. Adv: Dr. Paulo Santos. RECORRIDO: Israel Brasil Cordovil. Adv: Dr. Cícero Bordealo. Origem: JCJ Macapá. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espírito S. Carvalho.

22) RO 364/85. RECORRENTE: Antonio Hilário Loureiro do Nascimento. RECORRIDA: City Mineração Ltda. Adv: Dr. Luiz Valente. Origem: JCJ Santarém. RELATOR: Sr. Espírito S. Carvalho. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

23) RO 367/85. RECORRENTE: Hamilton Batista dos Santos. Adv: Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: Caurim da Amazonia S/A. Adv: Dr. Edgar Maestrini. Origem: JCJ Santarém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

24) RO 369/85. RECORRENTE: Rosa Ma. Souza Moraes. Adv: Dr. Cícero Bordinho. RECORRIDO: Telecomunicações do Amapá S/A. Adv: Dr. Arnaldo Mendonça Neto. Origem: JCJ Macapá. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

25) DC 312/85. DEMANDANTES: Sindicato dos Motoristas e Condutores em Transportes Fluviais no Estado do Pará e Território Federal do Amapá e outros. DEMANDADAS: PBR do Brasil Serviços de Assistência Marítima e outras. Adv: Drs. Miguel Serra. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

26) RO 373/85. RECORRENTE: Transbrasil S/A. Adv: Dr. Luiz Loureiro. RECORRIDO: Sérgio Daniel Monteiro dos Santos. Adv: Dra. Olga Costa. Origem: 2a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

27) RO 378/85. RECORRENTE: João Batista de Freitas. Adv: Dr. Roberto Rutowick. RECORRIDO: Mineração Rio do Norte S/A. Adv: Dr. Gilson Santos. Origem: JCJ Santarém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

28) RO 354/85. RECORRENTE: Rosa Maria dos Santos Nunes. Adv: Dr. Altamar Paes. RECORRIDO: Vitaliano Benício dos Santos. Origem: 6a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

29) RO 355/85. RECORRENTE: Cia. Pesc. Companhia Amazônica de Pesca. Adv: Dra. Maria Santana. RECORRIDO: Gilson dos Santos Pinheiro. Adv: Dra. Sueli Viudes. Origem: 6a. JCJ Belém. RELATOR:

Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 30) RO 357/85. RECORRENTE: Banco Real S/A. Adv: Dr. Carlos Arruda. RECORRIDO: Francisco Guilherme Franga de Abreu. Adv: Dr. Paula Frassinetti. Origem: 4a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espírito S. Carvalho.

31) RO 359/85. RECORRENTE: Suely Ma. Leite Potter de Carvalho. Adv: Dra. Paula Frassinetti. RECORRIDO: Meshla S/A. Dr. Gilson Souza. Origem: 2a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espírito S. Carvalho.

32) RO 432/85. RECORRENTE: Companhia Real Agroindustrial. Adv: Dr. Carlos Arruda. RECORRIDO: Chirineu dos Santos Araújo. Adv: Dra. Heliana Sena. Origem: 6a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliv. REVISOR: Sr. Espírito S. Carvalho.

33) RO 433/85. RECORRENTE: Raimundo da Silva Conceição. Adv: Dr. Odival Quaresma. RECORRIDO: José Calandrini (Fazenda S. Sebastião) Adv: Dra. Antonio Maria Cavalcante. Origem: JCJ Abetetuba. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Semiramis.

34) RO 419/85. RECORRENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Adv: Dr. Marco A. Bianque. RECORRIDO: Isaura Cardoso Alves. Adv: Dr. Manoel Siqueira. Origem: 3a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

35) RO 413/85. RECORRENTE: Raimundo Duarte de Lima. Adv: Dr. João Santos. RECORRIDO: Município de Portel. Pref. Municipal. Adv: Dra. Maria Aragon. Origem: JCJ Breves. RELATOR: Dra. Semiramis. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

36) RO 401/85. RECORRENTE: Raimundo Nonato de Lima. Adv: Dna. Ana Barros. RECORRIDOS: Cia. Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária-Copagro. Estado do Pará- Sagra-litiscosorte. Conselho de Contas do Município de Belém. Litiscosorte. Adv: Drs. Antonio Rocha, Eduardo Bastos. Origem: 6a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semiramis. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

37) RO 397/85. RECORRENTE: Companhia Industrial Amazonense. Adv: Dr. Luiz Carneiro. RECORRIDO: Agenor do Nascimento Ferreira. Adv: Dr. Raimundo Duarte. Origem: JCJ Santarém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

38) RO 381/85. RECORRENTE: Banco do Brasil S/A. Adv: Dr. Talisma Moraes Jr. RECORRIDO: Euler Amaral de Souza. Adv: Dr. Roberto Rutowick. Origem: JCJ Santarém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

REG. G- Nº 9207
PROCESSO TRT RO 109/85
RECORRENTE: LOCADORA BELAUTO LTDA.
Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira
RECORRIDO: FRANCISCO NASCIMENTO PEREIRA
Advogados: Drs. Odival Quaresma e Odival Quaresma Filho.

DESPACHO

I - A revista de fls. 92/95, conquanto tempestiva e inscrita por advogado habilitado, não tem condições de admissibilidade, pois a recorrente deixou de efetuar o depósito ad recursum, consoante a parte dispositiva do Acórdão de fls. 87/88. Apenas se limitou a recolher as custas (fls. 91).

II - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.
Belém, 15 de abril de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 1578/84
RECORRENTE: BANCO SUL BRASILEIRO S/A
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 111/112 que, reformando decisório de primeira instância, determinou a baixa dos autos à Junta de origem, para apreciação do mérito, como de direito. Alega violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - A hipótese sob exame trata da legitimidade de representação da entidade sindical para intentar ação de cumprimento. No tocante ao pressuposto contido na alínea b do art. 896 consolidado, a recorrente dá como violado o art. 872 e seu parágrafo único, da CLT. A meu ver, não tem razão, pois se trata de interpretação e não de violação de dispositivo de lei, o que não enseja a admissibilidade da revista. A decisão recorrida não só considerou restritiva da interpretação desse dispositivo pela MM. Junta a quo, como entendeu que a validade da representação questionada tem o amparo da alínea a do art. 513, do Estatuto Obreiro.

Ademais, não se pode esquecer a doutrina de Orlando Teixeira da Costa, no traba

lho "Da Admissibilidade do Recurso de Revista", in "Estudos de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho" (Ed. LTr, 1a. ed. 1980, pág. 232) segundo a qual:

"A sentença normativa não pode e nem deve ser confundida com outras fontes similares do Direito do Trabalho, como são a convenção e o acordo coletivo. O que permite a revista é a violação da sentença normativa e nunca a violação de convenção ou acordo coletivo.

Em qualquer das hipóteses, a violação deve ser literal, isto é, conforme a letra do texto discutido, pois se resultar de interpretação enquadrar-se-á no pressuposto anteriormente estudado e não neste que agora se expõe".

IV - No campo da Jurisprudência, a matéria, contudo, ainda enseja decisões divergentes, conforme se vê dos arestos transcritos às fls. 123/124, pelo que a revista deve ser admitida.

V - Ante o exposto, face à divergência, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 15 de abril de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

PROCESSO TRT RO 1610/84

RECORRENTE : EMISSORAS RÁDIO MARAJÓARA LTDA.

Advogado : Dr. Laurênio Miranda da Rocha

RECORRIDO : LINOBERTO RODRIGUES PEREIRA
Advogado : Dr. Tsuguo Koyama

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 143/144, que manteve condenação imposta pela primeira instância. Alega conflito de jurisprudência.

III - Ao nosso ver, a recorrente não consegue demonstrar o alegado conflito, mesmo trazendo com essa finalidade acórdão (fls. 151 / 153), oriundo deste mesmo Regional, isso porque, a nível de revista, questão fática não pode mais ser reapreciada. O aresto dado como conflitante ensejaria reexame de prova; o que é vedado a esta altura do processo.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 15 de abril de 1985.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado, no impedimento
do Presidente em exercício
REG.G-Nº 9161

PROCESSO TRT RO 95/85

RECORRENTE : BERTILLON - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDO : RAIMUNDO ROSIVALDO GUITARÊS DE ANDRADE

Advogado : Dr. Raimundo Heraldo Ferreira Bessa

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 105/106 que, além de rejeitar preliminar de nulidade por cerceamento de defesa (dispensa de testemunha); manteve condenação imposta pela primeira instância. Aponta violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - Quanto à preliminar que volta a suscitar, a revista não contém elementos essenciais com vistas a um possível acolhimento. Os arestos apontados como divergentes não se aplicam

à hipótese. A prova testemunhal dispensada com apoio no art. 400, item I, do CPC. É que já havia nos autos provas documentais e a confissão da empresa acerca da matéria em discussão.

No mérito, objetiva a recorrente reabrir questão fática. A invocação feita à Súmula 68 do Colégio TST é impertinente.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 15 de abril de 1985.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Togada, no impedimento
do Presidente em exercício

PROCESSO TRT RO 65/85

RECORRENTE : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. Waldemar Vianna

RECORRIDOS : JOSÉ MARIA BARBOSA MARQUES E OUTROS
Advogado : Dr. José Rodrigues de Lima Filho

DESPACHO

I - A revista, em tempo hábil, fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente, inconformada com a confirmação da decisão de primeiro grau, pelo voto acórdão nº 276/85, de fls. 169/171, alega como violado o art. 176, VI da Constituição Federal, bem como a Carta Magna do Estado. Aponta, ainda, conflito com jurisprudência do próprio Regional.

III - A Constituição Federal determina quais os critérios para o provimento dos cargos iniciais e finais da carreira do Magistério de grau médio e superior. Os mesmos dispositivos legais estão inseridos na Constituição Estadual e no Regimento Interno da recorrente. Impossível, portanto, o enquadramento dos recorridos de maneira diversa.

Demonstrada a violação.

O aresto trazido à colação, através da certidão de fls 177/178, também configura o atrito jurisprudencial alegado.

IV - Diante do exposto, admito a interposição da revista, nos dois efeitos. Intime-se.

Belém, 15 de abril de 1985.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Togada, no impedimento
do Presidente em exercício
REG.G-Nº 9161

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO DE 7.05.85

1. Pedidos de Cancelamento do Registro dos Dirigentes Municipais e respectivas Comissões Executivas de Igarapé-Miri e Senador José Porfírio, do Partido Democrático Social - P.D.S., (Proc.041/85). Relator: Juiz Anselmo Santiago.

REG.G-Nº 9242

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA : Nº 0133

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará por eleição de seus pares etc

RESOLVE:

Mandar contar em favor da Sra. Rai

munda da Costa Gomes, ocupante do cargo de Diretora de Documentação e Informação, o Tempo de Serviço de vinte (20) anos e (1) dia de Serviço Público até 01 de março de 1985, de acordo com a certidão do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 16 de abril de 1985

(a) ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

PORTARIA : Nº 0134

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Revogar a portaria nº 021 de 16 de janeiro de 1985, que designou o bacharel Raimundo Hollandia Reis, Juiz de Direito da Comarca de Santarém para responder pelas Comarcas de Óbidos e Oriximiná.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 23 de abril de 1985

(a) ARY DA MOTTA SILVEIRA
presidente do T.J.E.

PORTARIA : Nº 0135

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares etc...

RESOLVE:

Designar a bacharela Gleide de Moura Pralier, Juíza de Direito da Comarca de Oriximiná, para responder pela Comarca de Óbidos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 23 de abril de 1985

(a) ARY DA MOTTA SILVEIRA
presidente do T.J.E.

PORTARIA : Nº 0136

O Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o bacharel João Duarte de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre para responder pela Comarca de Alenquer.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 26 de abril de 1985

(a) ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E.

0677

Portaria: Nº 0 137

O Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Mandar contar em favor da Sra. Durvalina Lucia Amorim do Espirito Santo, ocupante do cargo de Assessora de Câmara, o tempo de serviço de seis (6) anos e dezessete (17) dias de Serviço Público, até 07 de março de 1985, de acordo com a certidão do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 16 de abril de 1985

(a) ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

Portaria: Nº 0 138

O Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve

Mandar contar em favor da funcionária Teresinha Silva do Nascimento, ocupante do cargo de Bibliotecarista Classe "C" P.J.N.S. 603.3, o tempo de serviço de vinte (20) anos, quatro (4) meses e treze (13) dias de Serviço Público prestado ao Estado, até 12 de março de 1985, de acordo com a certidão de Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 24 de abril de 1985

(a) Ary da Motta Silveira

Presidente do T.J.E.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS:

Faço público para conhecimento de quem interessar possam, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o 6 de maio para julgamentos dos seguintes feitos:

AÇÃO RESCISÓRIA - Capital

AUTORA- Raimunda Massiguan (adv. Paulo Roberto Vale Carneiro)

RÉ- Rute Braga Cavalcante Ganem (adv. Demócrito R. Noronha)

RELATOR- Pojuçan Tavares

IDEM, IDEM, IDEM

AUTOR- Jovelina da Silva Moreira (adv. Joana Darc de Almeida Barbosa)

RÉ- Malcher Elias Moreira (adv. Suzana Cristina Dias da Silva)

RELATORA- Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 30 de abril de 1985.

LUIS FARIA

Secretário do TJE.

REG.G.Nº 9216

ACÓRDÃO Nº 10211

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE- A JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL RECORRIDA- AMÁLIA GUIMARÃES FERREIRA (DR. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO).

RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA- NÃO HAVENDO PROVA DA PARTICIPAÇÃO DA PACIENTE NO ILÍCITO PENAL DEFERE-SE O PEDIDO DE CONCESSÃO DE HABEAS CORPUS PARA EVITAR IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL O QUE, ENTRETANTO, PODERÁ OCORRER SE NO DECORRER DO INQUÉRITO FICAR PROVADA A SUA PARTICIPAÇÃO NA FRAUDE.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Isolada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 2 de abril de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente
DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

ACÓRDÃO Nº 10212

REG.G.-Nº 9195

1ª CÂMARA CÍVEL APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE- JOSÉ OSTERNO GONDIM DE SOUZA. (DR. EVAN GELINA A. FARAH)

APELADO- MANOEL DIAS LOPES. (DR. ADEMAR KATO). RELATOR DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA- APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO- NÃO HÁ CERCAMENTO DE DEFESA QUANDO O RÉU AGE DESIDIOSAMENTE. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de Apelação interposto por José Osterno Gondim de Souza.

Custas na forma da lei. Belém, 02 de abril de 1985.

DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente

DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator
Diretoria Judiciária do TJE.- 24 de abril de 1985.Chefe do Serviço de Registro de Acórdão
Rosalina Lima Lopes.

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 10213

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL REQUERENTE: CONSTRUTORA SIMEI LTDA. (ADV. CARMEN ELIZABETH ARAGÃO ADDARIO)

REQUERIDA : A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL.

RELATORA : DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA- HAVENDO RECURSO PRÓPRIO PARA O ATO INTERDUZIDO, NÃO SE DEVE ACOPIAR O MANDADO DE SEGURANÇA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, MAS JULGAR A IMPETRANTE CONSTRUTORA SIMEI LTDA. CARRÉTORA DO DIREITO / DE AÇÃO. FOI VENCIDA A RELATORA POR ENTENDER QUE EXISTIA NO CASO ILGITIMIDADE PASSIVA DA PARTE, JUÍZA DA 4ª VARA CÍVEL.

BELEM, 03 DE ABRIL DE 1985

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE
DESA. MAIRA LÚCIA G. M. DOS SANTOS-RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.- EM 25 DE ABRIL DE 1985

ROSA LINA LIMA LOPES- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS
REG.G.-Nº 9195

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 10214

MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA CAPITAL REQUERENTE: TRACY SOARES DE OLIVEIRA (ADV. BERNARDO N. MORAES)

REQUERIDO: A EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL.

RELATOR : DES. RICARDO B. FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA-AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA-NÃO CONHECIMENTO DAS FORMALIDADES DEVEDOR POR IMPEDIMENTOS; DECISÃO ATACADA POR VIA DE AGRADO DE INSTRUMENTO-NÃO HÁ DÚVIDA QUE A PROPOSITURA DE UMA AÇÃO DE EXECUÇÃO ENTRA EM SEU ÂMBITO DE REFERÊNCIA DE ORDEM MORAL E PATRIARCAL CARACTERIZANDO INCONTESTÁVEL RELEVÂNCIA; ASSIM, CONCEDE-SE O MANDADO PARA SUSTAR OS EFEITOS DA EXECUÇÃO ATÉ QUE SEJA JULGADO O AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO- DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA INTERPOSTO POR TRACY SOARES DE OLIVEIRA / CONTRA ATO DA EXMA. DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL E CONCEDE-LO PARA O FIM ESPECÍFICO DE SUSTAR OS EFEITOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA PROPOSTA POR NELSON ALVES DA CUNHA CONTRA A REQUERENTE ATÉ QUE ESTA SUPERIOR INSTÂNCIA JULGUE O AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NELA MESMA.

CUSTAS NA NORMA DA LEI.

BELEM, 03 DE ABRIL DE 1985

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. RICARDO B. FILHO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.- BELEM, 25 DE ABRIL DE 1985

ROSA LINA LIMA LOPES- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 10215

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ.

RELATORA: DESA. LYDIA FERNANDES.
REVISORES: OS EXCOS. SRS. DESEMBARGADORES RICARDO BORGES FILHO E ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA: QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS DO PARÁ- APROVAÇÃO- DECISÃO UNÂNIME. VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM REUNIÃO PLENA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, APROVAR E HOMOLOGAR O QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 20 de março de 1985

Des. Ary Silveira- Presidente
Desa. Lydia Fernandes-RelatoraDIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 de abril de 1985
Rosalina Lima Lopes, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

REG.G.-Nº 9195

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 10216

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. DA CAPITAL RECORRENTE: O M.M. JUÍZ DE DIREITO DA 5ª V. PENAL RECORRIDO: ROBERTO DO VALE SOUZA (DR. DJAÍMA DE OLIVEIRA A. FARIAS)

RELATOR: DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: A AFIRMATIVA DO PACIENTE DE QUE AGIU EM LEGÍTIMA DEFESA NÃO ISENTA DO INQUÉRITO POLICIAL. CONCEDE-SE A ORDEM PARA QUE O RÉU SE VEJA SOLTO PROVISORAMENTE. A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL É EXIGÊNCIA DA LEI PROCESSUAL E NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para lhe negar provimento.

Belém, 22 de Março de 1985.

Des. Orlando Dias Vieira- Presidente
Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos-Relatora

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 10217

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. DA CAPITAL RECORRENTE: O M.M. JUÍZ DA 5ª V. PENAL RECORRIDO: FORTUNATO ERNESTO JÚNIOR (DRA. GRAÇA DE JESUS GUERREIRO REALE)

RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: NÃO HAVENDO A AUTORIDADE POLICIAL, EM SUA INFORMAÇÃO, NEGADO EXPRESSAMENTE SUA INTENÇÃO DE PRENDER O PACIENTE, É DE CONCEDER-SE A ORDEM. TRATANDO-SE DE CRIME CULPOSO-ACIDENTE DE TRÂNSITO, EM QUE TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS FAVORÁVEIS O ACUSADO, NEGA-SE O FICHAMENTO DATILOSCÓPICO QUE CONSTITUIRIA IN CASU MEDIDA INÓCUA E INJUSTA.

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Belém, 3 de Abril de 1985.

Des. Orlando Dias Vieira- Presidente
Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos-Relatora

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 29 de abril de 1985.

Chefe do Serviço de registro de Acórdãos
Rosalina Lima Lopes

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 10218

COMARCA DA CAPITAL RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO RECORRENTE: DR. JUÍZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

RECORRIDO: NILDO MARTINS CORDEIRO (DR. RAUL DE JESUS VALENTE)

RELATOR : DES. STÉLBO KNEBEL

0678

Segunda-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1985 - 23

0679

EMENTA: I - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - COM OBRVANCIA DOS INTERDITOS LEGAIS NO SER TRITUNAL A PRISÃO.

II - É DE SER CONCEDIDO O "REMÉDIO LEGAL" INTERDITO NA PRISÃO PREVENTIVA POR NÃO TER O PACIENTE VIZ QUE SEJA SEU REPRESENTANTE LEGAL, É TRIBUTANTE A LOCALIDADE DE PRISÃO PARA VERIFICAÇÃO.

III - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, ETC....

ACORDAM, OS EGRÉGOS DESEMBARGADORES DA COLETA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO OFICIAL PARA LHE NEGAR PROVIMENTO E, EM CONSEQUÊNCIA CONFIRMAR A R. SENTENÇA ORA RECORRIDA.

BELEM, 13 DE ABRIL DE 1985

DES. CHRISTO ALVES = PRESIDENTE

DES. STÉLEO MENEZES = RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E.-BELEM, 26 DE ABRIL DE 1985

ROSALINA LIMA LOPES- CHEFE DO SERVIÇO / DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA ACÓRDÃO Nº 10219

COMARCA DA CAPITAL RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS RECORRENTES: MANOEL JOAQUIM R. NETO E MARIA HELENA RODRIGUES (DRA. ORMINDA FERREIRA E-VANGELISTA)

RECORRIDA : A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª V. PENAL

RELATOR : DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA: I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - FALTA DE CARACTERES DO CRIME DE ESTELIONATO - INQUÉRITO POLICIAL NÃO COMPROVADO - RECEIO DE PRISÃO - ISENÇÃO DO FICAMENTO CRIMINAL - ORDEM NEGADA RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.

II - COMPROVADO O JUSTO RECEIO DOS PACIENTES EM TEREM A LIBERDADE DE / LOCOMOÇÃO CERCEADA, COMO TAMBÉM O DE SEREM FICHADOS PELO PROCESSO / DACTILOSCÓPICO, NÃO ESTANDO COMPROVADA A EXISTÊNCIA DA INSTAURAÇÃO / DO INQUÉRITO POLICIAL PARA RESGUAR DO DA LEGALIDADE DO ATO; É DE SER CONCEDIDO O "REMÉDIO LEGAL" PLEITEADO POR SER ESSE O CAMINHO A SER TOMADO.

III - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

VISTOS, ETC....

ACORDAM, OS EGRÉGOS DESEMBARGADORES DA COLETA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA LHE DAR MOVIMENTO E EM CONSEQUÊNCIA CONCEDER O SALVO-CONDUTO AOS PACIENTES "IN TOTUM"

BELEM, 18 DE ABRIL DE 1985

DES. CHRISTO ALVES = PRESIDENTE

DES. STÉLEO MENEZES = RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E., EM 29 DE ABRIL DE 1985.

ROSALINA LIMA LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA ACÓRDÃO Nº 10220

COMARCA DE SOURE RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS, LIBERATÓRIO RECORRENTE: DR. JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE SOURE.

RECORRIDO : JOSÉ MONTEIRO LIMA

RELATOR : DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA= I - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - LESÕES CORPORAIS LEVES - PRISÃO EFETUAL / SEM OBRVANCIA DOS PRECEITOS DE LEI.

II - LEVAM A ARBITRARIIDADE E A ILEGALIDADE DA PRISÃO, QUANDO NÃO OBSERVADOS OS DITAMES LEGAIS PELA AUTORIDADE POLICIAL, PORTANTO, HAVENDO AUSÊNCIA DESTAS, INDEBE-SE A CONCESSÃO DO "WRIT" ELEITADO.

III - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

VISTOS, ETC....
ACORDAM, OS EGRÉGOS DESEMBARGADORES DA COLETA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO OFICIAL PARA LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 18 DE ABRIL DE 1985

DES. CHRISTO ALVES = PRESIDENTE

DES. STÉLEO MENEZES = RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E.; EM 29 DE ABRIL DE 1985.

ROSALINA LIMA LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 10221

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. DA CAPITAL

RECORRENTE: O M.M. JUÍZ DE DIREITO DA 5ª V.P.

RECORRIDO: MARIA ANGÉLICA SERRÃO MACIEL (DRA. CARMEN ELISABETH ARAGÃO ADDÁRIO E OUTRA)

REATOR: DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
EMENTA:- TEM INTEIRA PROCEDÊNCIA O PEDIDO DE "HABEAS CORPUS", QUANDO O PACIENTE SOFRE UMA COAÇÃO ILEGAL EM SUA LIBERDADE, EM VIRTUDE DE NÃO TER SIDO PRESO EM FLAGRANTE, NEM HAVER CONTRA ELE DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA.

Acordam os Desembargadores membros da Egrégia 3ª Câmara Penal, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 22 de Março de 1985.

Des. Orlando Dias Vieira - Presidente

Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos - Relatora

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 10222

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. DA CAPITAL

RECORRENTE: O M.M. JUÍZ DE DIREITO DA 5ª V.P., EM EXERCÍCIO

RECORRIDO: HAILTON CONCEIÇÃO DE MELO (DR. FRANCISCO NUNES SALGADO)

RELATOR: DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
EMENTA:- CONCEDE-SE SALVO CONDUTO QUANDO A AUTORIDADE POLICIAL NÃO NEGA PRESSAMENTE SUA INTENÇÃO DE DETER O PACIENTE.

Acordam os Juizes da 3ª Câmara Penal, à unanidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida.

Belém, 22 de Março de 1985.

Des. Orlando Dias Vieira - Presidente

Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos - Relatora

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 29 de abril de 1985.

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
Rosalina Lima Lopes

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 10223

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. DE CAPANEMA

RECORRENTE: PHETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE SALINÓPOLIS

RECORRIDO: JORGE ALVES DE FIGUEIREDO (DR. ABRAÃO RIBEIRO LOPES)

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA:- INEXISTINDO ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE NEM PRISÃO EM FLAGRANTE, A CUSTÓDIA DO PACIENTE É ILEGAL.

Acordam os Juizes da 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 29 de Março de 1985.

Des. Orlando Dias Vieira - Presidente

Des. Romão Amôedo Neto - Relator

CAPSS - COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO

CGC-NF Nº 04.970.265/0001-73

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, Em cumprimento as determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação e julgamento de Vs. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, retificadas, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1984. Ficamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Belém (Pa), 29 de março de 1985. aa) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1984	1983	PASSIVO	1984	1983
CIRCULANTE DISPONÍVEL	1.276	1.108	CIRCULANTE EXIGÍVEL	154.778	427.221
- Caixa	1.276	1.108	- Crédito de Acionistas	153.500	426.405
- Bancos c/Movimento	1.108	1.077	- Contas a Pagar	120	120
- Terras	168	31	- Salários e Gratif. a Pagar	426	426
PERMANENTE IMOBILIZADO	1.720.422	459.231	- Previdência Soc. a Recolher	524	190
- Terras	1.712.591	459.231	- Obrigações Tributárias a Rec	136	8
- Pastagens Formadas	233.389	74.026	- Débitos de Impostos	72	72
- Pastagens em Formação	865.856	274.631	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.574.902	33.118
- Obras de I. Estruturas	255.318	-	CAPITAL SOCIAL	291.018	30.053
- Instalações Pecúarias	123.209	36.569	- Capital Social Autorizado	678.300	31.000
- Edificações	213.611	59.813	- Capital Social a Subscrever (-)	387.032	697
- Veículos, Maq. Apar. e Equip.	70.988	11.218	- Capital Social a Integral. (-)	250	250
- Móveis e Utensílios	58.299	17.666	RESERVAS	1.283.902	3.065
- Gado de Cria Mestiço	1.522	136	- Reservas de Capital	375.372	47.057
- Animais de Trabalho	18.022	18.022	- Reservas de Lucro (-)	331.797	43.992
- Depreciações (-)	11.306	3.586	- Reservas Livres	1.240.327	-
DIFERIDO	15.831	-	TOTAL DO PASSIVO	1.729.698	460.339
- Estudos e Projetos	15.831	-			
TOTAL DO ATIVO	1.729.698	460.339	TOTAL DO PASSIVO	1.729.698	460.339

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
DISCRIMINAÇÃO	1984	1983	DISCRIMINAÇÃO	1984	1983
(-) Custos dos Rebanhos	5.480	6.852	1. ORIGENS	446.323	543.589
(=) Resultado Operacional Bruto	(5.480)	(6.852)	- Resultado Líquido do Exerc.	(193.098)	535.746
(-) Despesas Operacionais	176.381	40.525	- Constituição de Reservas	393.405	-
(=) Resultado Operacional Líquido	(181.861)	(47.377)	- Integralização de Capital	214.500	-
(+) Receitas Não Operacionais	91	9.194	- Depreciação do Exercício	20.188	4.978
(-) Despesas Não Operacionais	-	75	- Saldo Devedor da C. Monetária	11.328	-
(+) Saldo Credor da C. Monetária	-	574.004	- Baixas do Imobilizado	-	2.865
(-) Saldo Devedor da C. Monetária	11.328	-	2. APLICAÇÕES	173.712	585.054
(=) Resultado Líquido do Exercício	(193.098)	535.746	- Aquisição de Ativo Fixo	165.712	11.050
			- Aplicações em Cta. do Diferido	8.000	-
			- Saldo Credor da C. Monetária	-	574.004
			3. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	272.611	-41.465

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS					
DISCRIMINAÇÃO	1984	1983	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIACIONES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
- Saldo Inicial	(43.992)	(225.948)	Discriminação	Saldo no fim do Exerc. ANTERIOR ATUAL	Variação
- C.M. do Saldo Inicial	94.707	353.790			
- Saldo Inicial Corrigido	(138.699)	(579.738)	1984:		
- Resultado Líquido do Exercício	(193.098)	535.746	- Ativo Circulante	1.108	168
- Resultado no Final do Exercício	(331.797)	(43.992)	- Passivo Circulante	427.221	-272.443
			- Capital Circ. Líquido	-426.113	272.611
			1983:		
			- Ativo Circulante	9.521	-8.413
			- Passivo Circulante	394.169	33.052
			- Capital Circ. Líquido	-384.648	-41.465

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. APRESENTAÇÃO DAS CONTAS:
a) Os Ativos e Passivos Realizáveis com prazo vencíveis até 360 dias, estão demonstrados no Circulante;
b) O imobilizado está registrado ao Custo Original, acrescido da correção monetária anual com base nos coeficientes de variações da ORIN;
c) Os valores constantes deste relatório, estão demonstrados em milhares de cruzeiros.

2. CAPITAL SOCIAL:
a) O Capital Social na data do Balanço, está representado do por 244.552.850 Ações Nominativas;
b) O Capital Subscrito a Integralizar, está representado por 250.037 Ações Preferenciais, Classe A.

DIRETORIA:
- DIRETOR PRESIDENTE: José Cristino de Souza Filho
- DIRETOR SUPERINTENDENTE: Engênia de Medeiros Souza

TÉCNICO EM CONTABILIDADE:
- José Marcondes Dalésio de Souza-CRC-DF 3.512-S-PA

CCM alerta para o prazo dos balanços

Diversos municípios do interior do Estado estão correndo o risco de terem bloqueados seus recursos no Banco do Brasil, Banco do Estado do Pará, Departamento de Estradas de Rodagem e Secretaria de Estado da Fazenda. A informação foi dada à imprensa pelo presidente do Conselho de Contas dos Municípios, Irawaldir Rocha, adiantando que a medida se prende ao fato de que as prefeituras são obrigadas a encaminhar até o dia 31 de março o Balanço Geral de suas atividades financeiras referentes ao anterior.

Entretanto, ressaltou que, considerando as eventuais dificuldades por que passam as administrações municipais, ele prorrogou o prazo de entrega dos balanços para o dia 3 de maio, sexta-feira última. Assim é que a Prefeitura que não cumprir a



Irawaldir Rocha,
presidente do CCM

medida a qual está aplicada no disposto do decreto-lei federal 1805/81 e no decreto estadual 3290/81 que susta o pagamento de recursos federais e estaduais a serem transferidos para as prefeituras, estas não receberão os mesmos. Estavam em débito com o Conselho de Contas dos Municípios até a última quinta-feira, as prefeituras de Acará, Afuá, Alenquer, Almeirim, Anajás, Ananindeua, Benevides, Bonito, Breves, Bujaru, Colares, Curralinho, Igarapé-Miri, Itupiranga, Itaituba, Jacundá, Juruti, Maracanã, Marapanim, Monte Alegre, Nova Timboteua, Portel, Prainha, Primavera, Salinópolis, Santa Izabel do Pará, Santo Antonio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Félix do Xingu, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, São Sebastião da Boa Vista, Senador José Porfírio e Soure.

SESSÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Contas dos Municípios realizou na quinta-feira pela manhã, após sessão ordinária de caráter especial que foi

A saúde no Telégrafo

Num trabalho conjunto da Prefeitura Municipal de Belém, Secretaria Estadual de Saúde e Sucam, teve início a Campanha de Combate à Esquistossomose no bairro do Telégrafo, nesta capital. Na última terça-feira, os agentes de saúde saíram às ruas do bairro recolhendo o material para exame de laboratório.

Vinte agentes de saúde, devidamente treinados distribuíram no bairro do Telégrafo cerca de três mil recipientes para a coleta das fezes. No primeiro dia da campanha, estes agentes voltaram aos locais recolhendo as latinhas com o material para ser examinado microscopicamente.

Até o final do mês, a coordenação da campanha pretende examinar 39.160

assistida por trinta alunos da última série de curso de Direito do Cesep, tendo à frente os professores Edson Franco, Mário Guzzo e Joaquim Gomes de Souza.

Essa reunião, contudo, seguiu seu ritmo normal e esgotou a pauta dos trabalhos, quando dez processos foram apreciados e julgados pelo plenário, servindo, porém, de embasamento aos concluintes do Cesep que tiveram oportunidade de conhecer o funcionamento dessa Corte de Contas.

JULGAMENTOS

A unanimidade foi aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Portel, exercício de 1983, de responsabilidade do atual gestor Helquias Nunes da Silva Monteiro, face o parecer favorável elaborado pelo relator do feito, conselheiro Loriwal Magalhães a quem coube, ainda, relatar mais quatro processos de prestação de contas de auxílios recebidos da Prefeitura de Belém, na ordem de Cr\$-12.387.200, pelas seguintes entidades: Centro Social e Cultural Dr. Oswaldo Melo, Escola Santa Filomena I, Centro Comunitário do Tapanã e Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa-Caripunas. Esses auxílios concedidos em 1984, destinaram-se a bolsas de estudo e assistência social e mereceram aprovação unânime do colegiado da Corte que expedirá os competentes alvarás de quitação aos ordenadores de despesas.

Também por decisão unânime foram concedidos os registros de aposentadorias dos seguintes servidores da PMB: José Rodrigues da Silva, cujo processo foi relatado pelo conselheiro Lecyr Riodades; Manoel Plácido Santiago e Agnelo da Costa Caribé, relatados pelo conselheiro Paulo Dourado; e Maria de Nazaré Listo, relatado pelo conselheiro Laudelino Soares. Coube ainda ao conselheiro Lecyr Riodades relatar o processo oriundo da PMB e concernente a celebração de convênio no valor de Cr\$-17.760 mil entre o DMER e a Fadesp, o qual, face preliminar levantada pelo conselheiro Haroldo Julião, aprovada por unanimidade, foi mandado efetuar o seu acostamento ao processo de prestação de contas do órgão, do exercício de 1984.

Essa reunião foi presidida pelo Conselheiro Irawaldir Rocha e funcionou como representante do Ministério Público junto à Corte o procurador Expedito Leal. Nova reunião: foi marcada para amanhã, terça-feira.

pessoas, sendo que a meta diária é de 1.800. Contudo, no primeiro dia de trabalho foram recolhidos e examinados um pouco mais de quinhentas lâminas, número considerado muito bom pelos coordenadores, levando-se em consideração ser o primeiro dia de campanha e também ser um dia seguinte a um feriado.

O material recolhido pelos agentes de saúde foi levado para o antigo Curro Velho, onde está montado um posto de serviço da Sucam. Ali, os dez auxiliares de laboratório que foram treinados especificamente para desenvolver este trabalho, separaram em lâminas o material colhido que foram logo encaminhados aos microscopistas que atuam no Curro Velho e na antiga Faculdade de Medicina, para o devido exame de microscópio.

Foto: Wilson Motia



O novo posto fica localizado no bairro da Pedreira.

Governo entrega mais um sacolão das carnes

O Governador Jader Barbalho e sua esposa, dona Elcione Barbalho presidiram a inauguração do novo Sacolão das Carnes, firma do Grupo A.R.Gomes, em cerimônia realizada na tarde da última sexta-feira, em ato que contou também com a presença do prefeito Almir Gabriel.

O novo Sacolão das Carnes está localizado na Avenida Pedro Miranda, esquina com a Travessa Barrão do Triunfo. Além de carnes e aves em geral, este novo posto também está comercializando outros gêneros alimentícios, como arroz, feijão, carne seca, pirarucu e enlatados em geral, sem contar com os frutihortigranjeiros fornecidos pela Ceasa-Pa, integrante do projeto Sacolão, incentivado pelo Governo Jader Barbalho, através do Banco do Estado do Pará e o Gabinete da Ação Social, administrado pela Primeira Dama, Elcione Barbalho. O objetivo básico é fornecer alimentos mais baratos à população de todos os bairros periféricos da capital, como já ocorre em outras áreas da cidade.

ADMINISTRAÇÃO JADER

A abertura da nova casa do Sacolão das Carnes, ao mesmo tempo, vem de assinalar o transcurso do segundo aniversário da administração do Governador Jader Barbalho que com os Sacolões cumpre um de seus programas de governo: proporcionar alimentação mais barata para o povo, como carne verde, aves e frutihortigranjeiros, além de secos e molhados e peixe. Esta casa do Sacolão das Carnes que abriu

sexta-feira última no populoso bairro da Pedreira, no entanto, além destes produtos, apresenta uma outra grande variedade de artigos essenciais à mesa do povo, como feijão, arroz, açúcar, farinha d'água, laticínios e outros artigos importados diretamente de São Paulo e outros centros de produção do sul do país, chegam a preços mais acessíveis à mesa do povo.

ARRANCADA

O presidente do Grupo A.R.Gomes, José Gomes, durante a solenidade de inauguração do novo Sacolão, disse que este "é mais um serviço que suas firmas prestam ao Governo do Estado e ao povo paraense, como a arrancada para a Nova República no setor de abastecimento à população carente da Grande Belém que com esta nova casa poderá conseguir alimentos mais baratos e de melhor qualidade. Esta é uma iniciativa que pertence a dona Elcione Barbalho, uma vez que eu me apresento apenas como o executor do plano de abastecimento do Governo". José Gomes aproveitou para ressaltar também que "a partir de agora com a instalação efetiva da Nova República preconizada pelo saudoso Presidente Tancredo Neves e que no Pará será sem dúvida alguma fortalecida pelo Governador Jader Barbalho. O Governo terá condições de promover uma melhor estrutura no plano de abastecimento condizente com a realidade, e no qual o Grupo A.R.Gomes, a exemplo do que já vem fazendo, dará também seu apoio necessário".

Outro aspecto ressaltado pelo empresário José Gomes foi de que o trabalho mais urgente, a partir de agora, será a abertura de mais Sacolões não só em Belém como nos municípios mais próximos a Belém, agora os distritos de Icoaraci e Mosqueiro, além de Marituba e Ananindeua, de modo que o Governador Jader Barbalho até o final de seu mandato possa cumprir a sua meta neste setor: deixa instalado e funcionando 50 casas do Sacolão das Carnes.

COLABORAÇÃO

Implantada em área das mais privilegiadas do bairro da Pedreira a nova casa do Sacolão das Carnes funcionará nos moldes de supermercado. Neste particular, José Gomes enfatizou que já está promovendo a execução de um projeto de madeira a ampliar também os demais sacolões existentes em Belém com o objetivo de proporcionar mais facilidades na aquisição de alimentos por parte das famílias carentes. Finalizou dizendo que o povo da Pedreira está de parabéns com a abertura do Sacolão, que ao mesmo tempo se constitui num esforço de sua empresa em colaborar com o Governo do Estado e com a Ação Social Integrada do Gabinete da Primeira Dama do Estado; sra. Elcione Barbalho: proporcionar gêneros mais baratos para a mesa do povão.

A cada nova inauguração de um posto do Sacolão das Carnes, a população paraense acorre em massa, prestigiando a melhoria, e saudando o governador pela iniciativa.